



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas 14 169

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução n.º 162/98 (2.ª série):

Aprova o concurso público para a adjudicação da concessão de exploração, em regime de serviço público, e construção das infra-estruturas relativas à exploração da rede de distribuição regional de gás natural do Vale do Tejo 14 169

Resolução n.º 163/98 (2.ª série):

Aprova o concurso público para a adjudicação da concessão de exploração de rede de distribuição regional de gás natural da Região Centro Interior 14 169

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude 14 169
Secretaria-Geral 14 169
Gabinete do Coordenador Nacional do Projecto VIDA ... 14 170
Instituto Nacional do Desporto 14 170

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Educação, da Saúde e do Trabalho e da Solidariedade

Despacho conjunto 14 171

Ministério da Defesa Nacional

Marinha 14 172
Exército 14 172

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Secretaria-Geral 14 172
Direcção-Geral das Autarquias Locais 14 173

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado 14 181
Junta Autónoma de Estradas 14 181

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 14 181
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários 14 182

Ministério da Economia

Delegação Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo 14 182

Ministérios da Economia, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, da Saúde e do Ambiente

Despacho conjunto 14 183

Ministério da Educação

Departamento do Ensino Secundário 14 183
Departamento de Gestão de Recursos Educativos 14 183
Direcção Regional de Educação do Centro 14 183
Direcção Regional de Educação de Lisboa 14 183

Ministério da Saúde

Departamento de Recursos Humanos da Saúde 14 183
Administração Regional de Saúde do Centro 14 184
Administração Regional de Saúde do Norte 14 184
Hospital Distrital de Faro 14 189
Hospital Distrital de Torres Vedras 14 189
Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro 14 190
Hospital de Pulido Valente 14 191

Hospital de Santo André — Leiria	14 191
Hospital de São Bernardo — Setúbal	14 193
Hospital de São João	14 193
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil ...	14 193
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência	14 193

Ministério do Ambiente

Gabinete da Ministra	14 194
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra do Ambiente	14 194
Direcção Regional do Ambiente — Norte	14 194
Instituto da Água	14 197
Instituto de Meteorologia	14 197

Ministério da Cultura

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	14 199
Instituto Português do Património Arquitectónico	14 199

Conselho Superior da Magistratura	14 199
Ministério Público	14 199
Universidade dos Açores	14 200
Universidade de Coimbra	14 201
Universidade de Évora	14 203
Universidade de Lisboa	14 205
Universidade do Minho	14 205
Universidade Nova de Lisboa	14 207
Universidade do Porto	14 208
Universidade Técnica de Lisboa	14 210
Caixa Geral de Depósitos, S. A.	14 210
Escola Superior de Saúde do Alcoitão	14 210

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 126/98 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 8 de Outubro de 1998, inserindo o seguinte:

Associação de Municípios do Distrito de Beja.

Câmara Municipal de Águeda.
Câmara Municipal de Albufeira.
Câmara Municipal de Alcoutim.
Câmara Municipal de Aljustrel.
Câmara Municipal de Almeida.
Câmara Municipal de Alvito.
Câmara Municipal de Anadia.
Câmara Municipal de Arganil.
Câmara Municipal de Armamar.
Câmara Municipal de Arronches.
Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.
Câmara Municipal de Barcelos.
Câmara Municipal de Barrancos.
Câmara Municipal de Beja.
Câmara Municipal de Belmonte.
Câmara Municipal de Braga.
Câmara Municipal de Bragança.
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.
Câmara Municipal do Cartaxo.
Câmara Municipal de Castelo Branco.
Câmara Municipal de Castelo de Paiva.
Câmara Municipal de Castelo de Vide.
Câmara Municipal de Celorico de Basto.
Câmara Municipal de Chaves.
Câmara Municipal de Coimbra.
Câmara Municipal de Constância.
Câmara Municipal de Esposende.
Câmara Municipal de Évora.
Câmara Municipal de Felgueiras.
Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.
Câmara Municipal do Funchal.
Câmara Municipal de Gouveia.

Câmara Municipal de Guimarães.
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.
Câmara Municipal de Ílhavo.
Câmara Municipal de Lagos.
Câmara Municipal das Lajes do Pico.
Câmara Municipal de Lamego.
Câmara Municipal de Loulé.
Câmara Municipal da Lourinhã.
Câmara Municipal de Mafra.
Câmara Municipal da Maia.
Câmara Municipal de Marvão.
Câmara Municipal de Matosinhos.
Câmara Municipal da Mealhada.
Câmara Municipal de Mértola.
Câmara Municipal de Mondim de Basto.
Câmara Municipal de Montalegre.
Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.
Câmara Municipal de Mora.
Câmara Municipal de Moura.
Câmara Municipal da Nazaré.
Câmara Municipal de Nelas.
Câmara Municipal de Nisa.
Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.
Câmara Municipal de Ourém.
Câmara Municipal de Penacova.
Câmara Municipal de Penalva do Castelo.
Câmara Municipal de Pombal.
Câmara Municipal de Porto Moniz.
Câmara Municipal de Porto de Mós.
Câmara Municipal da Póvoa de Varzim.
Câmara Municipal da Praia da Vitória.
Câmara Municipal de Santarém.
Câmara Municipal de Santiago do Cacém.
Câmara Municipal de Santo Tirso.
Câmara Municipal de São Brás de Alportel.
Câmara Municipal de São Pedro do Sul.
Câmara Municipal de Seia.
Câmara Municipal de Sernancelhe.
Câmara Municipal de Serpa.
Câmara Municipal de Setúbal.
Câmara Municipal de Silves.
Câmara Municipal de Sintra.
Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.
Câmara Municipal de Távira.
Câmara Municipal de Tomar.
Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.
Câmara Municipal de Torres Novas.
Câmara Municipal de Vale de Cambra.
Câmara Municipal de Valença.
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva.
Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.
Junta de Freguesia de Agualva-Cacém.
Junta de Freguesia das Alcáçovas.
Junta de Freguesia de Alcobertas.
Junta de Freguesia de Almada.
Junta de Freguesia de Arrabal.
Junta de Freguesia de Barrancos.
Junta de Freguesia de Benafim.
Junta de Freguesia do Bunheiro.
Junta de Freguesia de Campia.
Junta de Freguesia de Cardosas.
Junta de Freguesia de Carnaxide.
Junta de Freguesia de Carnide.
Junta de Freguesia de Carvalhosa.
Junta de Freguesia de Cesar.
Junta de Freguesia de Colares.
Junta de Freguesia de Figueira dos Cavaleiros.
Junta de Freguesia da Foz do Sousa.
Junta de Freguesia de Idanha-a-Nova.
Junta de Freguesia da Maia.
Junta de Freguesia de Mar.
Junta de Freguesia de Odeleite.
Junta de Freguesia de Odivelas.
Junta de Freguesia de Queirã.
Junta de Freguesia de São João da Talha.
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.
Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal de Braga.
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal do Montijo.
Serviços Municipalizados de Saneamento Básico da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Despacho n.º 17 400/98 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 30 de Janeiro de 1998:

Autorizada a individualidade indicada a aceitar a seguinte condecoração:

General piloto aviador Fernando António de Albuquerque Carvalho Seabra — oficial da Ordem da Legião de Mérito dos Estados Unidos da América.

Por despachos do Ministro da Defesa Nacional de 14 de Abril de 1998:

Autorizadas as individualidades indicadas a aceitarem as seguintes condecorações:

Major José da Fonseca Barbosa — medalha da NATO.

Capitão José Augusto dos Santos Rodrigues — medalha das Nações Unidas UNAVEM III.

Tenente António Alfredo Moutinho — medalha das Nações Unidas UNAVEM III.

Tenente José António de Barros Martins — medalha da NATO.

Tenente Bruno Miguel Abrantes da Silva Neves — medalha das Nações Unidas UNAVEM III.

Por despachos do Ministro da Defesa Nacional de 30 de Março de 1998:

Autorizadas as individualidades indicadas a aceitarem as seguintes condecorações:

Tenente-coronel Armando António Pereira Garcia — medalha UNAVEM III.

Tenente-coronel José Manuel Pinheiro Lopes Canavilhas — medalha das Nações Unidas MINURSO.

Major Mário Alves Paulo Lucas — medalha da NATO.

Capitão José Manuel Sequeira da Rita — medalha da NATO.

Capitão António José Malva Antunes — medalha das Nações Unidas UNPROFOR.

Capitão-adjunto Rui Jorge Guerreiro da Conceição — medalha da NATO.

Capitão João Augusto Cardoso dos Santos Belfo — medalha das Nações Unidas MINURSO.

Capitão-tenente António Jacinto Correia Graça — medalha da NATO.

Primeiro-tenente Jorge Manuel Nobre de Sousa — medalha da NATO.

Primeiro-tenente Milton José Américo — medalha da NATO.

Primeiro-sargento Paulo Jorge Rodrigues Calado — medalha ONU-MOZ.

Primeiro-sargento Carlos Alberto da Veiga Veríssimo — medalha da NATO.

Primeiro-sargento Carlos Alberto Roriz Peixoto — medalha da NATO.

Sargento Fernando Rodrigues Ferreira — medalha da NATO.

28 de Setembro de 1998. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 162/98 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 284/90, de 18 de Setembro, o Ministro da Economia apresentou a Conselho de Ministros o relatório da comissão de avaliação do concurso para adjudicação da construção e concessão da exploração, em regime de serviço público, da rede de distribuição regional de gás natural (GN) do Vale do Tejo e construção das respectivas infra-estruturas.

A comissão de avaliação foi presidida pelo director-geral da Energia e constituída por representantes dos Ministérios das Finanças, do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e do Ambiente.

A análise feita pela comissão concluiu que a única proposta apresentada satisfazia as exigências mínimas do programa de concurso.

A comissão de avaliação deliberou considerar que a proposta da empresa TAGUSGÁS — Empresa de Gás do Vale do Tejo, S. A., satisfazia os objectivos previstos no caderno de encargos quanto à

prestação do serviço público posto a concurso, de forma adequada, regular, contínua e equitativa para os consumidores e que a mesma apresenta garantias quanto à capacidade técnica, de gestão e saber fazer no domínio em causa e quanto à idoneidade financeira dos respectivos proponentes, pelo que solicitou ao Ministro da Economia que propusesse aquela empresa como concorrente preferido.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu, ao abrigo do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/97, de 24 de Outubro, e de acordo com o relatório da comissão de avaliação do concurso para adjudicação da construção e concessão da exploração, em regime de serviço público, da rede de distribuição regional de gás natural (GN) do vale do Tejo e construção das respectivas infra-estruturas, designar a TAGUSGÁS — Empresa de Gás do Vale do Tejo, S. A., como concorrente preferido.

16 de Setembro de 1998. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Resolução n.º 163/98 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 284/90, de 18 de Setembro, o Ministro da Economia apresentou a Conselho de Ministros o relatório da comissão de avaliação do concurso para adjudicação da construção e concessão da exploração, em regime de serviço público, da rede de distribuição regional de gás natural (GN) do Centro Interior e construção das respectivas infra-estruturas.

A comissão de avaliação foi presidida pelo director-geral da Energia e constituída por representantes dos Ministérios das Finanças, do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e do Ambiente.

A análise feita pela comissão concluiu que a única proposta apresentada satisfazia as exigências mínimas do programa de concurso.

A comissão de avaliação deliberou considerar que a proposta do consórcio BEIRAGÁS satisfazia os objectivos previstos no caderno de encargos quanto à prestação do serviço público posto a concurso, de forma adequada, regular, contínua e equitativa para os consumidores e que a mesma apresenta garantias quanto à capacidade técnica, de gestão e saber fazer no domínio em causa e quanto à idoneidade financeira dos respectivos proponentes, pelo que solicitou ao Ministro da Economia que propusesse aquela empresa como concorrente preferido.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu, ao abrigo do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 199/97, de 24 de Outubro, e de acordo com o relatório da comissão de avaliação do concurso para adjudicação da construção e concessão da exploração, em regime de serviço público, da rede de distribuição regional de gás natural (GN) do Centro Interior e construção das respectivas infra-estruturas, designar o consórcio BEIRAGÁS como concorrente preferido.

17 de Setembro de 1998. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude

Despacho n.º 17 401/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da Prof.ª Doutora Filomena Elisabete Lopes Martins Elvas Leitão no cargo de director do Gabinete de Apoio, Estudos e Planeamento.

O presente despacho produz efeitos desde 17 de Setembro de 1998.

23 de Setembro de 1998. — O Secretário de Estado da Juventude, *Luís Miguel de Oliveira Fontes*.

Secretaria-Geral

Declaração n.º 294/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 7 de Setembro de 1998, A Escola da Noite — Grupo de Teatro de Coimbra, com sede em Coimbra.

11 de Setembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Rectificação n.º 2074/98. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 15 de Setembro de 1998, a p. 13 241, o despacho (extracto) n.º 16 239/98 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «auxiliares administrativas» deve ler-se «auxiliares de limpeza».

23 de Setembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Gabinete do Coordenador Nacional do Projecto VIDA

Despacho n.º 17 402/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 266/98, de 20 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para o cargo de minha secretária pessoal Ana Carla Marques Machado Godinho.

2 de Setembro de 1998. — O Coordenador Nacional do Projecto VIDA, *Alexandre Rosa*.

Despacho n.º 17 403/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 266/98, de 20 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para o cargo de chefe do meu Gabinete a licenciada Maria Cristina da Silva Simões Bento.

2 de Setembro de 1998. — O Coordenador Nacional do Projecto VIDA, *Alexandre Rosa*.

Despacho n.º 17 404/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 266/98, de 20 de Agosto, conjugado com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Fernando José Neves Martelo Bizarro para prestar assessoria técnica especializada ao meu Gabinete na área da comunicação.

Como remuneração mensal o nomeado auferirá a equivalente à estabelecida para o cargo de adjunto do Gabinete, incluindo o montante abonado a título de subsídios de férias, de Natal e de refeição e demais prestações devidas aos adjuntos de gabinete.

Esta nomeação produz efeitos desde a data do presente despacho e é válida por um ano, renovável, podendo, no entanto, ser revogada a todo o tempo.

2 de Setembro de 1998. — O Coordenador Nacional do Projecto VIDA, *Alexandre Rosa*.

Despacho n.º 17 405/98 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 266/98, de 20 de Agosto, requisito Maria Fernanda de Jesus Amaral, técnica auxiliar principal do quadro da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, para prestar colaboração ao meu Gabinete no exercício de tarefas da sua especialidade, de carácter extraordinário, designadamente no campo de registo, classificação, tramitação e arquivo dos processos e também de recolha e tratamento de informação nas áreas de acção do Projecto VIDA, atenta a sua experiência e boa capacidade.

A requisição é pelo prazo de um ano e a colaboração é a tempo inteiro e com subordinação hierárquica.

O vencimento a processar mensalmente é o equivalente ao estabelecido por lei para o cargo de secretária pessoal, incluindo os subsídios de refeição, férias e 13.º mês correspondentes àquele vencimento. Em razão das funções que exerce no meu Gabinete, deve ser processado reembolso das despesas de telefone, nos termos definidos para secretárias pessoais de gabinete.

2 de Setembro de 1998. — O Coordenador Nacional, *Alexandre Rosa*.

Instituto Nacional do Desporto

Aviso n.º 15 897/98 (2.ª série). — Declara-se, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 70.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, que o lugar ocupado no quadro de pessoal do ex-Instituto do Desporto (INDESP) por Helder José Martins Amálio, técnico-adjunto de 2.ª classe, foi extinto em consequência da aplicação da pena disciplinar de aposentação compulsiva, por despacho do Secretário de Estado do Desporto de 28 de Julho de 1998.

25 de Setembro de 1998. — O Presidente, *Vasco Lynce de Faria*.

Despacho (extracto) n.º 17 406/98 (2.ª série). — Por despachos de 23 de Julho de 1998 do director regional de Educação do Algarve e de 26 de Maio de 1998 do presidente do Instituto Nacional do Desporto:

Autorizadas as requisições dos docentes:

Artur Henrique Lara Ramos, Augusto das Neves Domingos, José Batista Beirão Virtuoso Neto, José Rosa do Nascimento Nunes, Letícia Maria Pêra Miguel Larguito Jóia, Mário Paulo das Dores do Ó, Rui Jorge Rodrigues Martins e Silvério Rosado de Andrade — para exercerem funções técnico-pedagógicas neste Instituto e nas federações desportivas, a partir de 1 de Setembro de 1998 e até 31 de Agosto de 1999. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 1998. — O Presidente, *Vasco Lynce Faria*.

Despacho (extracto) n.º 17 407/98 (2.ª série). — Por despachos de 3 de Julho e de 8 de Setembro de 1998 da directora regional adjunta de Educação de Lisboa e de 26 de Maio de 1998 do presidente do Instituto Nacional do Desporto:

Alfredo Manuel Jesus Almeida, Anabela Martins de Almeida Leite, Ana Filipa Dias Santana Frazão, António Augusto Afonso de Sousa Vilela, António Augusto Martins Barata, António Eduardo Castanho Matias, António Jorge Afonso Abreu Matos, António Manuel Mestre Guerreiro, António Mendes Borrego, António Oliveira Coelho, Bernardo Gonçalves Manuel, Carlos Alberto Lopes Dinis, Carlos Jorge Pires Nunes, Carlos Manuel Cerqueira da Cruz, Carlos Manuel Heitor e Silva, Célia Maria Magalhães Brogueira Teixeira Afra, Cislélia Maria Sousa Cevadinha, Delfim Bernardes Barreira, Eliseu Augusto Oliveira Beja Santos, Filomena Maria Sérgio Rebelo Santos, Francisco Alberto Barceló Silveira Ramos, Frederico Carlos Marques dos Santos, Helena Maria Graça Leal, Humberto Filipe da Silva Ricardo, João Manuel do Carmo Correia Marcelino, João Manuel Pepe dos Santos, João Paulo Lopes Ferreira, Jorge António de Campos Vieira, Jorge de Castro Salcedo Fernandes, Jorge César Vilela de Carvalho, Jorge Lemos Figueiredo Ferreira, José António Abreu Carneiro da Silva, José Carlos Sousa Beja Manaças, José Fernando Pereira Rodrigues, José Francisco Barroso Mendes Robalo, José Jesus Carvalho, José Manuel Ferreira de Morais, José Manuel Guerreiro Martins Salgueiro, José Manuel Vasques, José Olímpio Sousa Franco, José Paulo Campos Sousa Mota Oliveira, Júlio Carlos da Silva, Luís Fernandes Monteiro, Luís Maria Severino Arrais, Luís Miguel Carneiro Cardoso, Manuel Francisco Fernandes, Mário Francisco da Costa Moreira, Mário Jorge Lopes Silva, Miguel Jorge Henriques Nunes de Almeida, Miguel Orlando Pinto Ribeiro, Mónica Barroso Silva Salgado, Olgário Manuel Leite Baptista Borges, Patrícia Nunes Vaz Jorge, Pedro Jorge Gomes da Rocha, Pedro Manuel Pereira Soares Cabanas, Pedro Manuel Rosário Silva Almeida, Rogério Paulo Martins Silva Valério e Stélio da Silva Lage, docentes — autorizadas as requisições para exercerem funções técnico-pedagógicas neste Instituto e nas federações desportivas, a partir de 1 de Setembro de 1998 até 31 de Agosto de 1999. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 1998. — O Presidente, *Vasco Lynce Faria*.

Despacho (extracto) n.º 17 408/98 (2.ª série). — Por despachos de 3 de Julho e de 31 de Agosto de 1998 do director regional de Educação do Norte, de 18 de Setembro de 1998 da directora regional-adjunta de Educação do Norte e de 26 de Maio de 1998 do presidente do Instituto Nacional do Desporto:

Agostinho Vieira de Oliveira, Álvaro Fernando Gomes, Ana Maria Marta Afonso Pimentel, Aníbal José Styliano Carreira da Costa, António Alcino Queirós Pereira, Duarte Nuno Fernandes Lopes, Eduardo Jorge Miguez Araújo, Eduardo Rolando Marques Fonseca, Eurico Vasco Oliveira Magalhães Brandão, Fernando Ferreira da Silva Duarte, Fernando Jorge Barros Lopes, Henrique Coelho Graça da Rocha, Isabel Maria Gomes Sameiro Macedo, João Cândido Amaral Alves Lima, João Francisco da Silva Campos, Joaquim Francisco Castro Rocha Quintas, Jorge Alberto Pereira Guedes Eiras Fernandes, Jorge Manuel Rodrigues Pires Guerra, José Alípio Ferreira de Oliveira, José Carlos Campos Bessa Meneses, Luís Manuel Gomes Ferreira, Manuel Dantas Ferreira, Maria Florinda Matias dos Santos, Pedro Cabral Mendes, Rosa Maria Coelho Pereira, Sebastião Marantes Pinto, Serafim Fernando Nogueira Gadelho, Teodemiro Emanuel de Carvalho, Tomás Costa de Sousa e Vicente Henrique Gonçalves de Araújo, docentes — autorizadas as requisições para exercerem funções técnico-pedagógicas neste Instituto e nas federações desportivas, a partir de 1 de Setembro de 1998 até 31 de Agosto de 1999. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 1998. — O Presidente, *Vasco Lynce Faria*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Despacho conjunto n.º 686/98. — A organização descentralizada da gestão das acções de luta contra a sida é importante para incrementar esforços preventivos específicos e adequados às realidades locais e regionais.

Desde há alguns anos que o Ministério da Saúde tem vindo a procurar a colaboração das estruturas locais envolvidas na luta contra a sida para desencadear, coordenar e gerir iniciativas no âmbito da prevenção desta doença.

Com esse objectivo têm vindo a funcionar, em alguns distritos, comissões distritais de luta contra a sida, reunindo representantes de serviços já existentes, designadamente dos sectores da saúde, segurança social e educação, associando-os e fazendo-os convergir para objectivos comuns de sensibilização das estruturas sociais a nível regional e local para a prevenção e para a oferta de apoio para o diagnóstico e tratamento e de serviços de suporte para os infectados pelo VIH ou em risco e suas famílias.

No entanto, a criação, funcionamento e afectação de recursos para a prossecução das actividades destas estruturas não estão regulamentados em diploma próprio que defina também a forma como serão prosseguidas as orientações consignadas no Plano Nacional de Luta contra a sida em articulação com a Comissão Nacional de Luta contra a sida.

Tornar mais eficaz a luta contra a sida pressupõe a existência de estruturas capazes de prosseguir as medidas mais adequadas à realidade local, decidindo no momento próprio os múltiplos problemas que se equacionam regularmente, de prever a evolução das solicitações externas e as necessidades das populações, de enfrentar os desafios existentes, gerindo com eficiência as medidas previstas no Plano Nacional de Luta contra a sida e os problemas locais através dos serviços responsáveis aí representados.

Importa agora criar um quadro jurídico que defina a constituição das comissões distritais de luta contra a sida e regulamentar o seu funcionamento, contribuindo para reforçar as referidas estruturas no sentido de multiplicar os esforços, potencializar recursos existentes a nível local e garantir maior participação das comunidades na prevenção da sida.

Nestes termos, ouvidos os representantes das áreas governamentais interessadas na luta contra a sida, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento das Comissões Distritais de Luta contra a sida, anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

9 de Setembro de 1998. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carreira Marçal Grilo*. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*. — O Ministro do Trabalho e Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*. — O Secretário de Estado da Juventude, *Luís Miguel de Oliveira Fontes*.

Regulamento das Comissões Distritais de Luta contra a Sida

Artigo 1.º

Objectivos e âmbito

1 — As comissões distritais de luta contra a sida, a seguir designadas por CDLCS, têm como objectivo prosseguir, em cada distrito, as orientações constantes do Plano Nacional de Luta contra a sida.

2 — As CDLCS têm a sua acção circunscrita aos respectivos distritos, sem prejuízo de uma articulação de âmbito regional e nacional.

Artigo 2.º

Constituição

1 — As CDLCS integram representantes distritais de cada um dos seguintes sectores:

- Saúde: o coordenador da sub-região de saúde e o director regional do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicod dependência;
- Segurança social: o coordenador sub-regional de segurança social;
- Educação: o coordenador do centro da área educativa;
- Juventude: o delegado regional do Instituto Português da Juventude.

2 — Podem ainda ser chamados a participar nos trabalhos das CDLCS, sem direito a voto, individualidades de reconhecida com-

petência e outros elementos, designadamente representantes de organizações não governamentais, autarquias, universidades, associações culturais, juvenis e recreativas e da comunicação social.

Artigo 3.º

Coordenação

1 — As CDLCS actuarão sob a coordenação técnica da CNLCS, que deverá emitir orientações que contribuam para a uniformização de critérios e harmonização da sua acção, tendo em atenção as especificidades de cada distrito.

2 — A coordenação de cada uma das CDLCS compete ao coordenador sub-regional de saúde.

3 — Sempre que tal se mostre necessário, o coordenador da CDLCS pode solicitar a qualquer dos serviços ou organismos públicos ou sectores indicados no n.º 1 do artigo 2.º um ou mais elementos para assegurar o apoio técnico considerado indispensável à concretização dos projectos em curso ou a desenvolver.

4 — As CDLCS deverão estruturar formas de articulação com as estruturas locais de coordenação do Projecto VIDA com vista à concertação de acções e ao desenvolvimento de projectos, atendendo à prevalência toxicod dependência/sida.

Artigo 4.º

Atribuições

1 — São atribuições das CDLCS:

- Contribuir para a elaboração do plano nacional de luta contra a sida;
- Elaborar o seu plano anual de actividades, tendo em conta o diagnóstico da situação no distrito e as linhas estratégicas de actuação, atendendo às especificidades daquele;
- Promover e acompanhar a execução dos projectos e actividades desenvolvidos no distrito, de iniciativa pública e ou privada, e apresentar um relatório anual sobre a sua execução;
- Emitir pareceres e avaliar projectos das diversas áreas de intervenção, tendo em conta as orientações técnicas da CNLCS;
- Incentivar e apoiar a formação de profissionais e voluntários que intervenham nas diversas áreas da luta contra a sida;
- Colaborar na implementação de um sistema de recolha de dados, incluindo a adopção de mecanismos eficientes de vigilância epidemiológica;
- Promover a comunicação e a circulação de informação entre instituições que intervenham na problemática da sida;
- Participar em acções de sensibilização da comunidade que, não sendo da iniciativa das CDLCS nem da responsabilidade específica de cada um dos sectores que a integram, constituam oportunidade para informar e motivar a população do distrito para a problemática da sida.

Artigo 5.º

Funcionamento

1 — As CDLCS devem elaborar o seu regulamento e reunir-se pelo menos uma vez por ano e sempre que necessário com a CNLCS para avaliação conjunta do seu funcionamento, intercâmbio de informação e actualização de procedimentos, face à evolução da epidemia em termos nacionais.

2 — O apoio logístico necessário ao funcionamento das CDLCS é assegurado pelas respectivas sub-regiões de saúde.

Artigo 6.º

Financiamento

1 — A CNLCS poderá atribuir a cada uma das CDLCS, em função do seu plano anual de actividades, uma verba para apoio ao desenvolvimento das acções integradas naquele plano e não previstas nos planos específicos de cada sector envolvido.

2 — A verba referida no n.º 1 será disponibilizada após a aprovação pela CNLCS do plano de actividades de cada comissão distrital.

3 — As verbas mencionadas no número anterior serão transferidas para as respectivas sub-regiões de saúde, a quem cabe a responsabilidade pela gestão das mesmas.

4 — Os custos relacionados com o apoio logístico serão suportados pelos serviços sub-regionais de saúde.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Direcção-Geral de Marinha

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 17 409/98 (2.ª série). — *Competência para autorizar deslocações no território nacional.* — 1 — Ao abrigo do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), subdelego no seguinte oficial a competência que me foi concedida nos termos do despacho n.º 11 842/97, de 28 de Novembro, do VALM comandante-geral da Polícia Marítima, para autorizar as deslocações normais do pessoal da Polícia Marítima das suas capitânias, que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, por períodos até dois dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo:

Comandante local da Polícia Marítima da Póvoa de Varzim — 51867 CFR M, João Manuel de Matos Simões;

Comandante local da Polícia Marítima de Vila do Conde — 51867 CFR M, João Manuel de Matos Simões.

2 — A competência delegada nos termos acima descritos não pode ser subdelegada.

17 de Setembro de 1998. — O Comandante Regional do Norte da Polícia Marítima, *Júlio de Almeida Marinho*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Academia Militar

Aviso n.º 15 898/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do despacho de 10 de Setembro de 1998 do general CEME, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral documental para a categoria de professor associado, pelo período de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente aviso for publicado, para provimento no quadro de pessoal civil do Exército (QPCE) do seguinte lugar:

Professor associado para as cadeiras da área científica de História — um lugar.

2 — Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 302/88, de 2 de Setembro, e a Portaria n.º 425/91, de 24 de Maio, observar-se-ão as seguintes disposições:

2.1 — Ao concurso para recrutamento de professor associado, em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidade portuguesa, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

2.2 — Os candidatos devem satisfazer os seguintes requisitos gerais para admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa ou encontrar-se abrangido por convenção internacional que permita a candidatura;
- Ser docente universitário ou ter o grau universitário e comprovada competência para o exercício da função de professor das áreas científicas postas a concurso, de acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 302/88, de 2 de Setembro (Estatuto da AM);
- Possuir a robustez física adequada ao desempenho das funções;
- Ter perfil adequado à actividade docente de uma escola militar;
- Ter vínculo à função pública como docente universitário e ou científico;
- Ter experiência em actividades de investigação e docência na área da História Militar.

2.3 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao general comandante da Academia Militar e entregue na Secção de Pessoal da Direcção dos Serviços Gerais da Academia Militar, até às 16 horas e 30 minutos do dia em que termina o prazo marcado no aviso de abertura, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

2.4 — A prova dos requisitos de admissão descritos nas alíneas do n.º 2.2 é feita através dos documentos abaixo indicados, que devem acompanhar o requerimento de admissão ao concurso:

- Certidão do registo de nascimento;
- Pública-forma ou certidão da categoria de docente universitário ou do grau universitário que possuem com a respectiva classificação;
- Oito exemplares do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado passado pela autoridade de saúde pública competente que ateste estar o candidato nas condições físicas para o exercício de funções públicas.

2.5 — É dispensada a apresentação inicial dos documentos referidos nas alíneas a), d) e e) do número anterior aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos de admissão, sob compromisso de honra, que têm a nacionalidade portuguesa, originária ou adquirida nos termos da lei, que não sofreram condenação por crime que inabilite definitivamente para o exercício de funções públicas e que satisfaçam as condições de robustez física.

2.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

3 — A AM comunicará aos candidatos, no prazo de oito dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas nos n.ºs 2.1 a 2.4.

4 — Aos candidatos admitidos a concurso é dado o prazo de 30 dias para apresentarem os documentos que foram dispensados inicialmente nos termos do n.º 2.5.

5 — Após a admissão, os candidatos ao concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, deverão entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*.

6 — Os candidatos admitidos ao concurso devem ainda, no prazo referido no n.º 5, apresentar 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias das disciplinas, ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

7 — Na primeira reunião do júri, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos à publicação no *Diário da República*, será analisada e discutida a admissão dos candidatos, podendo, desde logo, proceder-se à exclusão daqueles cujo currículo global o júri entenda não revestir nível científico ou pedagógico compatível com a categoria a que concorrem ou não se situe na área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso.

8 — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á não apenas no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 6 do presente aviso.

9 — Após homologação das actas do concurso pelo general CEME, a lista ordenada dos candidatos aprovados no concurso será publicada no *Diário da República* e nas ordens de serviço do Estado-Maior do Exército e da Academia Militar, sendo os candidatos considerados sem mérito absoluto informados individualmente por escrito, bem como dos fundamentos.

18 de Setembro de 1998. — O Director dos Serviços Gerais, *Carlos Alves*, coronel de infantaria PQ.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 15 899/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho desta data e no uso de competência que me foi conferida de acordo com

a alínea a) do n.º 1.2 do despacho n.º 10 339/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 3 de Novembro de 1997, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de assessor principal do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, constante da Portaria n.º 133/88, de 29 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, de acordo com o Decreto-Lei n.º 246/97, de 19 de Setembro, na área de especialização seguinte: no âmbito das competências da Direcção de Serviços Jurídicos, concretamente no que se refere a consultadoria sobre política do trabalho, nomeadamente sobre a contratação colectiva e os instrumentos de regulamentação colectiva do trabalho do sector do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, bem como o acompanhamento técnico das várias fases de contratação colectiva do trabalho relativas às empresas sob tutela ou outras do sector da responsabilidade do Ministério.

1 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 204/98, de 11 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, em Lisboa.

4 — Métodos de selecção e índices de ponderação:

Avaliação curricular — 6;

Entrevista profissional de selecção — 4.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção estabelecidos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 22.º e no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/88, de 11 de Julho, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

5 — Classificação final — será adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Praça do Comércio, ala oriental, 1100 Lisboa.

6.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, estado civil e residência);
- Categoria, vínculo e serviço a que pertence;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum profissional datado e assinado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais do candidato, original ou devidamente autenticado;
- Declaração do serviço comprovando a categoria e a natureza do vínculo do candidato, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, as classificações de serviço — sua expressão quantitativa sem arredondamento — obtidas no número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso e obrigatoriamente a obtida no último ano;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — Publicitação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º bem como nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciado Rui Sanches de Miranda e Mascarenhas, assessor principal, exercendo o cargo de director de serviços, em regime de gestão corrente.

Vogais efectivos:

Licenciado Jorge Rui Lopes Ribeiro Mendes, assessor principal.

Licenciado Carlos José Pereira da Silva, assessor principal.

Vogais suplentes:

Licenciado José Jacinto Carrilho Maruta, assessor informático principal.

Licenciada Maria Teresa Sacarrão de Andrade Gomes de Azevedo Menezes, assessora principal, exercendo o cargo de chefe de divisão, em regime de gestão corrente.

O presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

23 de Setembro de 1998. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Joana Candeias Araújo*.

Aviso n.º 15 900/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 24.º e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de classificação final do estágio da candidata admitida ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar vago da categoria de técnico superior — área funcional de gestão de recursos humanos — do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento Social, aprovado pela Portaria n.º 133/88, de 29 de Fevereiro, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1997, se encontra afixada, para efeitos de consulta, nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, sita na Rua da Prata, 8, 4.º, em Lisboa.

2 — Da homologação da lista de classificação final cabe recurso, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, para o Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

24 de Setembro de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria Joana Maçaroco Candeias Moreira Araújo*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Contrato n.º 1302/98. — *Contrato-programa para a construção da piscina municipal, no município de Mealhada.* — Aos 16 dias do mês de Setembro de 1998, entre o Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral das Autarquias Locais e pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, e o município de Mealhada, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a construção da piscina municipal, no município de Mealhada, cujo investimento elegível ascende a 387 000 contos.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 1999.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território (MEPAT):

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido e visar os autos de medição, através da Comissão de Coordenação da Região do Centro (CCRC);
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, os autos visados pela CCRC, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRC apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- c) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação da fonte de financiamento obtida, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- d) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRC, de acordo com o disposto neste contrato;
- e) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território contempla os encargos da Câmara Municipal de Mealhada com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de 120 000 contos, a atribuir do seguinte modo:

1998 — 60 000 contos;
1999 — 60 000 contos;

sendo, em 1998, concedido a título de adiantamento o montante de 60 000 contos.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Mealhada assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

5 — Ao município de Mealhada caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico da dotação prevista no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação da Região do Centro e da Câmara Municipal de Mealhada.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Mealhada e do MEPAT, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

16 de Setembro de 1998. — O Director-Geral das Autarquias Locais, *Armando Martins*. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, *José Joaquim Dinis Reis*. — O Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, *Rui Manuel Leal Marquieiro*.

Contrato n.º 1303/98. — *Contrato de qualificação urbana com o município de Paredes no âmbito do PROSIURB — Subprograma I.* — A política de ordenamento do território nacional, que assumirá um papel relevante na concretização do objectivo de preparar Portugal para o século XXI, terá como vector estratégico determinante a sustentabilidade do sistema urbano, com objectivos de médio e longo prazos precisos e compatibilizados espacial e sectorialmente.

O Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional e Apoio à Execução dos Planos Directores Municipais, designado por PROSIURB, visa fundamentalmente promover o desenvolvimento de centros urbanos exteriores às áreas metropolitanas que desempenhem um papel estratégico na estruturação do território nacional.

Assim:

Aos 16 dias do mês de Setembro de 1998, entre o Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral das Autarquias Locais, pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, e pela coordenadora nacional do PROSIURB, e o município de Paredes, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e nos termos do n.º 29 do despacho n.º 6/94, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1994, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a execução das acções seleccionadas no âmbito da candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Paredes ao Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional e Apoio à Execução dos PDM (PROSIURB) cujo investimento global se estima em 230 000 contos e que a seguir se identificam:

- a) Requalificação urbana dos principais arruamentos da cidade de Paredes — 10 000 contos;
- b) Arruamentos a norte da Rua do Dr. José Magalhães — 60 000 contos;
- c) Biblioteca Municipal de Paredes — 1.ª fase — 66 000 contos;
- d) Plano de Pormenor de Pias 2000 — 4000 contos.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato e elegibilidade das despesas

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 1999, sendo que só são elegíveis as despesas realizadas a partir do decurso do mês de Março de 1998.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território (MEPAT):

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa, através da Comissão de Coordenação da Região do Norte (CCRN), representada pelo respectivo gestor regional do PROSIURB, e através dos respectivos serviços ou de meios contratados para o efeito;
- b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), os documentos de despesa visados pela CCRN, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRN, apoio técnico ao beneficiário outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra;
- d) Determinar, por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e mediante aviso ao beneficiário, a transferência da DGAL para a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano das operações de verificação de justificativos de despesa e de processamento de verbas, de acordo com o princípio de uma gestão orçamental flexível.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe ao beneficiário contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra e cumprir determinados procedimentos, nomeadamente:

- a) Manter a correcta organização dos processos de candidatura e de pagamento dos projectos;
- b) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos, em estrito cumprimento das normas nacionais e comunitárias eventualmente aplicadas, em especial, em matéria de licenciamentos, concursos públicos, ordenamento do território e ambiente;
- c) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da obra, quando haja lugar;
- d) Cumprir a programação física e financeira constante do presente contrato;
- e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo para o efeito solicitar o apoio técnico da CCRN, de acordo com o disposto neste contrato;

- f) Elaborar os documentos de despesa referentes aos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;
- h) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pela CCRN, através dos respectivos serviços ou de entidade externa credenciada para o efeito e pela coordenadora nacional do PROSIURB.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do MEPAT, com a realização destas acções, ascende a 80 000 contos, assim distribuída:

- a) Requalificação urbana dos principais arruamentos da cidade de Paredes — 15 000 contos, correspondente a 15 % do investimento:
 - 1998 — 10 000 contos;
 - 1999 — 5000 contos;
- b) Arruamentos a norte da Rua do Dr. José Magalhães — 30 000 contos, correspondente a 50 % do investimento:
 - 1998 — 7500 contos;
 - 1999 — 22 500 contos;
- c) Biblioteca Municipal de Paredes — 1.ª fase — 33 000 contos, correspondente a 50 % do investimento:
 - 1999 — 33 000 contos;
- d) Plano de Pormenor de Pias 2000 — 2000 contos, correspondente a 50 % do investimento:
 - 1999 — 2000 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes da elaboração do projecto técnico, da aquisição, seja por que forma for, de terrenos, de altas de praça, revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao beneficiário assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

4 — Ao beneficiário caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Pagamentos

O pagamento da obra obedece às seguintes normas:

- 15 % da comparticipação prevista para o primeiro ano, a título de adiantamento, a processar mediante prova do início da obra;
- Os pagamentos restantes são feitos em face da apresentação de autos de medição, não podendo o seu montante contribuir para ultrapassar, em qualquer momento, o valor correspondente a 90 % da comparticipação;
- 10 % da comparticipação total só são pagos após apresentação do auto de recepção provisória ou documento comprovativo da conclusão da obra.

Cláusula 6.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A Comissão de Coordenação Regional, através do gestor regional do PROSIURB e de outros serviços e ou por outros meios que considere adequados, acompanhará a execução do projecto, assim como do presente contrato, mediante a análise documental e a verificação física que entender como indispensáveis para se assegurar da correcta gestão dos mesmos, na óptica dos normativos aplicáveis, do presente contrato e da realização dos objectivos propostos.

Cláusula 7.ª

Incumprimento do contrato

1 — O incumprimento do presente contrato constitui motivo suficiente para a sua resolução, obrigando-se o beneficiário à devolução das verbas de comparticipação recebidas.

2 — Constatado o incumprimento, o beneficiário será avisado para proceder à devolução de verbas, no prazo de dois meses.

3 — Com a assinatura do presente contrato, o beneficiário autoriza, no caso de não proceder à devolução no prazo acima referido, a

que se proceda à retenção das transferências financeiras que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

Cláusula 8.ª

Publicitação

O beneficiário colocará, em lugar de destaque, no local dos trabalhos comparticipados, um painel que refira o objecto e o custo do investimento, assim como o montante de comparticipação do MEPAT.

16 de Setembro de 1998. — O Director-Geral das Autarquias Locais, *Armando Martins*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, (*Assinatura ilegível*). — A Coordenadora Nacional do PROSIURB, *Isabel Sousa Lobo*. — O Presidente da Câmara Municipal de Paredes, *José A. Granja R. da Fonseca*.

Contrato n.º 1304/98. — *Contrato-programa para a construção do arruamento de acesso ao Matadouro Regional do Vale do Sousa e Baixo Tâmega, no município de Penafiel.* — Aos 16 dias do mês de Setembro de 1998, entre o Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral das Autarquias Locais e pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, e o município de Penafiel, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a construção do arruamento de acesso ao Matadouro Regional do Vale do Sousa e Baixo Tâmega, no município de Penafiel, cujo investimento global elegível se estima em 59 668 contos.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 1999.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território (MEPAT):

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido e visar os autos de medição, através da Comissão de Coordenação da Região do Norte (CCRN);
- b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os autos de medição, através da CCRN;
- c) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, os autos visados pela CCRN, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- d) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRN apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da obra;
- c) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação da fonte de financiamento obtida, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- d) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRN, de acordo com o disposto neste contrato;
- e) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.^a**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

1 — A participação financeira do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território contempla os encargos da Câmara Municipal de Penafiel com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de 29 834 contos, assim distribuído:

1998 — 14 917 contos;
1999 — 14 917 contos;

sendo, em 1998, concedido a título de adiantamento o montante de 14 917 contos.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Penafiel assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

5 — Ao município de Penafiel caberá a responsabilidade da execução financeira presenteemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.^a**Estrutura de acompanhamento e controlo**

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação da Região do Norte e da Câmara Municipal de Penafiel.

Cláusula 6.^a**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Penafiel e do MEPAT, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a

Cláusula 7.^a**Resolução do contrato**

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências financeiras que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

16 de Setembro de 1998. — O Director-Geral das Autarquias Locais, *Armando Martins*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, (*Assinatura ilegível*). — O Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, *Agostinho Gonçalves*.

Contrato n.º 1305/98. — *Contrato de qualificação urbana com o município de Felgueiras no âmbito do PROSIURB — Subprograma II.* — A política de ordenamento do território nacional, que assumirá um papel relevante na concretização do objectivo de preparar Portugal para o século XXI, terá como vector estratégico determinante a sustentabilidade do sistema urbano, com objectivos de médio e longo prazos precisos e compatibilizados espacial e sectorialmente.

O Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional e Apoio à Execução dos Planos Directores Municipais, designado por PROSIURB, visa fundamentalmente promover o desenvolvimento de centros urbanos exteriores às áreas metropolitanas que desempenhem um papel estratégico na estruturação do território nacional.

Assim:

Aos 16 dias do mês de Setembro de 1998, entre o Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral das Autarquias Locais, pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, e pela coordenadora nacional do PROSIURB, e o município de Felgueiras, representado pela presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e nos termos do n.º 29 do despacho n.º 6/94, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, de 26 de Janeiro de 1994, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato-programa a execução da acção «Infra-estruturas do P. P. das Portas da Cidade — 1.^a fase», seleccionada no âmbito da candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Felgueiras ao Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional e Apoio à Execução dos PDM (PROSIURB) cujo investimento global se estima em 140 000 contos.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato e elegibilidade das despesas**

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 1999, sendo que só são elegíveis as despesas realizadas a partir do decurso do mês de Março de 1998.

Cláusula 3.^a**Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 — Compete ao Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território (MEPAT):

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa, através da Comissão de Coordenação da Região do Norte (CCRN), representada pelo respectivo gestor regional do PROSIURB e através dos respectivos serviços ou de meios contratados para o efeito;
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), os documentos de despesa visados pela CCRN, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRN, apoio técnico ao beneficiário outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra;
- Determinar, por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e mediante aviso ao beneficiário, a transferência da DGAL para a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano das operações de verificação de justificativos de despesa e de processamento de verbas, de acordo com o princípio de uma gestão orçamental flexível.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe ao beneficiário contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra e cumprir determinados procedimentos, nomeadamente:

- Manter a correcta organização dos processos de candidatura e de pagamento dos projectos;
- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos, em estrito cumprimento das normas nacionais e comunitárias eventualmente aplicadas, em especial em matéria de licenciamentos, concursos públicos, ordenamento do território e ambiente;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da obra, quando haja lugar;
- Cumprir a programação física e financeira constante do presente contrato;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo para o efeito solicitar o apoio técnico da CCRN, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os documentos de despesa referentes aos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;
- Prestar todas as informações e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pela CCRN, através dos respectivos serviços ou de entidade externa credenciada para o efeito e pela coordenadora nacional do PROSIURB.

Cláusula 4.^a**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

1 — A participação financeira do MEPAT, considerando uma taxa de 50 % aplicada ao custo global do investimento, ascende a 70 000 contos, assim distribuída:

1998 — 25 000 contos;
1999 — 45 000 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes da elaboração do projecto técnico, da aquisição, seja por que forma for, de terrenos, de altas de praça, revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao beneficiário assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

4 — Ao beneficiário caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.^a

Pagamentos

O pagamento da obra obedece às seguintes normas:

- 15 % da comparticipação prevista para o primeiro ano, a título de adiantamento, a processar mediante prova do início da obra;
- Os pagamentos restantes são feitos em face da apresentação de autos de medição, não podendo o seu montante contribuir para ultrapassar, em qualquer momento, o valor correspondente a 90 % da comparticipação;
- 10 % da comparticipação total só são pagos após apresentação do auto de recepção provisória ou documento comprovativo da conclusão da obra.

Cláusula 6.^a

Estrutura de acompanhamento e controlo

A Comissão de Coordenação Regional, através do gestor regional do PROSIURB e de outros serviços e ou por outros meios que considere adequados, acompanhará a execução do projecto, assim como do presente contrato, mediante a análise documental e a verificação física que entender como indispensáveis para se assegurar da correcta gestão dos mesmos, na óptica dos normativos aplicáveis, do presente contrato e da realização dos objectivos propostos.

Cláusula 7.^a

Incumprimento do contrato

1 — O incumprimento do presente contrato constitui motivo suficiente para a sua resolução, obrigando-se o beneficiário à devolução das verbas de comparticipação recebidas.

2 — Constatado o incumprimento, o beneficiário será avisado para proceder à devolução de verbas, no prazo de dois meses.

3 — Com a assinatura do presente contrato, o beneficiário autoriza, no caso de não proceder à devolução no prazo acima referido, a que se proceda à retenção das transferências financeiras que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

Cláusula 8.^a

Publicitação

O beneficiário colocará, em lugar de destaque, no local dos trabalhos comparticipados, um painel que refira o objecto e o custo do investimento, assim como o montante de comparticipação do MEPAT.

16 de Setembro de 1998. — O Director-Geral das Autarquias Locais, *Armando Martins*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, (*Assinatura ilegível*). — A Coordenadora Nacional do PROSIURB, *Isabel Sousa Lobo*. — A Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, *Maria de Fátima Felgueiras Oliveira*.

Contrato n.º 1306/98. — *Contrato de qualificação urbana com o município de Vagos no âmbito do PROSIURB — Subprograma II.* — A política de ordenamento do território nacional, que assumirá um papel relevante na concretização do objectivo de preparar Portugal para o século XXI, terá como vector estratégico determinante a sustentabilidade do sistema urbano, com objectivos de médio e longo prazos precisos e compatibilizados espacial e sectorialmente.

O Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional e Apoio à Execução dos Planos Directores Municipais, designado por PROSIURB, visa fundamentalmente promover o desenvolvimento de centros urbanos exteriores às áreas metropolitanas que desempenhem um papel estratégico na estruturação do território nacional.

Assim:

Aos 16 dias do mês de Setembro de 1998, entre o Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral das Autarquias Locais, pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, e pela coordenadora nacional do PROSIURB, e o município de Vagos, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e nos termos do n.º 29 do despacho n.º 6/94, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publi-

cado no *Diário da República*, 2.^a série, de 26 de Janeiro de 1994, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a execução da acção «Arranjo do centro da vila», seleccionada no âmbito da candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Vagos ao Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional e Apoio à Execução dos PDM (PROSIURB) cujo investimento global se estima em 140 000 contos.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato e elegibilidade das despesas

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 1999, sendo que só são elegíveis as despesas realizadas a partir do decurso do mês de Março de 1998.

Cláusula 3.^a

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território (MEPAT):

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa, através da Comissão de Coordenação da Região do Centro (CCRC), representada pelo respectivo gestor regional do PROSIURB, e através dos respectivos serviços ou de meios contratados para o efeito;
- b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), os documentos de despesa visados pela CCRC, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRC, apoio técnico ao beneficiário outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra;
- d) Determinar, por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e mediante aviso ao beneficiário, a transferência da DGAL para a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano das operações de verificação de justificativos de despesa e de processamento de verbas, de acordo com o princípio de uma gestão orçamental flexível.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe ao beneficiário contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra e cumprir determinados procedimentos, nomeadamente:

- a) Manter a correcta organização dos processos de candidatura e de pagamento dos projectos;
- b) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos, em estrito cumprimento das normas nacionais e comunitárias eventualmente aplicadas, em especial em matéria de licenciamentos, concursos públicos, ordenamento do território e ambiente;
- c) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da obra, quando haja lugar;
- d) Cumprir a programação física e financeira constante do presente contrato;
- e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo para o efeito solicitar o apoio técnico da CCRC, de acordo com o disposto neste contrato;
- f) Elaborar os documentos de despesa referentes aos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;
- h) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pela CCRC, através dos respectivos serviços ou de entidade externa credenciada para o efeito e pela coordenadora nacional do PROSIURB.

Cláusula 4.^a

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do MEPAT, considerando uma taxa de 43 % aplicada ao custo global do investimento, ascende a 60 000 contos, assim distribuída:

- 1998 — 20 000 contos;
- 1999 — 40 000 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes da elaboração do projecto técnico, da aquisição, seja por que forma for, de terrenos, de altas de praça, revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao beneficiário assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

4 — Ao beneficiário caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.^a

Pagamentos

O pagamento da obra obedece às seguintes normas:

15 % da comparticipação prevista para o primeiro ano, a título de adiantamento, a processar mediante prova do início da obra;

Os pagamentos restantes são feitos em face da apresentação de autos de medição, não podendo o seu montante contribuir para ultrapassar, em qualquer momento, o valor correspondente a 90 % da comparticipação;

10 % da comparticipação total só são pagos após apresentação do auto de recepção provisória ou documento comprovativo da conclusão da obra.

Cláusula 6.^a

Estrutura de acompanhamento e controlo

A Comissão de Coordenação Regional, através do gestor regional do PROSIURB e de outros serviços e ou por outros meios que considere adequados, acompanhará a execução do projecto, assim como do presente contrato, mediante a análise documental e a verificação física que entender como indispensáveis para se assegurar da correcta gestão dos mesmos, na óptica dos normativos aplicáveis, do presente contrato e da realização dos objectivos propostos.

Cláusula 7.^a

Incumprimento do contrato

1 — O incumprimento do presente contrato constitui motivo suficiente para a sua resolução, obrigando-se o beneficiário à devolução das verbas de comparticipação recebidas.

2 — Constatado o incumprimento, o beneficiário será avisado para proceder à devolução de verbas, no prazo de dois meses.

3 — Com a assinatura do presente contrato, o beneficiário autoriza, no caso de não proceder à devolução no prazo acima referido, a que se proceda à retenção das transferências financeiras que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

Cláusula 8.^a

Publicitação

O beneficiário colocará, em lugar de destaque, no local dos trabalhos comparticipados, um painel que refira o objecto e o custo do investimento, assim como o montante de comparticipação do MEPAT.

16 de Setembro de 1998. — O Director-Geral das Autarquias Locais, *Armando Martins*. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, *José Joaquim Dinis Reis*. — A Coordenadora Nacional do PROSIURB, *Isabel Sousa Lobo*. — O Presidente da Câmara Municipal de Vagos, *Carlos Fernandes Roseiro Bento*.

Contrato n.º 1307/98. — *Contrato-programa para a beneficiação da rede integrada de estradas do noroeste do concelho, Anobra, Ega e Sebal, e do nordeste, no município de Condeixa-a-Nova.* — Aos 18 dias do mês de Setembro de 1998, entre o Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral das Autarquias Locais e pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, e o município de Condeixa-a-Nova, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a beneficiação da rede integrada de estradas do noroeste do concelho, Anobra, Ega e Sebal, e do nordeste, no município de Condeixa-a-Nova, cujo investimento elegível ascende a 104 000 contos.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 1999.

Cláusula 3.^a

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território (MEPAT):

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido e visar os autos de medição, através da Comissão de Coordenação da Região do Centro (CCRC);
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, os autos visados pela CCRC, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRC apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento dos concursos e fiscalização da obra.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação das obras;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação da fonte de financiamento obtida, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRC, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 4.^a

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território contempla os encargos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova com a execução dos empreendimentos previstos no presente contrato, até ao montante global de 52 000 contos, a atribuir do seguinte modo:

1998 — 26 000 contos;
1999 — 26 000 contos;

sendo, em 1998, concedido a título de adiantamento o montante de 26 000 contos.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Condeixa-a-Nova assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

5 — Ao município de Condeixa-a-Nova caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico da dotação prevista no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.^a

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Ge-

ral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação da Região do Centro e da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Cláusula 6.^a

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Condeixa-a-Nova e do MEPAT, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a

Cláusula 7.^a

Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

18 de Setembro de 1998. — Pelo Director-Geral das Autarquias Locais, a Subdirectora-Geral, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, *José Joaquim Dinis Reis*. — O Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

Contrato n.º 1308/98. — *Contrato de qualificação urbana com o município de Ponte da Barca no âmbito do PROSIURB — Subprograma II.* — A política de ordenamento do território nacional, que assumirá um papel relevante na concretização do objectivo de preparar Portugal para o século XXI, terá como vector estratégico determinante a sustentabilidade do sistema urbano, com objectivos de médio e longo prazos precisos e compatibilizados espacial e sectorialmente.

O Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional e Apoio à Execução dos Planos Directores Municipais, designado por PROSIURB, visa fundamentalmente promover o desenvolvimento de centros urbanos exteriores às áreas metropolitanas que desempenhem um papel estratégico na estruturação do território nacional.

Assim:

Aos 20 dias do mês de Setembro de 1998, entre o Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral das Autarquias Locais, pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, e pela coordenadora nacional do PROSIURB, e o município de Ponte da Barca, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e nos termos do n.º 29 do despacho n.º 6/94, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, de 26 de Janeiro de 1994, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a execução das acções seleccionadas no âmbito da candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Ponte da Barca ao Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional e Apoio à Execução dos PDM (PROSIURB) cujo investimento global se estima em 260 000 contos e que a seguir se identificam:

- Recuperação e beneficiação de passeios na zona histórica — 30 000 contos;
- Recuperação paisagística e ambiental das margens dos rios Lima e Vade — 100 000 contos;
- Centro de Exposição e Vendas de Produtos Regionais e Locais — 80 000 contos;
- Parque de Estacionamento das Fontainhas — 50 000 contos.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato e elegibilidade das despesas

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 1999, sendo que só são elegíveis as despesas realizadas a partir do decurso do mês de Março de 1998.

Cláusula 3.^a

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território (MEPAT):

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa, através da Comissão de Coordenação da Região do Norte (CCRN), representada pelo respectivo gestor regional do PROSIURB, e através dos respectivos serviços ou de meios contratados para o efeito;

- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), os documentos de despesa visados pela CCRN, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRN, apoio técnico ao beneficiário outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização das obras;
- Determinar, por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e mediante aviso ao beneficiário, a transferência da DGAL para a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano das operações de verificação de justificativos de despesa e de processamento de verbas, de acordo com o princípio de uma gestão orçamental flexível.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe ao beneficiário contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra e cumprir determinados procedimentos, nomeadamente:

- Manter a correcta organização dos processos de candidatura e de pagamento dos projectos;
- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos, em estrito cumprimento das normas nacionais e comunitárias eventualmente aplicadas, em especial em matéria de licenciamentos, concursos públicos, ordenamento do território e ambiente;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação das obras, quando haja lugar;
- Cumprir a programação física e financeira constante do presente contrato;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo para o efeito solicitar o apoio técnico da CCRN, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os documentos de despesa referentes aos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras;
- Prestar todas as informações e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pela CCRN, através dos respectivos serviços ou de entidade externa credenciada para o efeito e pela coordenadora nacional do PROSIURB.

Cláusula 4.^a

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do MEPAT, com a realização destas acções, ascende a 50 000 contos, assim distribuída:

- Recuperação e beneficiação de passeios na zona histórica — 4500 contos, correspondente a 15 % do investimento:
1998 — 4500 contos;
- Recuperação paisagística e ambiental das margens dos rios Lima e Vade — 15 000 contos, correspondente a 15 % do investimento:
1998 — 4500 contos;
1999 — 10 500 contos;
- Centro de Exposição e Vendas de Produtos Regionais e Locais — 12 000 contos, correspondente a 15 % do investimento:
1998 — 1500 contos;
1999 — 10 500 contos;
- Parque de Estacionamento das Fontainhas — 18 500 contos, correspondente a 37 % do investimento:
1999 — 18 500 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes da elaboração do projecto técnico, da aquisição, seja por que forma for, de terrenos, de altas de praça, revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao beneficiário assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

4 — Ao beneficiário caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.^a**Pagamentos**

O pagamento das obras obedece às seguintes normas:

- 15 % da comparticipação prevista para o primeiro ano, a título de adiantamento, a processar mediante prova do início das obras;
- Os pagamentos restantes são feitos em face da apresentação de autos de medição, não podendo o seu montante contribuir para ultrapassar, em qualquer momento, o valor correspondente a 90 % da comparticipação;
- 10 % da comparticipação total só são pagos após apresentação do auto de recepção provisória ou documento comprovativo da conclusão das obras.

Cláusula 6.^a**Estrutura de acompanhamento e controlo**

A Comissão de Coordenação Regional, através do gestor regional do PROSIURB e de outros serviços e ou por outros meios que considere adequados, acompanhará a execução do projecto, assim como do presente contrato, mediante a análise documental e a verificação física que entender como indispensáveis para se assegurar da correcta gestão dos mesmos, na óptica dos normativos aplicáveis, do presente contrato e da realização dos objectivos propostos.

Cláusula 7.^a**Incumprimento do contrato**

1 — O incumprimento do presente contrato constitui motivo suficiente para a sua resolução, obrigando-se o beneficiário à devolução das verbas de comparticipação recebidas.

2 — Constatado o incumprimento, o beneficiário será avisado para proceder à devolução de verbas, no prazo de dois meses.

3 — Com a assinatura do presente contrato, o beneficiário autoriza, no caso de não proceder à devolução no prazo acima referido, a que se proceda à retenção das transferências financeiras que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

Cláusula 8.^a**Publicitação**

O beneficiário colocará, em lugar de destaque, no local dos trabalhos comparticipados, um painel que refira o objecto e o custo do investimento, assim como o montante de comparticipação do MEPAT.

20 de Setembro de 1998. — O Director-Geral das Autarquias Locais, *Armando Martins*. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, *Luís Braga da Cruz*. — A Coordenadora Nacional do PROSIURB, *Isabel Sousa Lobo*. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, *António Cabral de Oliveira*.

Contrato n.º 1309/98. — *Contrato de qualificação urbana com o município de Arcos de Valdevez no âmbito do PROSIURB — Subprograma II.* — A política de ordenamento do território nacional, que assumirá um papel relevante na concretização do objectivo de preparar Portugal para o século XXI, terá como vector estratégico determinante a sustentabilidade do sistema urbano, com objectivos de médio e longo prazos precisos e compatibilizados espacial e sectorialmente.

O Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional e Apoio à Execução dos Planos Directores Municipais, designado por PROSIURB, visa fundamentalmente promover o desenvolvimento de centros urbanos exteriores às áreas metropolitanas que desempenhem um papel estratégico na estruturação do território nacional.

Assim:

Aos 20 dias do mês de Setembro de 1998, entre o Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral das Autarquias Locais, pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, e pela coordenadora nacional do PROSIURB, e o município de Arcos de Valdevez, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e nos termos do n.º 29 do despacho n.º 6/94, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, de 26 de Janeiro de 1994, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato-programa a execução das acções seleccionadas no âmbito da candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez ao Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional e Apoio à Execução dos PDM

(PROSIURB) cujo investimento global se estima em 631 261 contos e que a seguir se identificam:

- a) Obras de reabilitação e revitalização do centro histórico de Arcos de Valdevez — 129 046 contos;
- b) Casa das Artes de Arcos de Valdevez — auditório, galeria e espaços envolventes — 373 955 contos;
- c) Estacionamento no Campo do Chefe — 11 758 contos;
- d) Arranjo urbanístico da Rua de Félix Alves Ribeiro — 18 900 contos;
- e) Centro de Promoção e Divulgação de Produtos Regionais — 97 602 contos.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato e elegibilidade das despesas**

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 1999, sendo que só são elegíveis as despesas realizadas a partir do decurso do mês de Março de 1998.

Cláusula 3.^a**Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 — Compete ao Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território (MEPAT):

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa, através da Comissão de Coordenação da Região do Norte (CCRN), representada pelo respectivo gestor regional do PROSIURB, e através dos respectivos serviços ou de meios contratados para o efeito;
- b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), os documentos de despesa visados pela CCRN, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRN, apoio técnico ao beneficiário outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra;
- d) Determinar, por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e mediante aviso ao beneficiário, a transferência da DGAL para a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano das operações de verificação de justificativos de despesa e de processamento de verbas, de acordo com o princípio de uma gestão orçamental flexível.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe ao beneficiário contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra e cumprir determinados procedimentos, nomeadamente:

- a) Manter a correcta organização dos processos de candidatura e de pagamento dos projectos;
- b) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos, em estrito cumprimento das normas nacionais e comunitárias eventualmente aplicadas, em especial em matéria de licenciamentos, concursos públicos, ordenamento do território e ambiente;
- c) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da obra, quando haja lugar;
- d) Cumprir a programação física e financeira constante do presente contrato;
- e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo para o efeito solicitar o apoio técnico da CCRN, de acordo com o disposto neste contrato;
- f) Elaborar os documentos de despesa referentes aos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;
- h) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pela CCRN, através dos respectivos serviços ou de entidade externa credenciada para o efeito e pela coordenadora nacional do PROSIURB.

Cláusula 4.^a**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

1 — A participação financeira do MEPAT, com a realização destas acções, ascende a 70 000 contos, assim distribuída:

- a) Obras de reabilitação e revitalização do centro histórico de Arcos de Valdevez — 9730 contos, correspondente a 8 % do investimento:

1998 — 9730 contos;

- b) Casa das Artes de Arcos de Valdevez — auditório, galeria e espaços envolventes — 30 620 contos, correspondente a 8 % do investimento:

1999 — 30 620 contos;

- c) Estacionamento no Campo do Chefe — 5800 contos, correspondente a 49 % do investimento:

1999 — 5800 contos;

- d) Arranjo urbanístico da Rua de Félix Alves Ribeiro — 9245 contos, correspondente a 49 % do investimento:

1998 — 2135 contos;

1999 — 7110 contos;

- e) Centro de Promoção e Divulgação de Produtos Regionais — 14 605 contos, correspondente a 15 % do investimento:

1998 — 1605 contos;

1999 — 13 000 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes da elaboração do projecto técnico, da aquisição, seja por que forma for, de terrenos, de altas de praça, revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao beneficiário assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

4 — Ao beneficiário caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Pagamentos

O pagamento da obra obedece às seguintes normas:

- 15 % da comparticipação prevista para o primeiro ano, a título de adiantamento, a processar mediante prova do início da obra;

Os pagamentos restantes são feitos em face da apresentação de autos de medição, não podendo o seu montante contribuir para ultrapassar, em qualquer momento, o valor correspondente a 90 % da comparticipação;

- 10 % da comparticipação total só são pagos após apresentação do auto de recepção provisória ou documento comprovativo da conclusão da obra.

Cláusula 6.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A Comissão de Coordenação Regional, através do gestor regional do PROSIURB e de outros serviços e ou por outros meios que considere adequados, acompanhará a execução do projecto, assim como do presente contrato, mediante a análise documental e a verificação física que entender como indispensáveis para se assegurar da correcta gestão dos mesmos, na óptica dos normativos aplicáveis, do presente contrato e da realização dos objectivos propostos.

Cláusula 7.ª

Incumprimento do contrato

1 — O incumprimento do presente contrato constitui motivo suficiente para a sua resolução, obrigando-se o beneficiário à devolução das verbas de comparticipação recebidas.

2 — Constatado o incumprimento, o beneficiário será avisado para proceder à devolução de verbas, no prazo de dois meses.

3 — Com a assinatura do presente contrato, o beneficiário autoriza, no caso de não proceder à devolução no prazo acima referido, a que se proceda à retenção das transferências financeiras que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

Cláusula 8.ª

Publicitação

O beneficiário colocará, em lugar de destaque, no local dos trabalhos comparticipados, um painel que refira o objecto e o custo do investimento, assim como o montante de comparticipação do MEPAT.

20 de Setembro de 1998. — O Director-Geral das Autarquias Locais, *Armando Martins*. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, *Luís Braga da Cruz*. — A Coordenadora Nacional do PROSIURB, *Isabel Sousa Lobo*. — O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, *Francisco Rodrigues Araújo*.

Despacho n.º 17 410/98 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 18 de Setembro de 1998, por delegação:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido à funcionária Celeste Isabel Pinto Arrobas da Silva — quatro dias.

18 de Setembro de 1998. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Despacho n.º 17 411/98 (2.ª série). — Por decisão do vogal do conselho directivo do IGAPHE de 25 de Setembro de 1998, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 2817/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 16 de Fevereiro de 1998:

Fernando António Galvão Neves, nomeado definitivamente operário principal da carreira de operário qualificado (área de electricidade e ou canalização) do grupo de pessoal operário do quadro de pessoal dos serviços centrais deste instituto público. (Não carece de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 1998. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias*.

Junta Autónoma de Estradas

Despacho (extracto) n.º 17 412/98 (2.ª série). — Por despachos do presidente da JAE de 25 de Setembro de 1998:

José António Fernandes, da Direcção de Estradas de Bragança, e Maria de Fátima de Sousa Mendes de Almeida, da Direcção de Serviços de Administração, terceiros-oficiais do quadro da JAE — promovidos, precedendo concurso, a segundos-oficiais, com efeitos reportados a 7 de Setembro de 1998, pela aplicação da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, mantendo as actuais colocações. (Não estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 1998. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 17 413/98 (2.ª série). — Por despacho da presidência da JAE de 20 de Julho de 1998:

Ana Paula da Silva Ramalho de Almeida, consultora jurídica de 2.ª classe, com contrato a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 26 de Junho — integrada definitivamente no quadro da JAE, com a mesma categoria, após aprovação em concurso, em conformidade com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, mantendo a colocação no Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico. A posse será conferida com efeitos a partir de 12 de Outubro de 1998. Considera-se automaticamente rescindido o contrato a termo certo na data em que tomar posse do lugar no quadro. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 15 de Setembro de 1998. São devidos emolumentos.)

28 de Setembro de 1998. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 17 414/98 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Setembro de 1998 do director-geral:

Licenciado Virgílio Félix Machado, conservador do Registo Predial de Penafiel — requisitado para o lugar de 2.º conservador do Registo Predial de Gondomar, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 40/94, de 11 de Fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 253/96, de 26 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 17 415/98 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Setembro de 1998 do director-geral:

Licenciado António da Silva Neves, conservador da 2.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz — nomeado conservador do Registo Comercial de Cascais e exonerado à data da posse no novo lugar.

Licenciada Eduarda Maria Isidro Mesquita de Avelar Nobre, conservadora dos Registos Civil e Predial e notária de Arronches, a exercer interinamente as funções de conservadora auxiliar dos Registos Centrais — nomeada conservadora dos Registos Civil e Predial de Azambuja e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Lúcia da Conceição Tavares Fontinha, notária do Cartório Notarial de Penalva do Castelo — nomeada notária do Cartório Notarial de Nelas e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Isabel Catarina Portela Guimarães Neto Ferreira, notária do 20.º Cartório Notarial de Lisboa — nomeada notária do 2.º Cartório Notarial de Santo Tirso e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Luísa Maria da Fé Alves Caçote, conservadora dos Registos Civil e Predial e notária de Boticas — nomeada conservadora dos Registos Civil e Predial de Valença e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Dulce Gonçalves Póvoa, conservadora dos Registos Civil e Predial e notária de Oleiros — nomeada notária do Cartório Notarial de Tábua e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge, notária dos registos e do notariado de Macau, integrada no quadro transitório da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeada notária do Cartório Notarial do Protesto de Letras de Lisboa e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Ferraro Vaz dos Santos Graça Soares Silva, conservadora da 4.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa, a exercer, em regime de requisição, as funções de vogal do conselho técnico da Subsecção do Registo Predial desta Direcção-Geral — nomeada conservadora da 3.ª Secção da Conservatória do Registo de Automóveis de Lisboa, mantendo a requisição que vem exercendo na Direcção-Geral dos Registos e do Notariado e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Teresa Magalhães Machado, conservadora dos Registos Civil e Predial da Nazaré, a exercer funções, em regime de requisição, nos Serviços Centrais desta Direcção-Geral — nomeada conservadora do Registo Predial do Cartaxo e exonerada à data da posse no novo lugar.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 17 416/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 1 de Setembro de 1998:

Ana Cristina Pereira Correia Jacinto — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções no 6.º Cartório Notarial de Lisboa, com direito à remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de refeição. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 1998. — O Notário, *José Joaquim de Carvalho Botelho*.

Despacho n.º 17 417/98 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Setembro de 1998 da subdirectora-geral, por delegação:

Albertina Maria dos Santos Leal Soares (3.º escalão, índice 220), técnica auxiliar de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — promovida, precedendo concurso, a técnica auxiliar principal (2.º escalão, índice 230) dos mesmos serviços, ficando exonerada do cargo anterior à data da aceitação no novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 17 418/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 21 de Setembro de 1998:

Joaquim Manuel Simões Amador — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na Conservatória do Registo Predial de Portimão, com direito a remuneração

mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 1998. — A Conservadora, *Magda Maria Gameiro de Oliveira*.

Despacho n.º 17 419/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 15 de Setembro de 1998:

Fernanda Branca de Queirós Soares e Susana Maria Carvalho Martins da Silva — contratadas, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na Conservatória do Registo Civil de Marco de Canaveses, com direito à remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 1998. — A Conservadora, *Rute Alves Lopes Pinheiro*.

Despacho n.º 17 420/98 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral, por delegação, de 17 de Setembro de 1998:

Ana Paula Teles de Almeida, primeira-ajudante do 23.º Cartório Notarial de Lisboa — nomeada ajudante principal do 25.º Cartório Notarial de Lisboa (1.º escalão, índice 305), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Margarida Maria Jasmins Pereira Ornelas, segunda-ajudante do 2.º Cartório Notarial do Funchal — nomeada primeira-ajudante dos mesmos serviços (1.º escalão, índice 255), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Despacho n.º 17 421/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Setembro de 1998:

Maria José da Silva Rocha Camarão, técnica de justiça-adjunta do quadro dos serviços do Ministério Público do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa — nomeada, em comissão de serviço, para o Núcleo de Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral da República.

21 de Setembro de 1998. — O Director-Geral, *Soreto de Barros*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Delegação Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 15 901/98 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se publica que a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 17 de Junho de 1998, homologada por despacho do director regional de 21 de Setembro de 1998, se encontra afixada, a partir da data da publicação, no *placard* da Delegação Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, do Ministério da Economia, sita na Estrada da Portela, Alfragide, 2720 Amadora.

25 de Setembro de 1998. — O Presidente do Júri, *Paulo Jorge de Oliveira Martins Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 17 422/98 (2.ª série). — Por despacho do director regional de 30 de Junho de 1998:

Victor Alexandre Silva Roios, técnico de 2.ª classe estagiário — nomeado definitivamente técnico de 2.ª classe do quadro da ex-Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo. (Visto tácito do Tribunal de Contas. São devidos emolumentos.)

23 de Setembro de 1998. — O Director Regional, *Alberto Mariano dos Santos*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS, DA SAÚDE E DO AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 687/98. — O Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, que estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos fixa, no seu artigo 5.º, a obrigação de o Instituto dos Resíduos elaborar o plano nacional de gestão de resíduos — plano a aprovar por despacho conjunto dos Ministérios da Economia, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, da Saúde e do Ambiente.

Além do plano nacional, compete também ao Instituto dos Resíduos, em colaboração com as demais entidades competentes na matéria, elaborar os planos estratégicos sectoriais, que serão aprovados por despacho conjunto dos ministros que tutelam as entidades competentes para a sua elaboração.

Para cumprimento destas obrigações, que se encontram também expressas no artigo 3.º da Lei Orgânica do Instituto dos Resíduos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 236/97, de 3 de Setembro, necessário se torna criar um grupo de coordenação que, de forma eficiente e eficaz, desenvolva os esforços necessários à sua concretização.

Assim, tendo em vista a execução do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/97, de 3 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — É criado um grupo de coordenação para elaboração do plano nacional de gestão de resíduos e dos planos estratégicos sectoriais.

2 — O grupo de coordenação funcionará nas instalações do Instituto dos Resíduos e a sua constituição será a seguinte:

Professor António Sarmento Lobato de Faria, do Instituto dos Resíduos, que presidirá;
Engenheira Dulce Álvaro Pássaro, do Instituto dos Resíduos;
Engenheiro Manuel Fernando Marques Inácio, do Instituto dos Resíduos;
Dr. Vlademiro Silva, da Associação Nacional de Municípios Portugueses;
Engenheiro José Manuel Bual, do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar;
Engenheira Maria Ilse Alves Duarte, do Instituto de Hidráulica e de Engenharia Rural e do Ambiente;
Dr.ª Maria Portugal Ramos, da Direcção-Geral da Saúde;
Dr.ª Madalena Palma Ramos, da Direcção-Geral da Saúde;
Engenheira Isabel Peixoto Gaio, da Direcção-Geral da Indústria;
Engenheiro Mário Plácido Garcia, da Direcção-Geral de Energia;
Engenheiro Mário Salgueiro Grácio, do Instituto dos Resíduos, que secretariará.

3 — O grupo elaborará um regulamento e um plano de trabalhos anual, que serão submetidos à aprovação do Ministério do Ambiente.

4 — O presidente do grupo de coordenação pode solicitar estudos e pareceres que julgue necessários ao bom andamento dos trabalhos a entidades públicas ou privadas, colectivas ou singulares, bem como constituir grupos de trabalho específicos para cada um dos planos estratégicos sectoriais a elaborar.

5 — O apoio logístico e os encargos orçamentais decorrentes do estabelecido no presente despacho conjunto serão suportados pelo Instituto dos Resíduos.

8 de Setembro de 1998. — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Fernando Manuel Van-Zeller Gomes da Silva*. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Departamento do Ensino Secundário

Rectificação n.º 2075/98. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 1998, a p. 462, rectifica-se que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, onde se lê «Academia de Música S. Félix da Marinha (autorização definitiva n.º 2010): curso básico: clarinete, flauta transversal, piano, saxofone, trombone, violino, violoncelo (b).» deve ler-se

«Academia de Música S. Félix da Marinha (autorização definitiva n.º 2010): curso básico: clarinete, flauta transversal, piano, saxofone, violino, violoncelo (b).»

15 de Setembro de 1998. — O Director do Departamento do Ensino Secundário, *Domingos Manuel Barros Fernandes*.

Departamento de Gestão de Recursos Educativos

Despacho n.º 17 423/98 (2.ª série). — Em aditamento à lista de colocações da 1.ª parte do concurso, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 43-A/97, de 17 de Fevereiro, publicitada por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 4 de Junho de 1998, às seguintes professoras:

Ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário

20 — 8.º grupo A:

1539 17035 Natália Maria Vaz Aires 21 2 8230.

21 — 8.º grupo B:

1234 25390 Maria Fátima Ferreira Mouquinho Penderlico 01 1 8400 1155.

25 de Agosto de 1998. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Educativos, *Joana Orvalho*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola E. B. 2, 3 de Sever do Vouga

Louvor n.º 379/98. — *Louvor a título póstumo.* — Após 16 anos de serviço, 3 dos quais no conselho directivo da Escola E. B. 2, 3 de Sever do Vouga, faleceu, vítima de doença, a professora Luísa Filomena Oliveira Milheiro Lima, no exercício de funções como secretária do conselho directivo desta Escola.

Colegas, funcionários e alunos louvam esta professora pelo empenho e dedicação à Escola e pela total disponibilidade manifestada pela docente, mesmo durante o período de doença que a vitimou.

29 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José Martins Coutinho*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária de São João do Estoril

Aviso n.º 15 902/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontram afixadas nos locais habituais desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 1996.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

18 de Setembro de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *(Assinatura ilegível)*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Aviso n.º 15 903/98 (2.ª série):

Manuel José Martins Tavares, por ter desistido do lugar é abatido à lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas do quadro de pessoal do Departamento de Recursos Humanos da Saúde e das que vierem a ocorrer no prazo de um ano, contado a partir da publicação no *Diário da República* da lista de classificação final, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1997. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 1998. — O Subdirector-Geral, *Mariano Florentino*.

Direcção-Geral da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Aviso n.º 15 904/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, faz-se público que se encontra afixada na Direcção de Serviço de Administração Geral desta Sub-Região de Saúde a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para provimento de nove lugares de técnico principal, área de higiene e saúde ambiental, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 5 de Junho de 1998.

Os candidatos excluídos podem recorrer para o coordenador sub-regional de Saúde de Aveiro, na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 42, 2.º, 3800 Aveiro, no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação.

O local, data e hora da realização da prova de conhecimento serão oportunamente indicados através de ofício dirigido aos candidatos.

15 de Setembro de 1998. — O Coordenador Sub-Regional, *Diamantino Moreira de Matos*.

Aviso n.º 15 905/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que se encontra afixada na Direcção de Serviço de Administração Geral desta Sub-Região de Saúde, sita na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 42, 5.º, Aveiro, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 21 de Julho de 1998.

Os candidatos excluídos dispõem de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso para recorrerem da sua exclusão em requerimento dirigido ao coordenador desta Sub-Região de Saúde.

O local, data e hora das provas escritas de conhecimentos serão oportunamente indicados através de ofício dirigido aos candidatos.

16 de Setembro de 1998. — O Coordenador Sub-Regional, *Diamantino Moreira de Matos*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso n.º 15 906/98 (2.ª série). — Concurso externo de ingresso na carreira de auxiliar de apoio e vigilância, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1996 e rectificado pelos avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 29, de 3 de Fevereiro de 1996, e 55, de 5 de Março de 1996. — Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público o projecto de lista de classificação final a publicar nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro:

Candidatos aprovados:

Centro de Saúde de Barcelinhos:

	Valores
Maria de Fátima Fernandes Azevedo	15,78
Duartina Esteves Meleiro	15,25
Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Maria da Conceição Caridade Veloso	14,12
José António Mota Rocha Dias	14,08
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria Teresa Ribeiro Morais Almeida	13,73
Claudina Maria Hipólito Leitão Gonçalves	13,69
Natália de Jesus Medeiros Eleutério Amaral	13,62
Ana Paula Correia Ferreira da Silva	13,58
Ana Maria Faria Cerqueira	13,49
Maria Isabel Carvalho da Costa	13,46
Cristina da Conceição Dias Azevedo	13,44
Ana Isabel Carvalho da Silva	13,41
Carlos Alberto Torres Barros	13,38
Maria de Fátima Valadares Teixeira Magalhães	13,35
Cristina Salette Lemos da Costa	13,33
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Catarina Emília Machado Rei Santos	13,05

Lúgia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
José Couto Faria	12,83
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Olga Alexandra Ferreira Passos	12,59
Manuel de Sá Carvalho	12,49
Rosa Barbosa da Cunha Fernandes	12,48
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
Maria de Fátima Barroso Pereira	12,43
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Maria Goreti Rodrigues de Araújo	12,29
Maria Celeste da Silva Cruz	12,21
Deolinda Martins Alves Ferreira	12,14
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Eduardo Manuel Sampaio Carneiro Garcia	12,09
Rosa Pereira Andrade Miranda	12,05
Lúcia Maria Teixeira Gonçalves	12,03
Maria Adelaide da Silva	11,96
Sílvia Maria Vieira Ramalho	11,95
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Deolinda de Jesus da Silva Neiva	11,84
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Márcia de Fátima Ribeiro Franco	11,78
Ana Paula Monteiro	11,67
Domingos José Fernandes Ribeiro	11,59
Piedade Vaz de Araújo	11,39
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Rosa Maria Duarte Cardoso de Azevedo	11,24
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Maria do Carmo Gonçalves de Faria Rainha	10,91
Odete Isidoro da Silva Ferreira Vilas Boas	10,86
Maria da Silva Teixeira	10,85
António Porfírio Lima Varela	10,83
Domingos Dinis da Silva Fernandes	10,82
Maria José Leite Rebelo	10,80
Anabela Oliveira da Silva	10,76
Maria das Dores Teixeira de Lima Cunha	10,71
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Florinda de Fátima Lopes de Sousa Neves	10,63
Maria do Sameiro Malheiro de Magalhães	10,47
Guilherme da Silva Lomba	10,45
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria da Conceição Martins Fernandes	10,28
Maria do Céu Arantes da Silva	10,19
Carla Maria Azevedo Ochoa	10,13
Maria da Conceição Pereira Dias	10,04
Maria José Andrade Teixeira	9,99
Maria Emília Barros Fernandes	9,72
Maria José Costa Martins Leocádio	9,69
Maria de Fátima Sousa Ribeiro	9,67
Alice Manuela Bezerra Rodrigues	9,55

Centro de Saúde de Barcelos:

Maria de Fátima Fernandes Azevedo	15,78
Duartina Esteves Meleiro	15,25
Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Maria da Conceição Caridade Veloso	14,12
José António Mota Rocha Dias	14,08
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria Teresa Ribeiro Morais Almeida	13,73
Claudina Maria Hipólito Leitão Gonçalves	13,69
Graça Assunção Castro Marques Oliveira Mendes	13,64
Natália de Jesus Medeiros Eleutério Amaral	13,62
Ana Paula Correia Ferreira da Silva	13,58
Ana Maria Faria Cerqueira	13,49
Maria Isabel Carvalho da Costa	13,46
Cristina da Conceição Dias Azevedo	13,44
Ana Isabel Carvalho da Silva	13,41
Carlos Alberto Torres Barros	13,38
Maria de Fátima Valadares Teixeira Magalhães	13,35
Cristina Salette Lemos da Costa	13,33
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Catarina Emília Machado Rei Santos	13,05
Lúgia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86

José Couto Faria	12,83
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Olga Alexandra Ferreira Passos	12,59
Manuel de Sá Carvalho	12,49
Rosa Barbosa da Cunha Fernandes	12,48
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
Maria de Fátima Barroso Pereira	12,43
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Maria Goreti Rodrigues de Araújo	12,29
Maria Celeste da Silva Cruz	12,21
Deolinda Martins Alves Ferreira	12,14
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Eduardo Manuel Sampaio Carneiro Garcia	12,09
Rosa Pereira Andrade Miranda	12,05
Lúcia Maria Teixeira Gonçalves	12,03
Maria Alice de Sá e Sousa	11,97
Maria Adelaide da Silva	11,96
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Deolinda de Jesus da Silva Neiva	11,84
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Márcia de Fátima Ribeiro Franco	11,78
Ana Paula Monteiro	11,67
Domingos José Fernandes Ribeiro	11,59
Piedade Vaz de Araújo	11,39
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Rosa Maria Duarte Cardoso de Azevedo	11,24
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Maria do Carmo Gonçalves de Faria Rainha	10,91
Odete Isidoro da Silva Ferreira Vilas Boas	10,86
Maria da Silva Teixeira	10,85
António Porfírio Lima Varela	10,83
Domingos Dinis da Silva Fernandes	10,82
Maria José Leite Rebelo	10,80
Anabela Oliveira da Silva	10,76
Maria das Dores Teixeira de Lima Cunha	10,71
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Florinda de Fátima Lopes de Sousa Neves	10,63
Maria do Sameiro Malheiro de Magalhães	10,47
Guilherme da Silva Lomba	10,45
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria da Conceição Martins Fernandes	10,28
Maria do Céu Arantes da Silva	10,19
Carla Maria Azevedo Ochoa	10,13
Maria da Conceição Pereira Dias	10,04
Maria José Andrade Teixeira	9,99
Maria Emília Barros Fernandes	9,72
Maria José Costa Martins Leocádio	9,69
Maria de Fátima Sousa Ribeiro	9,67
Alice Manuela Bezerra Rodrigues	9,55

Centro de Saúde Braga I:

Duartina Esteves Meleiro	15,25
Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria Adelaide da Mota Teixeira Leite	13,51
Cristina da Conceição Dias Azevedo	13,44
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
Laurinda da Conceição Mota Teixeira Leite	12,84
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Maria Goreti Rodrigues de Araújo	12,29
Maria Celeste da Silva Cruz	12,21
Deolinda Martins Alves Ferreira	12,14
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Maria Alice de Sá e Sousa	11,97
Maria Adelaide da Silva	11,96
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Felismina Vasco Soromenho	11,25

Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Maria da Silva Teixeira	10,85
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Florinda de Fátima Lopes de Sousa Neves	10,63
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria José Andrade Teixeira	9,99

Centro de Saúde Braga II:

Duartina Esteves Meleiro	15,25
Maria do Sameiro Araújo da Costa	15,12
Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Maria da Conceição Caridade Veloso	14,12
José António Mota Rocha Dias	14,08
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria de Lurdes Soares Alves de Sousa	13,76
Maria Teresa Ribeiro Morais Almeida	13,73
Claudina Maria Hipólito Leitão Gonçalves	13,69
Maria de Fátima Gonçalves Dias	13,67
Graça Assunção Castro Marques Oliveira Mendes	13,64
Natália de Jesus Medeiros Eleutério Amaral	13,62
Ana Paula Correia Ferreira da Silva	13,58
Maria Adelaide da Mota Teixeira Leite	13,51
Ana Maria Faria Cerqueira	13,49
Maria Isabel Carvalho da Costa	13,46
Cristina da Conceição Dias Azevedo	13,44
Ana Isabel Carvalho da Silva	13,41
Carlos Alberto Torres Barros	13,38
Maria de Fátima Valadares Teixeira Magalhães	13,35
Cristina Salette Lemos da Costa	13,33
Maria do Sameiro da Silva Montes	13,26
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Catarina Emília Machado Rei Santos	13,05
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
José Couto Faria	12,83
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Manuel de Sá Carvalho	12,49
Rosa Barbosa da Cunha Fernandes	12,48
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
Maria de Fátima Barroso Pereira	12,43
Maria Madalena dos Santos Oliveira	12,40
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Maria Goreti Rodrigues de Araújo	12,29
Maria Celeste da Silva Cruz	12,21
Maria de Jesus Gonçalves Ferrete	12,15
Deolinda Martins Alves Ferreira	12,14
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Eduardo Manuel Sampaio Carneiro Garcia	12,09
Lúcia Maria Teixeira Gonçalves	12,03
Maria Alice de Sá e Sousa	11,97
Maria Adelaide da Silva	11,96
Sílvia Maria Vieira Ramalho	11,95
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Deolinda de Jesus da Silva Neiva	11,84
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Márcia de Fátima Ribeiro Franco	11,78
Ana Paula Monteiro	11,67
Domingos José Fernandes Ribeiro	11,59
Piedade Vaz de Araújo	11,39
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Rosa Maria Duarte Cardoso de Azevedo	11,24
Antónia Augusta Abreu Azevedo	11,19
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Maria Soares Lopes	11,08
Maria do Carmo Gonçalves de Faria Rainha	10,91
Odete Isidoro da Silva Ferreira Vilas Boas	10,86
Maria da Silva Teixeira	10,85
António Porfírio Lima Varela	10,83
Domingos Dinis da Silva Fernandes	10,82
Maria José Leite Rebelo	10,80
Anabela Oliveira da Silva	10,76
Maria das Dores Teixeira de Lima Cunha	10,71
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Florinda de Fátima Lopes de Sousa Neves	10,63

Emília Gomes Soares Pinto	10,50
Maria do Sameiro Malheiro de Magalhães	10,47
Guilherme da Silva Lomba	10,45
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria da Conceição Martins Fernandes	10,28
Maria do Céu Arantes da Silva	10,19
Carla Maria Azevedo Ochoa	10,13
Maria da Conceição Pereira Dias	10,04
Maria José Andrade Teixeira	9,99
Carla Maria Vilan Pereira de Oliveira	9,97
Maria Emília Barros Fernandes	9,72
Maria José Costa Martins Leocádio	9,69
Maria de Fátima Sousa Ribeiro	9,67
Alice Manuela Bezerra Rodrigues	9,55

Centro de Saúde de Cabeceiras de Basto:

Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria de Fátima Gonçalves Dias	13,67
Graça Assunção Castro Marques Oliveira Mendes	13,64
Maria Adelaide da Mota Teixeira Leite	13,51
Maria de Fátima Valadares Teixeira Magalhães	13,35
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
Laurinda da Conceição Mota Teixeira Leite	12,84
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Rosa Barbosa da Cunha Fernandes	12,48
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
Maria de Fátima Barroso Pereira	12,43
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Eduardo Manuel Sampaio Carneiro Garcia	12,09
Lúcia Maria Teixeira Gonçalves	12,03
Maria Adelaide da Silva	11,96
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	11,92
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Ana Paula Monteiro	11,67
Piedade Vaz de Araújo	11,39
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Maria da Silva Teixeira	10,85
Domingos Dinis da Silva Fernandes	10,82
Maria das Dores Teixeira de Lima Cunha	10,71
Maria Isaura Carvalho da Silva	10,66
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria da Conceição Pereira Dias	10,04
Maria José Andrade Teixeira	9,99
Maria de Fátima Sousa Ribeiro	9,67

Centro de Saúde de Fafe:

Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria Adelaide da Mota Teixeira Leite	13,51
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
Laurinda da Conceição Mota Teixeira Leite	12,84
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Deolinda Martins Alves Ferreira	12,14
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Maria Adelaide da Silva	11,96

Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Maria da Silva Teixeira	10,85
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria José Andrade Teixeira	9,99

Centro de Saúde de Guimarães:

Duartina Esteves Meleiro	15,25
Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria Adelaide da Mota Teixeira Leite	13,51
Cristina da Conceição Dias Azevedo	13,44
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
Laurinda da Conceição Mota Teixeira Leite	12,84
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Maria Celeste da Silva Cruz	12,21
Deolinda Martins Alves Ferreira	12,14
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Maria Alice de Sá e Sousa	11,97
Maria Adelaide da Silva	11,96
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Maria da Silva Teixeira	10,85
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Florinda de Fátima Lopes de Sousa Neves	10,63
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria da Conceição Pereira Dias	10,04
Maria José Andrade Teixeira	9,99

Centro de Saúde de Vieira do Minho:

Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria de Lurdes Soares Alves de Sousa	13,76
Maria de Fátima Gonçalves Dias	13,67
Graça Assunção Castro Marques Oliveira Mendes	13,64
Maria de Fátima Valadares Teixeira Magalhães	13,35
Cristina Salette Lemos da Costa	13,33
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
José Couto Faria	12,83
Maria Celeste Fernandes	12,78
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Rosa Barbosa da Cunha Fernandes	12,48
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
Maria de Fátima Barroso Pereira	12,43
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Eduardo Manuel Sampaio Carneiro Garcia	12,09
Lúcia Maria Teixeira Gonçalves	12,03
Maria Alice de Sá e Sousa	11,97
Maria Adelaide da Silva	11,96
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	11,92
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Márcia de Fátima Ribeiro Franco	11,78
Ana Paula Monteiro	11,67

Piedade Vaz de Araújo	11,39
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Maria do Carmo Gonçalves de Faria Rainha	10,91
Maria da Silva Teixeira	10,85
Domingos Dinis da Silva Fernandes	10,82
Maria José Leite Rebelo	10,80
Maria das Dores Teixeira de Lima Cunha	10,71
Maria Isaura Carvalho da Silva	10,66
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria da Conceição Pereira Dias	10,04
Maria José Andrade Teixeira	9,99
Carla Maria Vilan Pereira de Oliveira	9,97
Maria de Fátima Sousa Ribeiro	9,67

Centro de Saúde de Vila Verde:

Duartina Esteves Meleiro	15,25
Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Maria da Conceição Caridade Veloso	14,12
José António Mota Rocha Dias	14,08
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria de Lurdes Soares Alves de Sousa	13,76
Maria de Fátima Gonçalves Dias	13,67
Natália de Jesus Medeiros Eleutério Amaral	13,62
Ana Paula Correia Ferreira da Silva	13,58
Ana Maria Faria Cerqueira	13,49
Maria Isabel Carvalho da Costa	13,46
Ana Isabel Carvalho da Silva	13,41
Carlos Alberto Torres Barros	13,38
Maria de Fátima Valadares Teixeira Magalhães	13,35
Cristina Salette Lemos da Costa	13,33
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Catarina Emília Machado Rei Santos	13,05
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
José Couto Faria	12,83
Anabela Pereira da Silva	12,61
Manuel de Sá Carvalho	12,49
Rosa Barbosa da Cunha Fernandes	12,48
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
Maria de Fátima Barroso Pereira	12,43
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Maria Goreti Rodrigues de Araújo	12,29
Maria Celeste da Silva Cruz	12,21
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Eduardo Manuel Sampaio Carneiro Garcia	12,09
Maria Alice de Sá e Sousa	11,97
Sílvia Maria Vieira Ramalho	11,95
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	11,92
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Márcia de Fátima Ribeiro Franco	11,78
Ana Paula Monteiro	11,67
Domingos José Fernandes Ribeiro	11,59
Piedade Vaz de Araújo	11,39
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Maria Soares Lopes	11,08
Maria do Carmo Gonçalves de Faria Rainha	10,91
Maria da Silva Teixeira	10,85
António Porfírio Lima Varela	10,83
Domingos Dinis da Silva Fernandes	10,82
Anabela Oliveira da Silva	10,76
Maria das Dores Teixeira de Lima Cunha	10,71
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Maria do Sameiro Malheiro de Magalhães	10,47
Guilherme da Silva Lomba	10,45
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria da Conceição Martins Fernandes	10,28
Maria do Céu Arantes da Silva	10,19
Maria José Andrade Teixeira	9,99
Maria Emília Barros Fernandes	9,72
Maria José Costa Martins Leocádio	9,69
Maria de Fátima Sousa Ribeiro	9,67

Alice Manuela Bezerra Rodrigues	9,55
---------------------------------	------

Centro de Saúde de Vizela:

Duartina Esteves Meleiro	15,25
Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria Adelaide da Mota Teixeira Leite	13,51
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
Laurinda da Conceição Mota Teixeira Leite	12,84
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Maria Celeste da Silva Cruz	12,21
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Maria Adelaide da Silva	11,96
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Maria da Silva Teixeira	10,85
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34

Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão I:

Duartina Esteves Meleiro	15,25
Maria do Sameiro Araújo da Costa	15,12
Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Maria da Conceição Caridade Veloso	14,12
José António Mota Rocha Dias	14,08
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria Teresa Ribeiro Morais Almeida	13,73
Claudina Maria Hipólito Leitão Gonçalves	13,69
Maria de Fátima Gonçalves Dias	13,67
Natália de Jesus Medeiros Eleutério Amaral	13,62
Ana Paula Correia Ferreira da Silva	13,58
Ana Maria Faria Cerqueira	13,49
Maria Isabel Carvalho da Costa	13,46
Cristina da Conceição Dias Azevedo	13,44
Ana Isabel Carvalho da Silva	13,41
Maria de Fátima Valadares Teixeira Magalhães	13,35
Cristina Salette Lemos da Costa	13,33
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Catarina Emília Machado Rei Santos	13,05
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Maria de Lurdes Pinheiro de Araújo	12,97
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
José Couto Faria	12,83
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Manuel de Sá Carvalho	12,49
Rosa Barbosa da Cunha Fernandes	12,48
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
Maria de Fátima Barroso Pereira	12,43
Maria Madalena dos Santos Oliveira	12,40
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Maria Goreti Rodrigues de Araújo	12,29
Maria Celeste da Silva Cruz	12,21
Deolinda Martins Alves Ferreira	12,14
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Eduardo Manuel Sampaio Carneiro Garcia	12,09
Lúcia Maria Teixeira Gonçalves	12,03
Maria Adelaide da Silva	11,96
Sílvia Maria Vieira Ramalho	11,95
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	11,92
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Deolinda de Jesus da Silva Neiva	11,84
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83

Márcia de Fátima Ribeiro Franco	11,78
Ana Paula Monteiro	11,67
Domingos José Fernandes Ribeiro	11,59
Piedade Vaz de Araújo	11,39
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Rosa Maria Duarte Cardoso de Azevedo	11,24
Antónia Augusta Abreu Azevedo	11,19
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Maria Soares Lopes	11,08
Maria do Carmo Gonçalves de Faria Rainha	10,91
Odete Isidoro da Silva Ferreira Vilas Boas	10,86
Maria da Silva Teixeira	10,85
António Porfírio Lima Varela	10,83
Domingos Dinis da Silva Fernandes	10,82
Maria José Leite Rebelo	10,80
Anabela Oliveira da Silva	10,76
Maria das Dores Teixeira de Lima Cunha	10,71
Maria Isaura Carvalho da Silva	10,66
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Florinda de Fátima Lopes de Sousa Neves	10,63
Maria do Sameiro Malheiro de Magalhães	10,47
Guilherme da Silva Lomba	10,45
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria da Conceição Martins Fernandes	10,28
Maria do Céu Arantes da Silva	10,19
Carla Maria Azevedo Ochoa	10,13
Maria da Conceição Pereira Dias	10,04
Maria José Andrade Teixeira	9,99
Carla Maria Vilan Pereira de Oliveira	9,97
Maria Emília Barros Fernandes	9,72
Maria José Costa Martins Leocádio	9,69
Maria de Fátima Sousa Ribeiro	9,67
Alice Manuela Bezerra Rodrigues	9,55

Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão II:

Duartina Esteves Meleiro	15,25
Maria do Sameiro Araújo da Costa	15,12
Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Maria da Conceição Caridade Veloso	14,12
José António Mota Rocha Dias	14,08
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria Teresa Ribeiro Morais Almeida	13,73
Claudina Maria Hipólito Leitão Gonçalves	13,69
Maria de Fátima Gonçalves Dias	13,67
Natália de Jesus Medeiros Eleutério Amaral	13,62
Ana Paula Correia Ferreira da Silva	13,58
Ana Maria Faria Cerqueira	13,49
Maria Isabel Carvalho da Costa	13,46
Cristina da Conceição Dias Azevedo	13,44
Ana Isabel Carvalho da Silva	13,41
Maria de Fátima Valadares Teixeira Magalhães	13,35
Cristina Salette Lemos da Costa	13,33
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Catarina Emília Machado Rei Santos	13,05
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Maria de Lurdes Pinheiro de Araújo	12,97
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
José Couto Faria	12,83
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Manuel de Sá Carvalho	12,49
Rosa Barbosa da Cunha Fernandes	12,48
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
Maria de Fátima Barroso Pereira	12,43
Maria Madalena dos Santos Oliveira	12,40
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Maria Goreti Rodrigues de Araújo	12,29
Maria Celeste da Silva Cruz	12,21
Deolinda Martins Alves Ferreira	12,14
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Eduardo Manuel Sampaio Carneiro Garcia	12,09
Lúcia Maria Teixeira Gonçalves	12,03
Maria Adelaide da Silva	11,96
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	11,92
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Deolinda de Jesus da Silva Neiva	11,84

Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Márcia de Fátima Ribeiro Franco	11,78
Ana Paula Monteiro	11,67
Domingos José Fernandes Ribeiro	11,59
Piedade Vaz de Araújo	11,39
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Rosa Maria Duarte Cardoso de Azevedo	11,24
Antónia Augusta Abreu Azevedo	11,19
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Maria Soares Lopes	11,08
Maria do Carmo Gonçalves de Faria Rainha	10,91
Odete Isidoro da Silva Ferreira Vilas Boas	10,86
Maria da Silva Teixeira	10,85
António Porfírio Lima Varela	10,83
Domingos Dinis da Silva Fernandes	10,82
Maria José Leite Rebelo	10,80
Anabela Oliveira da Silva	10,76
Maria das Dores Teixeira de Lima Cunha	10,71
Maria Isaura Carvalho da Silva	10,66
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Florinda de Fátima Lopes de Sousa Neves	10,63
Maria do Sameiro Malheiro de Magalhães	10,47
Guilherme da Silva Lomba	10,45
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria da Conceição Martins Fernandes	10,28
Maria do Céu Arantes da Silva	10,19
Carla Maria Azevedo Ochoa	10,13
Maria da Conceição Pereira Dias	10,04
Maria José Andrade Teixeira	9,99
Carla Maria Vilan Pereira de Oliveira	9,97
Maria Emília Barros Fernandes	9,72
Maria José Costa Martins Leocádio	9,69
Maria de Fátima Sousa Ribeiro	9,67
Alice Manuela Bezerra Rodrigues	9,55

Candidatos não aprovados:

Alda Maria Teixeira Gonçalves (b).
Amélia Conceição Portilho da Silva (b).
Ana Gomes Faria (a).
Ana Maria Soares de Araújo (a).
Anabela Teixeira Gonçalves (a).
António Augusto Gomes de Araújo Leite (a).
Augusta da Fé Barros Vilaverde (b).
Cassilda Carvalho Teixeira (b).
Célia Rosa Lima Castro (a).
Diana Cristina Alves Barros (b).
Gil Henriques de Moura Fernandes (b).
Glória Cristina Costa Viana (b).
Glória de Jesus Pereira da Silva (b).
Joana Isabel Silva Marinho Lemos (b).
Maria Cândida dos Reis Gonçalves Pires Coelho (b).
Maria Clara Pereira Cunha (b).
Maria da Conceição Novais da Silva (a).
Maria do Carmo Antunes Silva (b).
Maria dos Prazeres Gonçalves Fernandes da Costa Almeida (b).
Maria Elisa da Silva Rodrigues Oliveira Barros (a).
Maria Isabel de Oliveira Sousa (b).
Maria Teresa Carvalho Gomes (a).
Maria Zélia Costa Coimbra (b).
Marta da Silva Pereira (a).
Paula Cristina Ferreira da Silva (b).
Rita Maria Ferreira Barros (a).
Sónia de Jesus Nogueira Teixeira (b).
Susana Raquel Matos Henriques (b).
Teresa do Céu Barros Vilaverde (b).
Teresa Sandra Rodrigues Pereira (b).

(a) Excluído por não ter obtido a classificação final prevista no n.º 4 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

(b) Não compareceu à prova de conhecimentos específicos.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados dispõem de um prazo de 10 dias, contados a partir da data desta publicação, para consultar as respectivas provas e alegarem, por escrito, o que acharem conveniente, quer sobre as mesmas, quer sobre o projecto de lista da classificação final supra. Para o efeito, deverão contactar algum elemento do júri, no 2.º andar do edifício dos serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde de Braga, sito no Largo de Paulo Orósio, em Braga, nos dias úteis das 10 às 12 e das 15 às 17 horas.

24 de Setembro de 1998. — A presidente do Júri, *Armanda Amélia Antunes Botelho de Sousa*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 15 907/98 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 27 de Agosto de 1998, é reformulado o aviso n.º 13 224/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998, referente ao concurso externo de ingresso na categoria de assistente, ramo de farmácia, da carreira técnica superior de saúde, o qual passa a ter a seguinte redacção:

«**Aviso n.º 13 224/98 (2.ª série).** — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro de 27 de Agosto de 1998, no uso da competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de assistente (ramo de farmácia) da carreira técnica superior de saúde do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 20/95, de 9 de Janeiro.

2 — O concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares referidos, sendo aberto para o número de lugares correspondentes às quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital, por despacho da Ministra da Saúde de 24 de Junho de 1998, face ao despacho conjunto n.º 138/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Março de 1998, e para as que eventualmente venham a ser redistribuídas, até ao limite do número de vagas a prover.

Foi efectuada à Direcção-Geral da Administração Pública a consulta a que se refere o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, que informou não existir pessoal qualificado para o exercício das funções em situação de disponibilidade ou inactividade.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 9/98, de 16 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — compete ao assistente do ramo de farmácia as funções constantes do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de Setembro.

5 — O local de trabalho é nas instalações adstritas ao Hospital Distrital de Faro, sendo o vencimento fixado de acordo com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — São requisitos especiais de admissão ao concurso estar habilitado com o grau de especialista, nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, ou com os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 9/98, de 16 de Janeiro.

7 — Método de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos, com carácter eliminatório;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos, cujo programa foi aprovado por despacho da Ministra da Saúde de 11 de Dezembro de 1995, será oral, terá uma duração até uma hora e incidirá sobre dois temas a sortear dos cinco temas a seguir indicados:

- Tema 1 — sistemas eficazes e seguros de distribuição de medicamentos/cuidado farmacêutico;
- Tema 2 — cumprimento das exigências legais sobre medicamentos, estupefacientes, psicotrópicos e hemoderivados;
- Tema 3 — aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos, sua qualidade e correcta conservação;
- Tema 4 — nutrição assistida;
- Tema 5 — o papel do farmacêutico nas comissões técnicas hospitalares.

7.1.1 — A data, a hora e o local da realização da mencionada prova serão comunicados por notificação a cada um dos candidatos através de ofício registado.

7.1.2 — Na prova de conhecimentos os candidatos serão classificados de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.2 — Na avaliação curricular será obrigatoriamente considerada e ponderada, de acordo com a exigência da função, a habilitação académica base, a formação profissional e a experiência profissional.

7.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, que a facultará aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no Serviço de Expediente Geral deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Categoria profissional, se for caso disso;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Quaisquer outros elementos devidamente comprovados que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo da posse dos requisitos gerais para o provimento, previsto no n.º 6.1 do presente aviso, ou certidão passada pelos serviços a que se encontra vinculado, se for caso disso, ou declaração sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias e profissionais;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4, de que constem os elementos necessários à avaliação curricular, devidamente comprovados com certidões e declarações.

9.4 — O júri pode exigir ao candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — A relação de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Faro.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria dos Anjos Mendes Soares, directora dos serviços farmacêuticos do Hospital Distrital de Faro.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Rosa Nogueira Coelho Ferreira da Silva, assessora (ramo de farmácia) do Hospital Distrital de Faro.
Dr.ª Carminda Maria Bento Martins, assistente principal (ramo de farmácia) do Hospital Distrital de Faro.

Vogais suplentes:

Dr.ª Marília Alexandra Alves de Oliveira Barros, assistente principal (ramo de farmácia) do Hospital Distrital de Faro.
Dr.ª Maria Fernanda Café Estêvão, assistente principal (ramo de farmácia) do Hospital Distrital de Faro.

12 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.»

23 de Setembro de 1998. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Hospital Distrital de Torres Vedras

Aviso n.º 15 908/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 17 de Setembro de 1998, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento

de uma vaga de assistente de ginecologia/obstetrícia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 413/91, de 16 de Maio.

2 — O concurso é externo de ingresso, como tal sujeito a quota de descongelamento atribuída a este Hospital conforme despacho da Ministra da Saúde de 24 de Junho de 1998.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver disponíveis relativamente ao pessoal em apreço.

4 — O concurso é institucional, externo, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados ou não à função pública e visa o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

5 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.1 — São requisitos especiais:

- a) A posse do grau de assistente, ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, com folhas normalizadas, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue na Repartição de Pessoal deste, sito na Rua do Dr. Aurélio Ricardo Belo, 2560 Torres Vedras, pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado e com especificação dos documentos juntos.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República*, onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — Os documentos referidos nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.2 — A não apresentação no prazo de candidatura do documento referido na alínea a) do n.º 7 implica a não admissão ao concurso.

7.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

8 — Método de selecção — o método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos da secção VI do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

10 — As listas referentes ao presente concurso serão afixadas no placard da Repartição de Pessoal e os candidatos notificados por ofício registado com aviso de recepção acompanhado da cópia da lista.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Mário Carlos de Sousa Tavares, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital de Torres Vedras.

Vogais efectivos:

Dr. Gonçalo Manuel Pereira Oliveira Neves, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia do Hospital de São Francisco Xavier.

Dr.ª Julieta Teixeira Tavares Ribeiro, assistente de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital de Torres Vedras.

Vogais suplentes:

Dr. João Henrique Gehl Braz, assistente graduado de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital de Torres Vedras.

Dr.ª Margarida França Gonçalves de Paiva Miguéis, assistente de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital de Torres Vedras.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

23 de Setembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *António Maria Ribeiro de Queiroz*.

Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro

Aviso n.º 15 909/98 (2.ª série). — Concurso n.º 27/98 — concurso externo de ingresso para a categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, área de farmácia. — 1 — Torna-se público que, por deliberação do presidente do conselho de administração do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro de 24 de Agosto de 1998, no uso de competência atribuída nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* (prazo contínuo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho), concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, aprovado pela Portaria n.º 878/94, de 30 de Setembro, para a área de farmácia.

2 — O lugar posto a concurso foi descongelado por despacho da Ministra da Saúde de 24 de Junho de 1998. Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou, através do ofício n.º 4731/DGE/DIV/98, de 9 de Setembro, não haver profissionais qualificados para ocupação do lugar a prover.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril;

Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho;

Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 14/92, de 4 de Fevereiro, e 14/95, de 21 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 371/82, de 10 de Setembro, capítulos I, III, IV e V, revogados pelo Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, n.º 2 do artigo 6.º,

revogado pelo Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 280/97, de 15 de Outubro, complementado pelo Decreto-Lei n.º 281/97, de 15 de Outubro, e Portaria n.º 363/98, de 26 de Junho;

Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

4 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de dois anos e visa o provimento da quota atribuída e das que eventualmente venham a ser redistribuídas, por não utilização por outras instituições das respectivas quotas de descongelamento, até ao número de vagas a preencher existentes no quadro de pessoal deste Hospital, na categoria de ingresso, dentro do prazo de validade do concurso.

5 — Conteúdo funcional — ao cargo de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe correspondem as funções definidas na Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

6 — Vencimento — o vencimento será o que resultar da aplicação do anexo I do Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho.

7 — Local de trabalho — Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, sito na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 2830 Barreiro.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — é requisito especial a posse do curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Decreto-Lei n.º 371/82, de 10 de Setembro, ou ainda a sua equivalência reconhecida por despacho ministerial.

9 — O método de selecção a aplicar será a avaliação curricular.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro e dele deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Identificação do concurso (e respectiva área) a que se candidata, bem como o número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Quaisquer elementos que o candidato reputa susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

11 — Os requerimentos deverão ser instruídos com:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Documento comprovativo do cumprimento do serviço militar;
- Certificado do BCG;
- Atestado de robustez física;
- Certificado do registo criminal;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

11.1 — A apresentação dos documentos referidos no número anterior, alíneas b), c), d) e e), pode ser dispensada, nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um daqueles requisitos.

12 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Os requerimentos e restante documentação serão entregues pessoalmente, contra recibo, na Repartição de Pessoal, Secção de Expediente Geral, do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 2830 Barreiro, no prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso, ou enviados pelo correio, registados e com aviso de recepção, até à data limite do aviso de abertura do concurso.

15 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no Serviço de Pessoal do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro e, caso o número de candidatos seja igual ou superior a 50, serão ainda publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Isilda Maria Guerreiro Anastácio, técnica especialista de farmácia do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

Vogais efectivos:

Cristina Alexandra Rocha da Costa Alvarenga, técnica de farmácia de 1.ª classe do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

Lina Rosa Silva Dias, técnica de farmácia de 1.ª classe do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

Vogais suplentes:

Ana Maria Almeida Neves Dias de Pinho, técnica de farmácia de 1.ª classe do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

Carlos Manuel Marçal de Assunção, técnico de farmácia de 1.ª classe do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

16.1 — O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

21 de Setembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Daniel Ferro*.

Hospital de Pulido Valente

Aviso n.º 15 910/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde, ramo de psicologia clínica.* — 1 — Para cumprimento do disposto no artigo 24.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista de classificação final da única candidata admitida no concurso supra mencionado, com aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 24 de Abril de 1998, homologada por despacho do conselho de administração de 17 de Setembro de 1998, será divulgada na data da publicitação em *Diário da República*, do presente aviso.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor nas condições referidas no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

22 de Setembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *A. Menezes Duarte*.

Hospital de Santo André — Leiria

Aviso n.º 15 911/98 (2.ª série). — *Concurso n.º 15/98 — concurso interno geral de provimento na categoria de chefe de serviço — medicina interna.* — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 14 de Maio de 1998, se encontra aberto concurso para o preenchimento de uma vaga de chefe de serviço na área de medicina interna da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 675/95, de 28 de Junho.

2 — Tipo de concurso — o concurso é interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicadas as normas constantes do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

5 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem as funções definidas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — Requisitos especiais de admissão:

- Possuir o grau de consultor na área de medicina interna;
- Ter a categoria de assistente graduado na área de medicina interna há, pelo menos, três anos;
- Possuir experiência em cuidados intensivos polivalentes.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho será no Hospital de Santo André — Leiria, sito na Rua das Olhalvas, 2410 Leiria.

8 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão a concurso será de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

9 — Método de selecção — o método de selecção será uma prova pública, que consiste na discussão do currículo, nos termos dos n.ºs 58 e 59 da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

10 — Vencimento — o vencimento é o constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 198/97, de 2 de Agosto.

11 — Formalização das candidaturas — requerimento de admissão.

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santo André — Leiria, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente — Secretaria-Geral, sito na Rua das Olhavas, 2410 Leiria, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo fixado no presente aviso, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8 do presente aviso.

11.2 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número do bilhete de identidade, arquivo de identificação e data de emissão, número de contribuinte, código e respectiva repartição de finanças, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional;
- Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* em que o presente aviso foi divulgado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

11.3 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar, se o requerente for funcionário ou agente.

12 — Formalização das candidaturas — documentos:

12.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo do grau de consultor na área de medicina interna;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado na área de medicina interna há, pelo menos, três anos;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo, passado pelo serviço de origem, do qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

12.2 — A não apresentação, dentro do prazo estabelecido no n.º 8 deste aviso, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior implica a não admissão do candidato ao concurso.

12.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.

12.4 — O júri reserva-se no direito de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de outros documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Listas de candidatos e de classificação final:

13.1 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na Secção de Expediente — Secretaria-Geral, sendo os candidatos notificados da afixação, por ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

13.2 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 66 da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Avelino Freitas Morna Gonçalves, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de Santo André — Leiria.

Vogais efectivos:

Dr. António Alberto Vieira da Cruz, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Aveiro.
 Dr. José Manuel Bento Pinto, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital da Figueira da Foz.
 Dr. António Fernandes Ferreira, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de Nossa Senhora da Graça — Tomar.
 Dr. José Henrique Figueiredo Pinto, chefe de serviço de medicina interna do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel João Fernandes Gomes, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Santarém.
 Dr. Alberto Anacleto Pinto de Sousa Pinguinha, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Santarém.

14.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

21 de Setembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *João Carlos Alves Dinis Carmo*.

Aviso n.º 15 912/98 (2.ª série). — Concurso n.º 26/98 — concurso interno geral de provimento na categoria de assistente — medicina interna. — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital de Santo André — Leiria de 16 de Setembro de 1998, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para o preenchimento de uma vaga de assistente da carreira médica hospitalar, medicina interna, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 675/95, de 28 de Junho.

2 — Âmbito do concurso — o concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicadas as normas constantes do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e no Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho será no Hospital de Santo André — Leiria, sito na Rua das Olhavas, 2410 Leiria ou noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

6 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 27 de Agosto de 1990.

7 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem as funções definidas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 73/90.

8 — Vencimento — o vencimento corresponderá aos índices remuneratórios e escalões constantes do anexo I ao Decreto-Lei n.º 198/97, de 2 de Agosto, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

9 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão a concurso é de 20 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, de acordo com o estabelecido na secção VI do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Requisitos gerais — os definidos no n.º 22 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11.2 — Requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

12 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas ao presente concurso deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santo André — Leiria, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente — Secretaria-Geral, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 9, para a morada indicada no n.º 5.

12.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, mediante identificação do número, data e página do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento e a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

12.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;

- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos (poderá ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito);
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

12.3 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 12.2 implica a não admissão ao mesmo.

12.4 — O júri reserva-se o direito de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de outros documentos comprovativos das suas declarações.

13 — *Curriculum vitae* — os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

14 — Lista de candidatos — a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na Secção de Expediente — Secretaria-Geral deste Hospital e enviada aos candidatos através de ofício registado com aviso de recepção.

15 — Lista de classificação final — a lista de classificação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar, caso o candidato seja funcionário ou agente.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Fernando Mota Tavares, assistente graduado de medicina interna do Hospital de Santo André — Leiria.
Vogais efectivos:

Dr. Jaime Francisco Reis, assistente graduado de medicina interna do Hospital de Santo André — Leiria.

Dr. Célio Ferreira Fernandes, assistente graduado de medicina interna do Hospital de Santo André — Leiria.

Vogais suplentes:

Dr. José Manuel Almeida Leite, assistente de medicina interna do Hospital de Santo André — Leiria.

Dr.ª Maria Jesus Guerreiro Conceição Banza, assistente de medicina interna do Hospital de Santo André — Leiria.

18 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Setembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *João Carlos Alves Dinis Carmo*.

Hospital de São Bernardo — Setúbal

Aviso n.º 15 913/98 (2.ª série). — *Lista de classificação final.* — Nos termos do n.º 33 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provedimento de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, a seguir se indica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de provedimento de dois lugares de assistente de otorrinolaringologia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série (14.º suplemento), n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, a p. 18 066-(141) e 18 066-(142), homologada por despacho do conselho de administração de 29 de Julho de 1998:

	Valores
Dr. José Augusto Mendo Constante	17,8
Dr. António Joaquim Rasga Niza	17,6
Dr.ª Maria Clara Pinheiro C. Escada	17,6
Dr. Arlindo Palma Rodrigues	17,1
Dr. Luís Gomes Tomás	16,2
Dr.ª Maria Helena Carneirinho Rosa	15,9
Dr.ª Susana Jorge Silva Correia	15,5
Dr. Cristóvão José Valero Ribeiro	15,2
Dr.ª Maria Manuela Pires M. S. Henriques	15,2
Dr.ª Deolinda Encarnação R. Simões G. Pedro	14,3
Dr.ª Maria do Carmo Nogueiro Delagado Grifo	14,2
Dr. Raul Proença Fonseca Melo	14,1

O direito a recurso exerce-se nos termos do n.º 34 da secção VII do supracitado Regulamento.

18 de Setembro de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria Alice Capucho*.

Hospital de São João

Aviso n.º 15 914/98 (2.ª série). — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, procede-se pelo presente edital à citação de Emília de Jesus Coelho, auxiliar de acção médica do Hospital de São João, arguida no processo disciplinar n.º 35/98-D, promovido pela Inspeção-Geral de Saúde, ausente em parte incerta, conforme consta da certidão negativa a fl. 97, para, querendo, apresentar a sua defesa, por escrito, ao teor da acusação constante a fls. 84 e 85, no prazo de 40 dias a contar do dia seguinte à publicação deste aviso, podendo até essa data consultar os autos nesta instituição ou requerer o seu confiado através de mandatário legalmente constituído.

22 de Setembro de 1998. — O Instrutor, *João Manuel Logarinho Monteiro*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional do Porto

Aviso n.º 15 915/98 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados e nos termos do regulamento do concurso, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de assistente principal da carreira técnica superior de saúde, ramo de farmácia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 6 de Maio de 1998:

Candidata única aprovada:

Luísa Fernanda Barbosa Monsanto de Barros Pereira — 18,55 valores.

Da classificação atribuída cabe recurso, nos termos da lei, para o membro do Governo competente, no prazo de oito dias úteis contados a partir da data da presente publicação.

21 de Setembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Manuel Andrade*.

Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência

Aviso n.º 15 916/98 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho de 14 de Setembro de 1998 do presidente do conselho de administração do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência e em conformidade com o disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal do SPTT — Direcção Regional do Norte, sito na Avenida da Boavista, 2521, 4100 Porto, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo geral de ingresso para a categoria de auxiliar de apoio e vigilância da carreira de pessoal auxiliar do quadro da Direcção Regional do Norte, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1997:

	Valores
Maria Manuela Afonso Ferreira dos Santos	18,5
Alexandre Manuel Rodrigues Reis	18,25
Sandra Carla Xavier Borges	18,2
Rosa Maria Castro Reis Peres	18
Renato Paulo Sá Ribeiro	17,8
Lurdes da Conceição Alexandre Mesquita	17,75
Elisabete da Conceição Teixeira Martins	17,6
Cláudia Maria Ferreira Sabastião	17,5
Sandra Cristina Pereira Campos	17,4
Ana Cristina Teixeira Rebelo Mourão	17,3
Lúcia da Fátima Vieira Araújo	17,25
Isabel Maria Pinheiro Gaspar	17,2
Teresa Cláudia Carvalho Cunha	16,75
Maria Dolores Fernandes Cunha Cruz	16,25
Paulo Jorge da Silva Imperadeiro	16,2
António Miguel Cubo Costa	16,125
José Manuel Silva Pinto	16
Artur Morais da Silva	15,75
Avelino Paulo Moreira Guedes Eloí	15,75
Beatriz Maria Guerra	15,75
Carla Cristina Araújo Fernandes Rodrigues	15,625
Natália Maria Costa Nascimento Pinto Martins	15,625
Cláudia Carina Alves Vieira	15,5

António José Fernandes do Vale	15,5
Susana Maria Barbosa da Silva Pereira	15,375
Domingos José Fernandes Ribeiro	15,25
Lara Sofia Martins Cruzeiro dos Reis	15,25
Sandra Cristina Fernandes Gomes	15,25
Idalina Pereira Ferraz de Araújo	15
Isabel Patrícia Gonçalves Costa Sá	15
Carolina Matilde Guerra de Miranda Reis	15
Maria de Lurdes Matos Salvador	14,5
Miguel dos Santos da Silva Fernandes	14,375
Nuno Agostinho Ferreira Barroso de Veras Gonçalves	14,375
Artur Moreira Dias	14,25
Francisco Assis Gouveia Amaro	14,25
Iria das Dores Silva Tavares Fonseca	14,25
Maria Leonor Moura Gonçalves	14,125
Maria Lúcia Marques de Oliveira	14,125
António Miguel Braga Lopes Macieira	14
Cristina da Conceição Marinho Gonçalves	14
Helena Maria Magalhães Almeida	14
José Duarte Arieiro Dantas Rio	14
José Manuel de Carvalho Rocha	13,75
Sónia Maria Torres Faria Lopes	13,25
Olga Maria de Matos Ribeiro Paiva	12,75
António Augusto Baptista Garcia	12,75
Anabela da Conceição Lisboa Teixeira	12,375
Hortênsia Mafalda dos Santos Brito Ferreira	12,25
Maria de Lurdes Pereira Carvalho	11,875
Diamantino dos Santos Martins	11,75
Rui Joaquim Rodrigues da Silva	11,75
Américo Fernando Moreira Dias	11,525
Diana Alexandra da Cunha Marques de Freitas Pereira	11,5
Dina Alexandra Castro da Silva	11,5
Júlia da Conceição Madeira Estácio	11,375
Maria Manuela Ferreira de Oliveira	11
Maria Cristina Machado Carvalho	10,875
Maria Arminda Pinto Barbosa	10
Maria do Céu Macedo Barbosa Ribeiro	9,75
Eduardo Fernando Pinto da Silva	9
Anísia Sandra da Mota Fernandes	8,75

Da homologação cabe recurso, nos termos do artigo 34.º do mesmo Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

18 de Setembro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Castel-Branco Goulão*.

Aviso n.º 15 917/98 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho de 16 de Setembro de 1998 do presidente do conselho de administração do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, publica-se a lista de classificação final do concurso interno de ingresso para a categoria de técnico de 2.ª classe de fisioterapia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica para o quadro da Direcção Regional do Centro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 1 de Julho de 1998:

Maria António Ferreira de Castro — 17 valores.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do disposto no artigo 28.º do citado diploma.

21 de Setembro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Castel-Branco Goulão*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 17 424/98 (2.ª série). — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e a seu pedido, dou por finda, com efeitos a 1 de Setembro do corrente ano, a nomeação da adjunta do meu Gabinete licenciada Maria Margarida Miguel André.

17 de Setembro de 1998. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra do Ambiente

Despacho n.º 17 425/98 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o engenheiro Hemetério José Antunes Monteiro, para o efeito requisitado à Administração Regional de Saúde do Alentejo (Sub-Região de Saúde de Évora), para prestar, em tempo completo, assessoria especializada ao meu Gabinete, nos domínios do saneamento básico e da gestão dos recursos hídricos, nos termos seguintes:

1 — A nomeação é feita pelo prazo de seis meses, com efeitos a partir da presente data, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, até à cessação das minhas actuais funções, salvo comunicação em contrário.

2 — Independentemente do disposto no número anterior, a presente nomeação é revogável a todo o tempo.

3 — O nomeado auferirá uma remuneração mensal idêntica à dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como o abono para despesas de representação.

4 — O nomeado terá ainda direito, quando se deslocar em missão oficial no País ou no estrangeiro, ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos dos gabinetes ministeriais.

14 de Setembro de 1998. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra do Ambiente, *António Ricardo Rocha de Magalhães*.

Direcção Regional do Ambiente — Norte

Aviso n.º 15 918/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, faz-se público que, por despacho de 2 de Julho de 1998 da Ministra do Ambiente e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para o cargo de chefe da Divisão Sub-Regional do Minho e Lima — Viana do Castelo do quadro de pessoal dirigente da Direcção Regional do Ambiente — Norte, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 190/93, de 24 de Maio.

2 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de chefe da Divisão Sub-Regional do Minho e Lima, cujas funções consistem, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 190/93, de 24 de Maio, em:

- Coordenação operacional das actividades de apoio ao planeamento e gestão do domínio hídrico a nível local;
- Recolha de informação para cadastros e inventários;
- Apoio operacional na delimitação e classificação do domínio hídrico;
- Emissão de licenças e concessões para utilização do domínio hídrico dentro da sua área de intervenção e nos termos da lei;
- Vigilância e fiscalização das águas, bem como controlo do cumprimento das condições das licenças e concessões emitidas;
- Apoio operacional na promoção da conservação e valorização da rede hidrográfica;
- Realização ou acompanhamento das actividades da DRA — Norte;
- Atendimento, sensibilização e apoio ao público em geral e aos utilizadores de recursos naturais em particular.

3 — Requisitos legais:

3.1 — Gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

3.2 — Especiais — os referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, na parte aplicável a chefe de divisão.

4 — Composição do júri:

4.1 — De acordo com o sorteio realizado no dia 23 de Julho de 1998 nas instalações da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 210 daquela Comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria do Rosário Freitas Pinhal Norton, directora de serviços da Água.

Vogais efectivos:

Engenheira Ana Paula Magalhães Carneiro, directora técnica da CGA, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Engenheiro Arnaldo de Carvalho Machado, chefe de divisão de Projectos e Obras.

Vogais suplentes:

Engenheiro João Pedro Torre do Vale de Avilez.
Dr. Abílio Guedes da Silva, chefe de divisão dos Recursos Hídricos.

5 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

5.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

5.2 — Na entrevista profissional de selecção serão apreciados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluências verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

5.3 — Ao sistema de classificação serão aplicados os n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

5.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final.

7 — Vencimento e local de trabalho:

7.1 — A remuneração do cargo é a resultante da aplicação da percentagem fixada no Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, dos n.ºs 2 a 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do n.º 2.º da Portaria n.º 29-A/98, de 16 de Janeiro.

7.2 — Local de trabalho — Praça de D. Maria II, 101, 5.º, esquerdo, 4900 Viana do Castelo.

7.3 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director regional do Ambiente — Norte, entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado, na ou para a Rua Formosa, 254, 4200 Porto, solicitando a admissão ao concurso.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas;
- c) Identificação do concurso a que se candidata;
- d) Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e do tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública contado em anos, meses e dias;
- e) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* datado e assinado do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia autenticada das habilitações literárias e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada emitida pelo serviço a que se ache vinculado o candidato da qual constem a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não façam constar do requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso.

8.5 — Após a análise dos procedimentos previstos nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será elaborada a relação dos candidatos admitidos e excluídos e afixada no 1.º andar da Direcção Regional do Ambiente — Norte.

8.6 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — A convocatória dos candidatos admitidos para a realização da entrevista profissional de selecção será feita pelo júri através de ofício registado com aviso de recepção.

11 — A publicitação da lista de classificação final será feita por afixação no lugar referido no n.º 8.1 e remetida, por ofício, registado com aviso de recepção, aos candidatos externos a esta Direcção Regional.

21 de Setembro de 1998. — O Director Regional, *José M. Macedo Dias*.

Aviso n.º 15 919/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, faz-se público que, por despacho de 2 de Julho de 1998 da Ministra do Ambiente e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para o cargo de chefe da Divisão Sub-Regional do Grande Porto-Tâmega-Entre Douro e Vouga do quadro de pessoal dirigente da Direcção Regional do Ambiente — Norte, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 190/93, de 24 de Maio.

2 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de chefe da Divisão Sub-Regional do Grande Porto-Tâmega-Entre Douro e Vouga, cujas funções consistem, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 190/93, de 24 de Maio, em:

- a) Coordenação operacional das actividades de apoio ao planeamento e gestão do domínio hídrico a nível local;
- b) Recolha de informação para cadastros e inventários;
- c) Apoio operacional na delimitação e classificação do domínio hídrico;
- d) Emissão de licenças e concessões para utilização do domínio hídrico dentro da sua área de intervenção e nos termos da lei;
- e) Vigilância e fiscalização das águas, bem como controlo do cumprimento das condições das licenças e concessões emitidas;
- f) Apoio operacional na promoção da conservação e valorização da rede hidrográfica;
- g) Realização ou acompanhamento das actividades da DRA — Norte;
- h) Atendimento, sensibilização e apoio ao público em geral e aos utilizadores de recursos naturais em particular.

3 — Requisitos legais:

3.1 — Gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

3.2 — Especiais — os referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, na parte aplicável a chefe de divisão.

4 — Composição do júri:

4.1 — De acordo com o sorteio realizado no dia 23 de Julho de 1998 nas instalações da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 210 daquela Comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria do Rosário Freitas Pinhal Norton, directora de serviços da Água.

Vogais efectivos:

Engenheiro Arnaldo de Carvalho Machado, chefe de divisão de Projectos e Obras, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro António Joaquim Martins de Carvalho Moreira, chefe de divisão de Utilização do Domínio Hídrico.

Vogais suplentes:

Engenheiro João Pedro Torre do Vale de Avilez.
Dr. Raul Domingos Caixinhas.

5 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

5.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

5.2 — Na entrevista profissional de selecção serão apreciados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluências verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

5.3 — Ao sistema de classificação serão aplicados os n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

5.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final.

7 — Vencimento e local de trabalho:

7.1 — A remuneração do cargo é a resultante da aplicação da percentagem fixada no Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, dos n.ºs 2 a 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do n.º 2.º da Portaria n.º 29-A/98, de 16 de Janeiro.

7.2 — Local de trabalho — Praça do Dr. Francisco Sá Carneiro, 410, 4200 Porto.

7.3 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director regional do Ambiente — Norte, entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado, na ou para a Rua Formosa, 254, 4200 Porto, solicitando a admissão ao concurso.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas;
- c) Identificação do concurso a que se candidata;
- d) Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e do tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública contado em anos, meses e dias;
- e) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* datado e assinado do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia autenticada das habilitações literárias e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada emitida pelo serviço a que se ache vinculado o candidato da qual constem a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não façam constar do requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso.

8.5 — Após a análise dos procedimentos previstos nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será elaborada a relação dos candidatos admitidos e excluídos e afixada no 1.º andar da Direcção Regional do Ambiente — Norte.

8.6 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — A convocatória dos candidatos admitidos para a realização da entrevista profissional de selecção será feita pelo júri através de ofício registado com aviso de recepção.

11 — A publicação da lista de classificação final será feita por afixação no lugar referido no n.º 8.1 e remetida, por ofício, registado com aviso de recepção, aos candidatos externos a esta Direcção Regional.

21 de Setembro de 1998. — O Director Regional, *José M. Macedo Dias*.

Aviso n.º 15 920/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do

artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, faz-se público que, por despacho de 2 de Julho de 1998 da Ministra do Ambiente e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para o cargo de chefe da Divisão de Resíduos Sólidos do quadro de pessoal dirigente da Direcção Regional do Ambiente — Norte, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 190/93, de 24 de Maio.

2 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de chefe da Divisão de Resíduos Sólidos, cujas funções consistem, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 190/93, de 24 de Maio, em:

- a) Proceder à inventariação e caracterização dos resíduos a nível regional;
- b) Avaliar as emissões totais e efectuar o cadastro de fontes poluidoras;
- c) Promover a execução de medidas com vista à utilização de tecnologias;
- d) Caracterizar e controlar os circuitos de produção e comercialização de compostos químicos;
- e) Proceder ao controlo de produção e destino final de resíduos perigosos e radioactivos;
- f) Promover e executar programas de valorização dos resíduos sólidos urbanos e industriais;
- g) Exercer ao nível da região as funções de fiscalização cometida aos serviços centrais do MA no âmbito da legislação em vigor sobre resíduos sólidos;
- h) Apoiar a realização de estudos de impacte ambiental na área da sua competência.

3 — Requisitos legais:

3.1 — Gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

3.2 — Especiais — os referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, na parte aplicável a chefe de divisão.

4 — Composição do júri:

4.1 — De acordo com o sorteio realizado no dia 23 de Julho de 1998 nas instalações da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 210 daquela Comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Joaquim Pereira Lopes, director de serviços do Ar, Ruído e Resíduos.

Vogais efectivos:

Engenheiro técnico José Manuel Correia Rodrigues, chefe da Divisão Sub-Regional do Douro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro António Joaquim Martins de Carvalho Moreira, chefe de divisão de Utilização do Domínio Hídrico.

Vogais suplentes:

Engenheiro João Pedro Torre do Vale de Avilez.

Engenheira Ana Paula Magalhães Pinto Carneiro, directora-técnica da CGA.

5 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

5.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

5.2 — Na entrevista profissional de selecção serão apreciados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluências verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

5.3 — Ao sistema de classificação serão aplicados os n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

5.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final.

7 — Vencimento e local de trabalho:

7.1 — A remuneração do cargo é a resultante da aplicação da percentagem fixada no Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, dos n.ºs 2 a 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do n.º 2.º da Portaria n.º 29-A/98, de 16 de Janeiro.

7.2 — Local de trabalho — Rua Formosa, 254, 4200 Porto.

7.3 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director regional do Ambiente — Norte, entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado, na ou para a Rua Formosa, 254, 4200 Porto, solicitando a admissão ao concurso.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas;
- c) Identificação do concurso a que se candidata;
- d) Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e do tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública contado em anos, meses e dias;
- e) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* datado e assinado do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia autenticada das habilitações literárias e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada emitida pelo serviço a que se ache vinculado o candidato da qual constem a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não façam constar do requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso.

8.5 — Após a análise dos procedimentos previstos nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será elaborada a relação dos candidatos admitidos e excluídos e afixada no 1.º andar da Direcção Regional do Ambiente — Norte.

8.6 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — A convocatória dos candidatos admitidos para a realização da entrevista profissional de selecção será feita pelo júri através de ofício registado com aviso de recepção.

11 — A publicitação da lista de classificação final será feita por afixação no lugar referido no n.º 8.1 e remetida, por ofício, registado com aviso de recepção, aos candidatos externos a esta Direcção Regional.

21 de Setembro de 1998. — O Director Regional, *José M. Macedo Dias*.

Instituto da Água

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Aviso n.º 15 921/98 (2.ª série). — Após cumprida a formalidade de audiência prévia prevista nos artigos 100.º e 101.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo), e nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que a lista de classificação final, homologada superiormente em 18 de Setembro de 1998, referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico auxiliar especialista do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 1998, será enviada a todos os candidatos, além de ser afixada no Instituto da Água, na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, em Lisboa.

Nos termos do artigo 34.º do referido Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, da homologação da lista de classificação final cabe recurso, no prazo de oito dias úteis a partir da data do registo da comunicação feita aos candidatos, respeitada a dilação de três dias, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Setembro de 1998. — Pelo Presidente, por delegação, *Ana Maria Lopes dos Santos*.

Instituto de Meteorologia

Aviso n.º 15 922/98 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto.* — 1 — Faz-se público que, por despacho de 12 de Agosto de 1998 do presidente, em exercício, do Instituto de Meteorologia, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto, para provimento de três lugares na categoria de operador de sistema de 1.ª classe (carreira de operador de sistema) do quadro de pessoal do ex-INMG, anexo à Portaria n.º 75/92, de 5 de Fevereiro, sendo que:

Dois lugares destinam-se a funcionários pertencentes ao serviço;
Um lugar destina-se a funcionários que a ele não pertençam.

2 — Lugares a preencher e prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento de três lugares vagos.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 335/81, de 9 de Dezembro, 23/91, de 11 de Janeiro, 192/93, de 24 de Maio, e 204/98, de 11 de Julho e Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

4 — Métodos de selecção a utilizar:

Avaliação curricular (eliminatória);
Entrevista profissional de selecção.

4.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{7AC + 3E}{10}$$

em que:

CF=classificação final;
AC=avaliação curricular;
E=entrevista profissional de selecção.

Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar neste concurso constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme o estipulado na alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do Instituto de Meteorologia e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto de Meteorologia, sito na Rua C, ao Aeroporto de Lisboa, 1700 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado civil e residência);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- d) Identificação do concurso objecto da candidatura, com a indicação do aviso de abertura;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas;

- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar e que sejam relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

5.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos da habilitação académica de base e da formação profissional;
- Declaração, passada pelo superior hierárquico, pormenorizada, do desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto;
- Declaração comprovativa da categoria, natureza do vínculo e antiguidades na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para o concurso. (Sendo funcionário do Instituto de Meteorologia esta declaração deverá ser solicitada à Divisão de Recursos Humanos, que posteriormente, será oficiosamente entregue ao júri do concurso).

6 — Local de afixação da relação de candidatos e lista de classificação final — serão afixadas, para consulta, na sede deste Instituto, em Lisboa, e notificados através de ofício registado.

7 — Composição do júri:

Presidente — Maria Conceição Pereira Santos, assessora informática principal.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria do Rosário Taveira Mendes Ribeiro, técnica superior de informática de 2.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Rui Miguel Madeira Costa Crispim de Sousa, técnico superior de informática de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciado João Carlos Oliveira Morais Monteiro, técnico superior de informática de 2.ª classe.

Carlos Manuel Cabral Fernandes, assessor informático principal.

25 de Setembro de 1998. — O Vice-Presidente, *A. Dias Baptista*.

Aviso n.º 15 923/98 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral.* — 1 — Faz-se público que, por despacho de 12 de Agosto de 1998 do presidente, em exercício, do Instituto de Meteorologia, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, para provimento de três lugares na categoria de geofísico assessor (carreira de geofísico superior) do quadro de pessoal do ex-INMG, anexo à Portaria n.º 506/88, de 28 de Julho.

2 — Lugares a preencher e prazo de validade — para o preenchimento de três lugares vagos, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 335/81, de 9 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho, 192/93, de 24 de Maio, e 204/98, de 11 de Julho.

4 — Métodos de selecção a utilizar:

Prestação de provas públicas;
Avaliação curricular.

Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar neste concurso constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

Sistema de classificação final a utilizar:

A classificação final será feita com base na apreciação e discussão, mediante concurso de prova pública, do currículo profissional de cada candidato, de acordo com os três itens seguintes:

- Habilitações académicas (*HA*);
- Formação profissional complementar (*FPC*);
- Qualificação e experiência profissionais (*QEP*).

A nota final do candidato (*NF*) terá um valor dado por:

$$NF = \frac{2^{\circ}HA + 3^{\circ}FPC + 5^{\circ}QEP}{10}$$

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de

Abril, dirigido ao presidente do Instituto de Meteorologia e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto de Meteorologia, sito na Rua C, ao Aeroporto de Lisboa, 1700 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, estado civil e residência);
- Habilitações literárias;
- Categoria e natureza do vínculo;
- Identificação do concurso objecto da candidatura, com a indicação do aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar e que sejam relevantes para a apreciação do seu mérito.

5.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos da habilitação académica de base;
- Documentos autênticos ou autenticados, comprovativo de formação profissional;
- Declaração passada pelo superior hierárquico, pormenorizada, do desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto;
- Declaração comprovativa da categoria, natureza do vínculo e antiguidades na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para o concurso. (Sendo funcionário do Instituto de Meteorologia esta declaração deverá ser solicitada à Divisão de Recursos Humanos que, posteriormente, será oficiosamente entregue ao júri do concurso).

6 — Local de afixação da relação de candidatos e lista de classificação final — serão afixadas, para consulta, na sede deste Instituto, em Lisboa, e notificados através de ofício registado.

7 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Maria Luísa Carvalho Conde Senos, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Justina Rodrigues de Faria Melícias Correia, geofísica assessora principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Isabel Maria Ferreira Pinto de Abreu, geofísica assessora principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Raul Marcos da Mata Reis, meteorologista assessor principal.

Licenciado Adalberto Leogino Seixal Palma, meteorologista assessor.

25 de Setembro de 1998. — O Vice-Presidente, *A. Dias Baptista*.

Despacho (extracto) n.º 17 426/98 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Agosto de 1998 do presidente em exercício do Instituto de Meteorologia:

Maria Alice da Silva Gonçalves Nazareth, segundo-oficial, de nomeação definitiva, em comissão de serviço extraordinária para frequência de curso de formação para observador geofísico — nomeada, precedendo concurso, definitivamente e por urgente conveniência de serviço, desde 14 de Agosto de 1998, na categoria de observador geofísico de 2.ª classe, do quadro de pessoal do ex-INMG. A conversão da nomeação em comissão de serviço extraordinária em nomeação definitiva determina automaticamente a exoneração do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 1998. — O Vice-Presidente, *A. Dias Baptista*.

Despacho (extracto) n.º 17 427/98 (2.ª série). — Por despachos de 30 de Junho e 30 de Julho de 1998 do presidente do Instituto de Meteorologia e do director regional de educação de Lisboa, respectivamente:

Licenciada Maria Manuela Segura Bento, professora efectiva da Escola Secundária de Frei Heitor Pinto, Covilhã — autorizada a sua requisição, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, para exercer funções neste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998 e até 31 de Agosto de 1999. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 1998. — O Vice-Presidente, *A. Dias Baptista*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Aviso (extracto) n.º 15 924/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo geral de ingresso para admissão ao estágio para provimento de dois lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de conservação e restauro, área de documentos gráficos, do quadro de pessoal dos ex-Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 12 de Janeiro de 1996, tendo sido determinado um prazo suplementar para apresentação de candidaturas, conforme o aviso n.º 10 597/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 290, de 17 de Dezembro de 1997, se encontra afixada, para consulta nas instalações do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, Alameda da Universidade, 1600 Lisboa.

24 de Setembro de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria Luíza Sarmiento de Almeida Ribeiro de Macedo*.

Instituto Português do Património Arquitectónico

Aviso n.º 15 925/98 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos admitidos referente ao concurso interno geral para o preenchimento do cargo de director do Mosteiro de Alcobaça, chefe de divisão, um lugar, conforme o aviso n.º 13 685/98 (36/PD/SD), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 21 de Agosto de 1998, será afixada nas instalações do Instituto Português do Património Arquitectónico, no Palácio Nacional da Ajuda, e enviada a todos os candidatos.

18 de Setembro de 1998. — O Presidente do Júri, *Joaquim G. Passos Leite*.

Aviso n.º 15 926/98 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos admitidos e excluídos referente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário da carreira de engenheiro civil, correspondente a um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Coimbra, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 16 de Julho de 1998, será afixada, na data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nas instalações da referida Direcção Regional e nas do Instituto Português do Património Arquitectónico, no Palácio Nacional da Ajuda, e enviada à candidata.

24 de Setembro de 1998. — O Presidente do Júri, *Carlos dos Santos Rodrigues*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 17 428/98 (2.ª série). — No uso de competência delegada por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 14 de Setembro de 1998:

Maria Helena Ferreira dos Santos Pinto, juíza de direito servindo como auxiliar no 4.º Juízo Cível de Loures — colocada, por permuta, no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja.

Rui Miguel de Castro Ferreira Teixeira, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Beja — destacado, por permuta, como juiz auxiliar do 4.º Juízo Cível de Loures.

(Posse: 5 dias. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Setembro de 1998. — O Juiz-Secretário, *Alexandre dos Reis*.

Despacho (extracto) n.º 17 429/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 23 de Setembro de 1998, no uso de competência delegada:

Ireneu Cabral Barreto, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilção. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 1998. — O Juiz-Secretário, *Alexandre Reis*.

Despacho (extracto) n.º 17 430/98 (2.ª série). — No uso de competência delegada por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 21 de Setembro de 1998:

José Maria Gonçalves Sampaio, juiz de direito servindo como auxiliar no 2.º Juízo do Tribunal de Círculo de Sintra — colocado como juiz auxiliar, por urgente conveniência de serviço, até próximo movimento judicial, no 1.º Juízo do mesmo Tribunal. (Posse imediata, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 1998.)

24 de Setembro de 1998. — O Juiz-Secretário, *Alexandre dos Reis*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extracto) n.º 17 431/98 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Setembro do conselheiro Procurador-Geral da República (no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público):

Licenciado José Manuel Martins de Azambuja Fonseca, procurador-geral-adjunto com a categoria de auditor jurídico — renovada por mais três anos, com efeitos a partir de 25 de Setembro do corrente ano, a comissão de serviço que vem exercendo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 1998. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

Despacho (extracto) n.º 17 432/98 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Setembro do conselheiro Procurador-Geral da República (no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público):

Licenciado Mário Gomes Dias, procurador-geral-adjunto com a categoria de auditor jurídico — renovada por mais três anos, com efeitos a partir de 25 de Setembro do corrente ano, a comissão de serviço que vem exercendo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 1998. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

Despacho (extracto) n.º 17 433/98 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Setembro do conselheiro Procurador-Geral da República (no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público):

Licenciado Daciano da Silva Farinha Pinto, procurador-geral-adjunto com a categoria de auditor jurídico — renovada por mais três anos, com efeitos a partir de 25 de Setembro do corrente ano, a comissão de serviço que vem exercendo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 1998. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

Despacho (extracto) n.º 17 434/98 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Setembro do conselheiro Procurador-Geral da República (no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público):

Licenciado António Manuel dos Santos Soares, procurador-geral-adjunto com a categoria de auditor jurídico — renovada por mais três anos, com efeitos a partir de 25 de Setembro do corrente ano, a comissão de serviço que vem exercendo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 1998. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

Despacho (extracto) n.º 17 435/98 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Setembro do conselheiro Procurador-Geral da República (no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público):

Licenciado Carlos Alberto Alegre da Silva, procurador-geral-adjunto com a categoria de auditor jurídico — renovada por mais três anos,

com efeitos a partir de 25 de Setembro do corrente ano, a comissão de serviço que vem exercendo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 1998. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Aviso n.º 15 927/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral para provimento de três lugares de primeiro-oficial do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores.* — Para os devidos efeitos, torna-se público, nos termos da alínea b) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, que a lista de classificação final dos candidatos admitidos e excluídos no concurso em referência, aberto por aviso desta Universidade de 27 de Maio de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 2 de Julho de 1998, se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente aviso, nos serviços administrativos da Universidade dos Açores, sitos à Rua de São Gonçalo.

21 de Setembro de 1998. — O Administrador, *José Francisco Gonçalves Silva*.

Reitoria

Despacho n.º 17 436/98 (2.ª série). — Considerando que o regime de autonomia das universidades portuguesas estabelece que estas podem proceder a alterações dos seus quadros de pessoal no pressuposto de que não sejam alterados os seus montantes globais;

Considerando que decorre um processo de revisão dos Estatutos da Universidade dos Açores e que se torna necessário ensaiar alguns

modelos funcionais na estrutura dos serviços, com o objectivo da futura integração estatutária;

Considerando, por último, a necessidade de afectar um lugar do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores à realidade do pessoal efectivamente existente, na área do pessoal auxiliar, bem como de, a nível das áreas funcionais de biblioteca, documentação e arquivo, extinguir dois lugares vagos na carreira de técnico-adjunto de arquivo, por compensação em dois lugares da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação, a fim de ocorrer ao necessário reajustamento funcional do respectivo pessoal:

Nos termos do n.º 5 do artigo 5.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o disposto na alínea e) do artigo 20.º da referida lei e na alínea g) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, determino:

1.º Criar e extinguir lugares do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/76, de 9 de Janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 280/79, de 10 de Agosto, Portaria n.º 1068/81, de 17 de Dezembro, Decreto Regulamentar Regional n.º 37/86/A, de 6 de Novembro, Portaria n.º 7/92, de 9 de Janeiro, deliberações SU de 9 e 10 de Fevereiro de 1995, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 28 de Março de 1995, Portarias n.ºs 536/96, de 2 de Outubro, e 577/96, de 16 de Outubro, e despacho reitoral n.º 10 010/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 28 de Outubro de 1997.

2.º As alterações ao quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores aprovadas pelo n.º 1.º do presente despacho são as constantes dos mapas I e II em anexo, que constituem parte integrante do mesmo.

22 de Setembro de 1998. — O Reitor, *Vasco Manuel Verdasca da Silva Garcia*.

ANEXO I

Lugares a extinguir

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	Dirigir, coordenar e orientar as actividades do serviço.		Director de serviços	1
Exploração marítima	Exploração marítima	Ajudante de maquinista ...	Ajudante de maquinista	1
Técnico-profissional, nível 4	Arquivo	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista ... Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe ... Técnico-adjunto de 2.ª classe ...	2

ANEXO II

Lugares a criar

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	Dirigir, coordenar e orientar as actividades do serviço.		Chefe de divisão	1
Auxiliar	Zelar pelo material e equipamento à sua guarda.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	1
Técnico-profissional, nível 4	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista ... Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe ... Técnico-adjunto de 2.ª classe ...	2

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho n.º 17 437/98 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

De 29 de Agosto de 1998:

Licenciada Maria Filipa Feio Ponces, médica interna do internato complementar de oftalmologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra — contratada, por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, como assistente convidada a 40 % além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, com início em 29 de Agosto de 1998.

De 17 de Setembro de 1998:

Licenciada Maria José Afonso Ribeiro Santarém Andrade — renovada, por três anos, a comissão de serviço como secretária da Faculdade de Direito desta Universidade, com início em 20 de Novembro de 1998.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998):

De 20 de Julho de 1998:

Licenciado Jorge Miguel Tavares Couceiro de Sousa, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, por seis anos, prorrogável por um biênio, com início em 9 de Junho de 1998, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 12 de Agosto de 1998:

Elisa Maria Soares Casimiro Nogueira, técnica-adjunta de 2.ª classe de BD do Instituto Politécnico de Coimbra — requisitada, por conveniência urgente de serviço, por um ano, para a Reitoria desta Universidade, com início em 1 de Agosto de 1998.

De 1 de Setembro de 1998:

Licenciadas Maria Carmina Mendonça Neves de Almeida, Ana Maria de Melo São Miguel Pedrosa Morgado e Maria Isabel Franco Pinheiro Barreto — requisitadas, por conveniência urgente de serviço, para exercerem funções de assistente convidada além do quadro na Faculdade de Economia desta Universidade, pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 1998.

Licenciada Graça Maria Mendes Abranches — requisitada, por conveniência urgente de serviço, para exercer funções na Reitoria desta Universidade, pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Setembro de 1998. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 17 438/98 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Setembro de 1998 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998):

Licenciado Victor João Vasconcelos Raposo-Ribeiro Calvete, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, por seis anos, prorrogável por um biênio, com início em 21 de Junho de 1998, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Setembro de 1998. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 17 439/98 (2.ª série). — Por despachos de 22 de Setembro de 1998 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998):

Lucinda Maria Jorge Abrantes, Maria de Lurdes Leston Ferreira Mendes de Abreu, Lídia Purificação Teles Cardoso, Maria Helena

Gomes Pinto Tarrafa, Fernando Manuel Albino Costa e Maria Alexandrina Janeiro Fernandes, segundos-oficiais dos serviços centrais desta Universidade — promovidos a primeiros-oficiais do mesmo serviço, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir da mesma data.

Licenciados Pedro Manuel Pereira Tavares Iglésias, Paulo Jorge Trindade da Cruz Sá Furtado e Fernando António de Jesus Maia — requisitados, por conveniência urgente de serviço, para desempenharem funções de assistente convidado na Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Setembro de 1998.

Licenciada Isabel Maria Costa Figo Luciano — renovada, por três anos, a comissão de serviço como administradora de sistemas do Centro de Informática desta Universidade, com efeitos a 21 de Setembro de 1998.

Licenciada Estrela Aramita Dias Chambel Capelo de Sousa Chaby Rosa, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Direito — renovado o contrato por um ano, com efeitos a 6 de Abril de 1998.

Licenciado Mário Pedro Martins da Assunção Seixas Meireles, monitor da Faculdade de Direito desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a 1 de Setembro de 1998.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 1998. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 17 440/98 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Junho de 1998 do presidente dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra:

Ana Maria de Jesus da Costa Lucas e Cristina Maria Pacheco Clemente Fernandes — contratadas, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, a partir de 1 de Julho de 1998, pelo prazo de seis meses, renovável, com a categoria profissional de empregada de andar/quartos.

Maria do Céu Matos Patrício — contratada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, a partir de 3 de Agosto de 1998, pelo prazo de seis meses, renovável, com a categoria profissional de empregada de andar/quartos.

Marco André Pires Rosa — contratado, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, a partir de 1 de Julho de 1998, pelo prazo de seis meses, renovável, com a categoria profissional de cozinheiro.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 1998. — O Presidente, *Fernando Rebelo*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 17 441/98 (2.ª série). — Por despachos de 3 de Setembro de 1998 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Jorge Manuel dos Santos Pacheco, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Física da FCTUC — no período de 31 de Agosto a 17 de Setembro de 1998.

Ao Doutor José Paulo Pires Domingues, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Física da FCTUC — no período de 16 a 20 de Setembro de 1998.

Ao Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Ciências da Terra da FCTUC — no período de 15 a 25 de Setembro de 1998.

Ao Doutor Pedro Almeida Vieira Alberto, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Física da FCTUC — no período de 1 a 4 de Setembro de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 17 442/98 (2.ª série). — Por despachos de 23 de Junho de 1998 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.1 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 24 de Setembro de 1994:

Concedida dispensa de serviço docente ao abrigo do artigo 77.º do ECDU:

À licenciada Filipa Isabel Gouveia de Melo Borges Belo Soares, assistente além do quadro do Departamento de Física da FCTUC — durante o ano lectivo de 1998-1999.

Ao licenciado Jorge Luís Gabriel Ferreira da Silva da Costa Pereira, assistente além do quadro do Departamento de Química da FCTUC — durante o ano lectivo de 1998-1999.

Ao licenciado José Luís Malaquias Ferreira Lima, assistente além do quadro do Departamento de Física da FCTUC — durante o ano lectivo de 1998-1999.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 17 443/98 (2.ª série). — Por despachos de 23 de Junho de 1998 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.1 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 24 de Setembro de 1994:

Concedida dispensa de serviço docente ao abrigo do artigo 77.º do ECDU:

Ao Doutor Alcides Sousa Castilho Pereira, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Ciências da Terra da FCTUC — durante o ano lectivo de 1998-1999.

Ao Doutor Manuel Augusto Simões Graça, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Zoologia da FCTUC — durante o 1.º semestre do ano lectivo de 1998-1999.

Ao Doutor Pedro Manuel Rodrigues Roque Proença e Cunha, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Ciências da Terra da FCTUC — durante o ano lectivo de 1998-1999.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 17 444/98 (2.ª série). — Por despachos de 4 de Setembro de 1998 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Engenharia Civil da FCTUC — nos períodos de 4 a 6, 6 a 13 e 16 a 20 de Setembro de 1998.

À licenciada Raquel Susana Giraldez Caseiro, assistente além do quadro do Departamento de Matemática da FCTUC — no período de 19 a 28 de Setembro de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 17 445/98 (2.ª série). — Por despachos de 23 de Junho de 1998 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.1 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 24 de Setembro de 1994:

Concedida a renovação de dispensa de serviço docente ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do ECDU:

Ao licenciado António José Olaio Correia de Carvalho, assistente além do quadro do Departamento de Arquitectura da FCTUC — durante o ano lectivo de 1998-1999.

Ao licenciado José António Oliveira Bandeirinha, assistente além do quadro do Departamento de Arquitectura da FCTUC — durante o ano lectivo de 1998-1999.

Ao licenciado Rui António Duarte Simões, assistente além do quadro do Departamento de Engenharia Civil da FCTUC — durante o ano lectivo de 1998-1999.

Ao licenciado Vítor Manuel Bairrada Murtinho, assistente além do quadro do Departamento de Arquitectura da FCTUC — durante o ano lectivo de 1998-1999.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 17 446/98 (2.ª série). — Por despachos de 7 de Setembro de 1998 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências (FCTUC) (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998):

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Fernando Pedro Ortega de Oliveira Figueiredo, assistente além do quadro do Departamento de Ciências da Terra da FCTUC — no período de 14 a 20 de Setembro de 1998.

Ao licenciado Joaquim Carlos Pinto de Almeida, assistente além do quadro do Departamento de Arquitectura da FCTUC — no período de 20 a 26 de Outubro de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 17 447/98 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Setembro de 1998 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Hélder de Jesus Araújo, professor associado do Departamento de Engenharia Electrotécnica da FCTUC — no período de 13 a 19 de Outubro de 1998.

Ao Doutor António João Marques Cardoso, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Engenharia Electrotécnica da FCTUC — no período de 19 a 23 de Setembro de 1998.

Ao licenciado Gil Manuel de Araújo e Silva Bernardes, assistente além do quadro do Departamento de Matemática da FCTUC — no período de 14 a 26 de Setembro de 1998.

Ao mestre Joaquim João Estrela Ribeiro Silvestre Madeira, assistente além do quadro do Departamento de Matemática da FCTUC — no período de 26 de Setembro a 12 de Outubro de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 1998. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 17 448/98 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Setembro de 1998 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998:

Doutor João Manuel Domingues Perdigão, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica da FCTUC — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 19 a 30 de Setembro de 1998. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 17 449/98 (2.ª série). — Por despachos de 14 de Setembro de 1998 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Carlos Manuel Bolota Alexandre Correia, professor associado do Departamento de Física da FCTUC — no período de 21 a 27 de Setembro de 1998.

Ao Doutor Albano Augusto Cavaleiro Rodrigues de Carvalho, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Engenharia Mecânica da FCTUC — no período de 13 a 20 de Setembro de 1998.

Ao Doutor Amílcar José Pinto Lopes Branquinho, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Matemática da FCTUC — no período de 14 de Setembro a 30 de Outubro de 1998.

Ao licenciado António Miguel Lino Santos Morgado, assistente além do quadro do Departamento de Física da FCTUC — no período de 21 a 27 de Setembro de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lúcia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 17 450/98 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998:

Concedida a equiparação a bolsheiro fora do País:

De 14 de Setembro de 1998:

Ao licenciado Lino José Forte Marques, assistente além do quadro do Departamento de Engenharia Electrotécnica da FCTUC — no período de 14 a 19 de Setembro de 1998.

De 15 de Setembro de 1998:

À Doutora Olga Maria da Silva Azenhas, professora auxiliar além do quadro do Departamento de Matemática da FCTUC — no período de 10 de Outubro a 31 de Dezembro de 1998.

Ao licenciado José Miguel Dordio Martinho de Almeida Urbano, assistente além do quadro do Departamento de Matemática da FCTUC — no período de 3 a 10 de Outubro de 1998.

À licenciada Maria do Céu Marques Pinto, assistente além do quadro do Departamento de Matemática da FCTUC — no período de 28 de Setembro a 9 de Outubro de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lúcia Morão de Paiva Cardoso*.

Editais n.º 808/98 (2.ª série). — Está aberto concurso, a partir da data da publicação deste aviso, pelo prazo de 15 dias, para uma vaga de assistente estagiário do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, na área de Construções.

1 — Podem candidatar-se licenciados em Engenharia Civil com a classificação mínima de *Bom*.

2 — O requerimento de admissão é dirigido ao presidente da comissão científica do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

3 — Os candidatos deverão apresentar certificado de classificação das diferentes disciplinas, com indicação do ano da licenciatura.

4 — Os candidatos farão ainda acompanhar o requerimento de admissão ao concurso do *curriculum vitae* científico e profissional consentâneo com a possibilidade de progressão na carreira.

5 — A selecção dos candidatos será feita através da análise curricular, complementada, eventualmente, por uma entrevista.

11 de Setembro de 1998. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quarema Lobo*.

Editais n.º 809/98 (2.ª série). — Está aberto concurso, a partir da data da publicação deste aviso, pelo prazo de 15 dias, para uma vaga de assistente estagiário do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, na área de Mecânica dos Solos e Rochas.

1 — Podem candidatar-se licenciados em Engenharia Civil ou área afim com a classificação mínima de *Bom*.

2 — O requerimento de admissão é dirigido ao presidente da comissão científica do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

3 — Os candidatos deverão apresentar certificado de classificação das diferentes disciplinas, com indicação do ano da licenciatura.

4 — Os candidatos farão ainda acompanhar o requerimento de admissão ao concurso do *curriculum vitae* científico e profissional consentâneo com a possibilidade de progressão na carreira.

5 — A selecção dos candidatos será feita através da análise curricular, complementada, eventualmente, por uma entrevista.

11 de Setembro de 1998. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quarema Lobo*.

Editais n.º 810/98 (2.ª série). — Está aberto concurso, a partir da data da publicação deste aviso, pelo prazo de 15 dias, para uma vaga de assistente estagiário do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, na área de Estruturas.

1 — Podem candidatar-se licenciados em Engenharia Civil ou área afim com a classificação mínima de *Bom*.

2 — O requerimento de admissão é dirigido ao presidente da comissão científica do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

3 — Os candidatos deverão apresentar certificado de classificação das diferentes disciplinas, com indicação do ano da licenciatura.

4 — Os candidatos farão ainda acompanhar o requerimento de admissão ao concurso do *curriculum vitae* científico e profissional consentâneo com a possibilidade de progressão na carreira.

5 — A selecção dos candidatos será feita através da análise curricular, complementada, eventualmente, por uma entrevista.

11 de Setembro de 1998. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quarema Lobo*.

Rectificação n.º 2076/98. — Por ter sido mandado publicar com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 25 de Julho de 1998, a p. 10 412, o despacho (extracto) n.º 12 868/98, na parte referente ao Doutor Mário de Oliveira Quinta Ferreira, rectifica-se que onde se lê «no período de 18 a 26 de Julho de 1998» deve ler-se «no período de 18 a 26 de Setembro de 1998». (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lúcia Morão de Paiva Cardoso*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extracto) n.º 17 451/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 27 de Agosto de 1998, ao abrigo de competência delegada:

Maria da Conceição Eduardo Varela Baltazar, terceiro-oficial desta Universidade — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 27 a 30 de Abril de 1998, num total de quatro dias.

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 3 de Setembro de 1998:

Licenciada Maria Generosa Garcia Cavaco Alfaiate, técnica superior de 1.ª classe desta Universidade — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 24 a 26 de Junho de 1998, num total de três dias.

Sónia Maria Rodrigues Pena Patrão, terceiro-oficial desta Universidade — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 16 a 22 de Junho de 1998, num total de sete dias.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 10 de Setembro de 1998:

Zelinda Maria Charrua Mestrinho Rochinha, segundo-oficial desta Universidade — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 12 a 14 de Maio de 1998, num total de três dias.

18 de Agosto de 1998. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 17 452/98 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 26 de Junho de 1998:

Doutor Amílcar Joaquim da Conceição Serrão, professor associado desta Universidade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 25 de Junho a 3 de Julho de 1998.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 15 de Julho de 1998:

Doutor Eduardo Álvaro do Carmo Figueira, professor associado desta Universidade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 20 a 29 de Junho de 1998.

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 20 de Agosto de 1998:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

À Doutora Isabel Solange Martins de Oliveira, professora auxiliar desta Universidade — no período de 25 a 30 de Agosto de 1998.

Ao Doutor Rui Manuel de Almeida Brandão, professor auxiliar desta Universidade — no período de 30 de Agosto a 7 de Setembro de 1998.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 4 de Setembro de 1998:

Doutor José Jerónimo Mira Godinho Avó, professor auxiliar desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 24 a 28 de Junho de 1998.

21 de Setembro de 1998. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Rectificação n.º 2077/98. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 9382/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de Junho de 1998, a p. 7602, rectifica-se que onde se lê «Licenciada Elsa Cristina Neves Januário Vaz, assistente estagiária desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 26 de Junho a 3 de Julho de 1998.» deve ler-se «Licenciada Elsa Cristina Neves Januário Vaz, assistente estagiária desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 26 de Junho a 5 de Julho de 1998.»

21 de Setembro de 1998. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Reitoria

Aviso n.º 15 928/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 23/91, de 11 de Janeiro, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, autorizado por despacho do reitor da Universidade de Évora de 3 de Julho de 1998, para admissão a estágio na carreira de informática com vista ao preenchimento de duas vagas na categoria de programador, existentes no quadro de pessoal de informática da Universidade de Évora, aprovado pelas Portarias n.ºs 781/87, de 9 de Setembro, e 1232/92, de 31 de Dezembro, com alteração introduzida pelo despacho reitoral n.º 10 945/98, de 28 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 27 de Junho de 1998.

2 — O concurso é válido apenas para as vagas referidas.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 177/95, de 26 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

4 — As funções a desempenhar abrangem as áreas de desenvolvimento de aplicações e de engenharia de infra-estruturas tecnológicas, designadamente as mencionadas no artigo 3.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril. Em particular, pretende-se que seja exercida actividade nas áreas de:

Administração de redes mistas TCP/IP, Linux e Windows:

DNS, endereçamento, *routing*, *netting*, etc.;
Comunicações;

Administração de serviço, nomeadamente:

WWW;
Mail e news;
Arquivos (Samba, Ftp, etc.);

Administração de equipamentos corporativos:

Execução de *backups*;
Configurações de *hardware* e *software*;

Suporte e desenvolvimento de aplicações de páginas WWW:

C++;
Html;
Php;
JavaScript;
SGBD (Postgrés, Informix, etc.).

5 — O local de trabalho situa-se na Universidade de Évora.

6 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão previsto para estagiário, de acordo com a escala salarial da carreira de programador, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, e legislação complementar, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — o concurso é aberto a todos os indivíduos com vínculo à função pública ou agentes que reúnam as condições exigidas pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/91, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/95, de 26 de Julho, ou seja, estar habilitado com curso superior nos domínios específicos da informática, ciências de computação e afins.

8 — Os métodos de selecção são os seguintes:

- Prova de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos, que será eliminatória, terá a duração de duas horas e incidirá sobre questões relativas às seguintes matérias:

Noções gerais de informática;
Organização da informação; estruturas de dados;
Sistemas de gestão de bases de dados;
Técnicas e metodologias de programação;
Linguagens de programação;
Desenvolvimento e manutenção de aplicações informáticas;
Redes de comunicação de dados;
Noções de privacidade e segurança da informação.

8.2 — A classificação final e a ordenação das candidatos (não excluídos na prova eliminatória) será expressa de 0 a 20 valores e será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times PC) + (3 \times AC) + (4 \times EPS)}{10}$$

em que:

CF=classificação final;
PC=prova de conhecimentos;
AC=avaliação curricular;
EPS=entrevista profissional de selecção.

8.3 — A avaliação curricular (AC), classificada de 0 a 20 valores, será avaliada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2 \times HA) + (3 \times FP) + (5 \times EP)}{10}$$

em que:

AC=avaliação curricular;
HA=habilitação académica de base;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional.

8.4 — Habilitação académica de base (HA):

Bacharelato — 16;
Licenciatura — 18;
Mestrado — 20.

8.5 — Formação profissional (FP) — serão avaliadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, considerando:

a) Formação específica relativamente ao conteúdo funcional dos lugares a prover:

Acções de formação de até uma semana ou até trinta horas — 1 ponto;
Acções de formação de até duas semanas ou até sessenta horas — 2 pontos;
Acções de formação de até um mês ou até cento e quarenta horas — 3 pontos;
Acções de formação superiores a um mês — 4 pontos;

b) Formação não específica — 50 % dos valores estabelecidos para formação específica e para os mesmos tempos de duração;

c) Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

8.6 — Experiência profissional (EP):

a) Por cada ano completo no desempenho de funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher — 2 pontos;
b) Por cada ano completo no desempenho de funções não idênticas — 0,5 pontos;
c) Considerar-se-á o tempo de serviço prestado pelos candidatos expresso em anos completos, com arredondamento para a unidade imediatamente inferior ou superior, consoante as fracções sejam menores, ou iguais ou maiores que seis meses. O referido tempo será avaliado até ao limite máximo de 20 pontos.

8.7 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — este método de selecção visa avaliar, numa escala em que os candidatos serão gra-

duados de 0 a 20 pontos e numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores de apreciação deste método serão os seguintes:

- a) Capacidade de expressão e de fluência verbal;
- b) Capacidade de relacionamento;
- c) Interesse pela valorização e actualização profissional;
- d) Sentido crítico e clareza de raciocínio.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, neste caso com obediência ao disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 2/88, de 14 de Janeiro, dirigido ao reitor da Universidade de Évora, do qual constem os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* onde foi publicado;
- d) Indicação da categoria que detém e serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;
- f) Formação profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.).

9.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, a formação académica de base, indicação da instituição ou instituições de formação frequentadas, classificação dos cursos e respectiva concessão de equivalência, quando for caso disso; preparação profissional obtida após a formação de base, com indicação dos cursos e outras acções formativas em que haja participado, entidades que os levaram a efeito, respectiva duração e datas em que foram realizados; descrição da actividade profissional anterior, com indicação da sua natureza e características e sectores e departamentos em que tenha decorrido, bem como indicação dos respectivos períodos;
- b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Certificados ou declarações das habilitações profissionais;
- d) Declaração do serviço ou organismo a que pertence, devidamente autenticada, donde constem a categoria que detém e a natureza do vínculo à função pública;
- e) Quaisquer outros elementos comprovativos da qualificação e experiência profissionais que o candidato entenda devam ser apreciados pelo júri.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

9.4 — Os processos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente, contra recibo, na Secção de Pessoal, Serviços Administrativos desta Universidade, Largo da Senhora da Natividade, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo de prazo fixado, para o mesmo endereço, Apartado 94, 7001 Évora Codex.

10 — Regime de estágio:

10.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e integrará a frequência de cursos de formação profissional directamente relacionados com as funções a exercer.

10.2 — A frequência do estágio será feita em comissão de serviço ou de contrato administrativo de provimento, consoante o candidato possua ou não nomeação definitiva.

10.3 — A realização do estágio obedece aos princípios estabelecidos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, conjugado com a Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril, e ao regulamento de estágio:

- a) Relatório de estágio a apresentar por cada estagiário;
- b) Classificação de serviço obtida durante o estágio.

10.4 — Qualquer dos factores será classificado de 0 a 20 valores, sendo a classificação final traduzida na referida escala, resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em ambos os factores.

11 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nos seguintes locais:

Colégio do Espírito Santo;
Serviços Administrativos;
Núcleo de Valverde;
Colégio Luís António Verney;
Expositor da Reitoria;

Largo da Senhora da Natividade;
Colégio da Mitra;
Rua de Romão Ramalho, 2.

12 — Composição do júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio:

Presidente — Prof. Doutor Salvador Luís Bettencourt Pinto de Abreu, pró-reitor.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor José Antunes Afonso de Almeida, vice-reitor.
Prof. Doutor Augusto José Santos Fitas, professor auxiliar.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor José Júlio Alves Alferes, professor auxiliar.
Prof.ª Doutora Irene Pimenta Rodrigues, professora auxiliar.

13 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 de Setembro de 1998. — O Reitor, *Jorge Quina Ribeiro de Araújo*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Centro Interdisciplinar de Ciência, Tecnologia e Sociedade

Despacho (extracto) n.º 17 453/98 (2.ª série). — Por despachos de 17 de Julho e 1 de Setembro de 1998, respectivamente, da directora regional-adjunta de Educação de Lisboa e do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação:

Licenciada Catarina Paulo Leal, professora efectiva do 11.º grupo B (Biologia e Geologia) da Escola Secundária de Alfredo da Silva (Barreiro) — autorizada a requisição, por um ano e por conveniência urgente de serviço, no Centro Interdisciplinar de Ciência, Tecnologia e Sociedade desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 1998. — Por delegação do Reitor, a Administradora, *Maria José Faria de Freitas*.

Despacho (extracto) n.º 17 454/98 (2.ª série). — Por despachos de 17 de Julho e de 1 de Setembro de 1998 respectivamente da directora regional-adjunta de Educação de Lisboa e do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferidos por delegação:

Licenciada Alice Maria Campos Martins Pinto Coelho, professora efectiva do 10.º grupo A (História) da Escola Básica 2, 3 D. Manuel I, de Tavira — autorizada a requisição por um ano, por conveniência urgente de serviço, no Centro Interdisciplinar de Ciência, Tecnologia e Sociedade desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 1998. — Por delegação do Reitor, a Administradora, *Maria José Faria de Freitas*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços Administrativos

Aviso n.º 15 929/98 (2.ª série). — *Lista de candidatos a que se refere o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.* — Candidatos admitidos ao concurso de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, uma vaga, a que alude a referência FP-80/98-E/I/ADB (1) do aviso de abertura do concurso, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 13 de Julho de 1988:

Candidatos admitidos:

Adalberto Ferreira Gonçalves.
Agostinho Martins Oliveira Lopes.
Alberto Valdemar Conde.
Ana Carla Torres e Mota.
Ana Isabel Brito de Matos.
Ana Maria Braga da Silva Loureiro.
Ana Maria da Luz Tinoco.

Ana Paula de Aguiar Martins.
Ana Paula Almeida Martins.
Ana Paula Linhares Braga.
Ana Paula Vinagreiro Leite da Cunha.
Anabela da Cunha Faria.
Anabela da Silva Rodrigues.
Ângela Maria Gonçalves Rodrigues.
Aníbal Mota Apolinário.
Antónia da Conceição Oliveira Fernandes.
António Alberto Mota Vieira de Macedo.
António João Moreira Ferreira.
António Joaquim Oliveira Araújo.
António Manuel Chaves Rebelo Dias Coelho.
Aurora Antunes de Faria Alves da Silva.
Beatriz da Silva Macieira.
Berta Maria de Sousa Almeida Cabo.
Brígida Cerqueira Morais.
Carla Cecília Ferreira Amado de Araújo.
Carla Filipa Mendes de Oliveira.
Carla Manuel Taveira Veiga.
Carla Maria Loureiro Oliveira Cerqueira.
Carla Micaela Pugsley Marques Ferreira.
Carlos André Novais Fernandes.
Carlos José da Cunha Ribeiro.
Carlos Manuel Fernandes Araújo.
Carlos Manuel Ferreira Pereira.
Carmina Gonçalves Ferreira.
Cátia Sofia da Cunha Ferreira.
Cecília Pereira e Silva Ramos.
Célia Maria Ferreira Gomes.
Cláudia Marques Silva.
Clemente Alberto da Mota Fernandes.
Cristiana Sofia Gonçalves Martins.
Cristina Alexandra Gomes Fernandes.
Cristina Alexandra Maio Pinto.
Cristina de Jesus Monteiro Pacheco.
Cristina Lopes Gonçalves.
Cristina Maria Ferreira Teixeira.
Cristina Maria Magalhães Basílio.
Custódia de Jesus Machado Braga.
David da Silva Martins.
Deolinda Maria Fraga Moreira.
Dionísio José Taveira de Azevedo e Sousa.
Dúnia Lara Seixas Branco.
Edite Manuela Ferreira Oliveira.
Elisabete Carvalho Rodrigues.
Elisabete Costa Pinheiro.
Elisabete Maria Gonçalves de Oliveira.
Elsa da Conceição Fernandes da Silva Costa.
Emília Paula Peixoto de Castro Fernandes.
Fátima Cristina Silva Braga.
Fernanda Maria Fernandes Afonso Carvalhido.
Fernanda Maria Gonçalves Andrade.
Filipa Manuela da Costa Nogueira.
Florinda Cristina Oliveira Rodrigues.
Gisela do Carmo Mateus Lopes.
Helena Fernanda Almeida de Carvalho.
Hugo Filipe Pina Cabral de Sousa.
Idalina Maria da Cunha Fernandes.
Ilda Maria Capela Quinteiro.
Íris Maria Caldas Ferradini.
Isabel Cristina Ferreira Lopes.
Isabel Cristina Monteiro Pontes.
Isabel Maria Abreu Carvalho.
Isabel Maria Antunes Carvalho.
Isabel Maria de Freitas Oliveira Novais.
Iva Manuela Pereira Barbosa.
João Manuel Campos Gonçalves.
Jorge Humberto Moutinho Marques Lopes.
José Alves Igreja.
José Carlos Gonçalves de Barros.
José Gaspar Sousa Lima.
José Gomes da Silva.
José Manuel Chaves Rebelo Dias Coelho.
José Manuel Veloso de Castro.
José Romeu Fernandes Pinto.
Laurentina de Fátima Melo Gonçalves.
Lídia Manuela Vieira.
Lígia Rute Abreu da Silva.
Lina Maria Ferraz Rosa.
Lisa Sandra Oliveira Pinheiro.
Lisete Maria Martins Pereira Ferraz.
Luís Augusto Martins Fernandes.
Luís Carlos Lopes da Fonseca.

Luísa da Conceição Lopes Fernandes Soares.
Luísa Maria da Silva Cruz.
Mafalda Patrícia Costa Faria.
Manuel Estêvão Moreira Pires.
Marcelina Marques da Silva.
Marcelo Juchen Monteiro.
Margarida Alexandra da Silva.
Maria Alcina Carvalho Ferreira.
Maria Alice Faria Cardoso.
Maria Amélia Chaves Vilela Malheiro.
Maria Aurora Ferreira e Castro.
Maria Celeste Martins Ferreira.
Maria Celeste Pereira Coutinho.
Maria do Céu da Cunha.
Maria Clara Cerqueira de Araújo.
Maria Clarinda de Sousa Vieira.
Maria da Conceição Góis Fernandes.
Maria da Conceição de Matos Vieira.
Maria da Conceição dos Prazeres Silva Vilaça.
Maria da Conceição da Silva Cracel Cardona.
Maria Dolores Fernandes Resende Flores.
Maria das Dores Lima Araújo.
Maria Eduarda Pontes Teixeira Costa.
Maria Elisabete Gonçalves Ferrete.
Maria Ercília Pereira Pinto de Araújo.
Maria Fernanda da Costa Vilaça.
Maria Fernanda Lopes Correia.
Maria Filomena Marques Pinto Ferreira Gonçalves Salazar de Oliveira.
Maria da Glória Araújo de Carvalho.
Maria da Glória Giesteira Barbosa Alves.
Maria Goreti Dantas Pereira.
Maria da Graça Ribeiro Fernandes Alves.
Maria Gracinda Veloso Sousa.
Maria Helena Chaves Vilela.
Maria Irene Dourado Camelo.
Maria Isabel Macedo da Cunha.
Maria Isabel de Sousa da Costa Dias.
Maria João Machado Pereira Gonçalves Novo de Matos Amorim.
Maria José Clara Pires da Costa.
Maria José Rebelo Silva Teixeira.
Maria Júlia da Cunha Melo.
Maria de La Salette da Silva Machado.
Maria Lúcia Lomba Ferreira Cerqueira.
Maria Lucília Pereira da Silva Gordinho.
Maria Luísa Engrossa Pinto.
Maria de Lurdes Nogueira de Castro.
Maria de Lurdes da Rocha Quinteiro.
Maria de Lurdes da Silva Gonçalves.
Maria de Lurdes Teniz Queirós.
Maria Natália Rodrigues Guimarães Coelho.
Maria Rita Gonçalves Vieira da Cruz Granja.
Maria do Sameiro Araújo Martins.
Maria do Sameiro da Silva Oliveira.
Maria Teresa Adelina da Silva Coimbra de Almeida.
Maria Teresa Marques Lopes da Costa.
Maria Virgínia Pereira Bacelar Antunes Barbosa.
Mário Alfredo Gomes Lopes.
Marta Gabriela Oliveira Pereira.
Miguel Joaquim da Costa Correia.
Mónica Carina Rodrigues Machado.
Noela Almeida Libânio Gouveia.
Orlando João de Melo Forjaz Fernandes de Araújo.
Paula Alexandra Peixoto da Silva Rodrigues da Costa.
Paula Carmelinda Martins Pinto.
Paula Cristina Carvalho Oliveira.
Paula Cristina Marques da Silva.
Paula Cristina da Silva.
Paula de Jesus Velosa Pereira da Silva.
Paula Manuela Fernandes Soares.
Paulo Jorge Antunes Carvalho.
Paulo Jorge Azevedo Martins.
Paulo Jorge da Cunha Rêgo.
Pedro Nuno Calheiros Cruz Martins Almeida.
Pedro Rodrigues Teixeira Pinto.
Ricardo Jorge Cracel Cardona.
Rosa da Conceição Carvalho Gonçalves.
Rosa Cristina Rodrigues de Carvalho.
Rosa Fernanda Magalhães Basílio.
Rosa Maria Antunes Machado.
Rosa Maria Fontainhas Carneiro.
Rosa Maria Oliveira da Costa e Silva.
Rosalina Maria Oliveira de Carvalho.
Rosana Andreia Gonçalves Rego.
Rui Manuel Afonso da Costa.

Sandra Cristiana Costa Dias Bravo.
 Sandra Cristina Gonçalves Faria.
 Sandra Elisabete Fernandes Maurício.
 Sandra Isabel Pinheiro Teixeira.
 Sandra Manuela Freitas da Silva e Costa Ferreira.
 Sandra Maria Gonçalves Ferrete.
 Sandra Marina Monteiro Pontes Mota.
 Sandra do Sameiro Peixoto de Carvalho.
 Sérgio Paulo Almeida Lamas.
 Sílvia Maria Ferreira Fernandes.
 Simão Edgar Leite Magalhães.
 Susana da Graça da Costa Correia.
 Susana Maria Barros da Cunha de Sousa.
 Susete Palmira Correia Alves de Oliveira Marques Peixoto.
 Tânia Mercês Fonseca de Oliveira Cardoso.
 Vânia Cristina Ermida Figueiredo Peixoto da Silva.
 Verónica Gabriela de Freitas Oliveira Novais.
 Victor Emanuel Mendes de Oliveira.
 Virgínia de Fátima Falcão da Silva.
 Zélia Maria Capitão Ribeiro.

Candidatos excluídos:

Anabela Pacheco Henriques Silva (a).
 Carlos Manuel Costa Borges (a).
 Felicidade de Jesus Costa da Silva (a).
 Felisbela Margarida Parente Gonçalves (a) (b).
 Manuela Rodrigues André (c).
 Maria Goreti Gonçalves Antunes Varanda (b).
 Maria Júlia Pereira de Oliveira (a).
 Maria Odete Abreu Lemos (b).
 Maria do Sameiro Correia da Rocha (d).
 Paula Alexandra Oliveira da Cunha (c).
 Rosa Maria Lisboa Oliveira Machado (b).
 Virgínia Isabel Ferreira Veloso (b).

(a) Documento comprovativo das habilitações literárias não autenticado.

(b) Incumprimento das alíneas f) e g) do n.º 8.2 do aviso de abertura do concurso.

(c) Bilhete de identidade incompleto.

(d) Incumprimento da alínea c) do n.º 8.2 do aviso de abertura do concurso.

Da presente lista cabe recurso, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

17 de Setembro de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria da Assunção Vasconcelos*.

Instituto de Educação e Psicologia

Aviso n.º 15 930/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto de Educação e Psicologia de 16 de Setembro de 1998, proferido por delegação de competência conferida pelo despacho RT-51/98, de 20 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 17 de Agosto de 1998:

Designados, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de mestre em Psicologia, área de especialização em Psicologia das Organizações, requerido pela licenciada Joana Contente Fernandes Lopes Moreira, os seguintes professores:

Presidente — Doutor José Bernardo Bicudo de Azeredo Keating, professor associado do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Félix Fernando Monteiro Neto, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutora Maria da Conceição Oliveira Carvalho Nogueira, professora auxiliar do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

17 de Setembro de 1998. — O Presidente, *Artur Pedrosa Ferreira de Mesquita*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 17 455/98 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Setembro de 1998 do vice-reitor Prof. Doutor José Esteves Pereira, proferido por delegação:

Nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de dois lugares de professor associado no grupo de Sistemas e Tecnologias de Informação do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação desta Universidade:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
 Vogais:

Doutora Maria Raquel Viegas Soeiro de Brito, professora catedrática jubilada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Carlos Artur Trindade de Sá Furtado, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Jorge Carvalho Arroiteia, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Joaquim Manuel Pantoja Nazareth, professor catedrático convidado do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Paulo Jorge Gonçalves Bárcia, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Manuel José Vilares, professor catedrático do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa.

23 de Setembro de 1998. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 15 931/98 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Junho de 1998 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Dr. José Carlos Lima Ferreira de Almeida — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado a tempo integral (100 % de dois terços do escalão 1, índice 135) com efeitos à data do despacho reitoral, válido por um ano. (Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto de 1998. São devidos emolumentos.)

18 de Setembro de 1998. — O Director, *Fernando Manuel Santos Galvão de Melo*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 17 456/98 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 1998 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, proferido por delegação de competências:

Licenciado Bernard Adrian L'Estrange, leitor a 50 % da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — celebrado contrato administrativo de provimento como leitor a 100 % da mesma Faculdade, por substituição, enquanto durar o impedimento do docente substituído e por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Julho de 1998, considerando-se rescindido o anterior contrato. (Visado pelo Tribunal de Contas sobre o registo n.º 27 744, em 27 de Agosto de 1998. São devidos emolumentos.)

15 de Setembro de 1998. — O Director, *Jorge Crespo*.

Despacho n.º 17 457/98 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Outubro de 1997 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, proferido por delegação de competências:

Licenciada Elisabeth Évora Nunes, técnica superior assessora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, e assistente convidada a 50 % em regime de acumulação, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — celebrado contrato administrativo de provimento na mesma Faculdade como assistente convidada a 20 %, em regime de acumulação, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Outubro de 1997, considerando-se rescindido o anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1998. — O Director, *Jorge Crespo*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 15 932/98 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 1998 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Susana Filipe Barreiros, professora auxiliar de nomeação definitiva — nomeada definitivamente, precedendo concurso, professora associada do quadro do pessoal docente desta Faculdade, ficando exonerada do lugar anterior à data da aceitação.

Doutor Paulo da Costa Luís da Fonseca Pinto, professor auxiliar de nomeação definitiva do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa — nomeado definitivamente, precedendo concurso, professor associado do quadro do pessoal docente desta Faculdade, ficando exonerado do lugar anterior à data da aceitação.

Doutora Ana Maria Oliveira Carneiro — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar provisória, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 1998, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de Junho, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

Doutor Carlos Alberto Gomes Salgueiro — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar provisório, com efeitos a partir de 13 de Julho de 1998, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de Junho, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

Doutora Margarida Paula Neves Mamede — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar provisória, com efeitos a partir de 16 de Junho de 1998, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de Junho, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 1998. — O Director, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

Aviso n.º 15 933/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Setembro de 1998, proferido por subdelegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor João Tiago Nunes Mexia, professor catedrático — no período de 5 a 21 de Setembro de 1998.

Doutora Ana Maria Ferreira da Costa Lourenço, professora auxiliar — no período de 23 a 26 de Setembro de 1998.

Licenciada Ana Luísa Almaça da Cruz Fernando, assistente — no período de 12 a 15 de Setembro de 1998.

Licenciado Ricardo Luís Rosa Jardim Gonçalves, assistente — no período de 5 a 14 de Outubro de 1998.

21 de Setembro de 1998. — A Subdirectora, *M. Helena Cabral*.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 17 458/98 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Setembro de 1998 do director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Luís Miguel Rainho Catela Nunes, professor auxiliar desta Faculdade, no período de 24 a 26 de Setembro de 1998.

21 de Setembro de 1998. — A Secretária, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 17 459/98 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro:

1 — Delego no director de Serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais, Arnaldo António Gomes de Azevedo, a competência para a assinatura dos termos de aceitação e para conferir posse ao pessoal técnico superior, técnico, técnico-profissional, administrativo, operário e auxiliar, da Universidade.

2 — O presente despacho manter-se-á até à definição da delegação de competências nos vice-reitores que venha a decidir em contrário.

3 — Ficam reservados os poderes de avocação e superintendência. O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

18 de Setembro de 1998. — O Reitor, *J. Novais Barbosa*.

Despacho n.º 17 460/98 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 19.º, n.º 3, dos Estatutos da Universidade, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 73/89, de 19 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 178, de 4 de Agosto de 1989, de harmonia com o previsto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da autorização concedida pelos despachos n.ºs 15/XIII/SEES/95, de 7 de Dezembro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 13 de Dezembro de 1995), 11 530/98, de 17 de Junho (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 7 de Julho de 1998), e 14 409/98, de 29 de Julho (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1998), todos do Secretário de Estado do Ensino Superior:

1 — Delego nos directores ou presidentes dos conselhos directivos das faculdades, escolas e institutos desta Universidade com autonomia administrativa, bem como no director do Instituto Superior de Ciências da Nutrição e Alimentação e no presidente da Comissão de Gestão do Centro de Informática, as seguintes competências:

1 — Em matéria de gestão de pessoal:

1.1 — Autorizar e outorgar os contratos de trabalho a termo certo de pessoal não docente, com encargos suportados por receitas próprias, bem como a rescisão dos mesmos contratos;

1.2 — Autorizar a concessão de licenças, dispensas de serviço e equiparações a bolseiro no País e fora do País, desde que não ultrapassem um ano;

1.3 — Autorizar a concessão de licenças sabáticas e de dispensas de serviço docente;

1.4 — Autorizar a emissão de declarações de vencimentos e descontos para efeitos fiscais e sociais;

1.5 — Autorizar a passagem de declarações de exercício de funções e de tempo de serviço;

1.6 — Autenticar os documentos constantes dos processos individuais nos termos e condições previstos no Regulamento do Imposto do Selo;

1.7 — Emitir parecer sobre adiamento do serviço militar obrigatório;

1.8 — Autorizar as deslocações de pessoal em serviço no País ou no estrangeiro, bem como o uso de automóvel próprio e de aluguer, nas deslocações em serviço em território nacional;

1.9 — Decidir em todos os assuntos relativos a férias e faltas no âmbito do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, bem como autorizar o abono do vencimento de exercício perdido;

1.10 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas de transporte para o pessoal da escola cujo serviço o justifique;

1.11 — Proceder à inscrição dos funcionários e agentes na Caixa Geral de Aposentações e do pessoal sem vínculo como beneficiário do regime de segurança social;

1.12 — Emitir os documentos necessários à obtenção do subsídio de desemprego e à inscrição nos centros de emprego do pessoal a prestar serviço em regime de contrato de trabalho a termo certo cuja validade termine.

2 — Em matéria de estudantes e serviços académicos:

2.1 — Autorizar todos os actos relativamente à vida escolar dos alunos, designadamente matrículas, inscrições, exames, transferências, mudanças de curso e reingressos;

2.2 — Autorizar a passagem de declarações relativas à situação dos estudantes, designadamente para o efeito de subsídio familiar a crianças e jovens, adiamento da incorporação militar, aquisição de passes dos transportes colectivos e outros fins sociais ou fiscais.

3 — Em matéria de provas e graus académicos:

3.1 — A presidência dos júris das provas de doutoramento e agregação, devendo os processos daqueles actos correr pelos serviços da Reitoria até à publicação da constituição dos júris, e pelas escolas respectivas a partir desse momento, devendo estas assegurar o secretariado e promover as convocatórias das reuniões e a elaboração das respectivas actas;

3.1.1 — As competências indicadas no n.º 3.1 são extensivas aos presidentes dos conselhos científicos nas faltas e impedimentos dos dirigentes referidos em I;

3.1.2 — Autorizo a subdelegação daquelas competências em professores catedráticos de nomeação definitiva das respectivas escolas;

3.1.3 — Proíbo a subdelegação por parte destes últimos.

4 — Em matéria financeira e orçamental e no âmbito dos respectivos conselhos administrativos:

4.1 — Autorizar e outorgar em contratos de locação de imóveis;

4.2 — Representar o Estado na outorga de contratos de tarefa e avença, depois de autorizados pela entidade com competência, delegada ou subdelegada, para o efeito;

4.3 — Autorizar a cedência de instalações, bem como aprovar o preço pela mesma cedência;

4.4 — Reconhecer os acidentes ocorridos em serviço e autorizar o processamento de despesas deles emergentes de pessoal inscrito na Caixa Geral de Aposentações.

II — Subdelego nos dirigentes dos estabelecimentos referidos em I a competência para:

1 — Autorizar, incluindo o reconhecimento da urgência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, as despesas:

- a) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de 500 000 contos;
- b) Com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de 200 000 contos;
- c) Sem concurso ou com dispensa de celebração de contrato escrito, até ao limite de 60 000 contos.

III — O presente despacho é proferido sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

IV — Ratifico os actos praticados no âmbito definido pelo presente despacho pelos titulares dos cargos referidos desde esta data.

18 de Setembro de 1998. — O Reitor, *J. Novais Barbosa*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 17 461/98 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Setembro de 1998 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Hélio Teixeira Duarte, assistente convidado além do quadro, com 30 % do vencimento, da Faculdade de Economia desta Universidade — rescindido a seu pedido o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Setembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 17 462/98 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Junho de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Paulo Barbosa Pontinha, fotocopista em regime de contrato de trabalho a termo certo da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade — nomeado definitivamente como fotocopista da mesma Faculdade, por aplicação do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, considerando-se caducado o contrato anterior a partir da data da posse. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1998. São devidos emolumentos.)

22 de Setembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Rectificação (extracto) n.º 2078/98. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação (extracto) n.º 8450/98 inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de Maio de 1998, a p. 6837, relativa ao licenciado Daniel Fernando Machado Folha, onde se lê «com efeitos a partir de 18 de Março de 1998» deve ler-se «com efeitos a partir de 18 de Março e até 31 de Julho de 1998».

22 de Setembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Rectificação (extracto) n.º 2079/98. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação do despacho (extracto) n.º 14 350/98, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 17 de Agosto de 1998, a p. 11 704, relativa ao licenciado Paulo Jorge Brandão Moreira, onde se lê «com efeitos a partir de 18 de Março de 1998» deve ler-se «com efeitos a partir de 18 de Março e até 31 de Julho de 1998».

22 de Setembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Arquitectura

Aviso n.º 15 934/98 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Setembro de 1998 do presidente do conselho directivo, proferido por subdelegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Luís Celestino Mourão Soares Carneiro, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 22 a 27 de Setembro de 1998.

21 de Setembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Domingos M. C. Tavares*.

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 17 463/98 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

De 18 de Setembro de 1998:

Ao licenciado António Emílio Ferrand de Almeida Múrias dos Santos, assistente — no período de 3 de Outubro a 10 de Novembro de 1998.

De 22 de Setembro de 1998:

À Doutora Ana Paula Nunes Gomes Tomás, professora auxiliar — no período de 28 de Setembro a 4 de Outubro de 1998.

Ao Doutor Luís Miguel Bernardo, professor associado — no período de 16 a 22 de Outubro de 1998.

À Doutora Maria João Prata Martins Ribeiro, professora auxiliar — no período de 19 a 26 de Setembro de 1998.

Ao Doutor Nuno Miguel dos Santos Ferrand de Almeida, professor auxiliar — no período de 24 de Setembro a 2 de Outubro de 1998.

22 de Setembro de 1998. — A Directora de Serviços Académicos e de Pessoal, *Rosa Fátima Oliveira Cardoso*.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Despacho (extracto) n.º 17 464/98 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 22 de Setembro de 1998, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Júlio Manuel Garganta da Silva, professor auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro de 27 de Setembro a 12 de Outubro de 1998.

23 de Setembro de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Paula Botelho Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 17 465/98 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 22 de Setembro de 1998, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Doutor José Pedro Sarmento de Rebocho Lopes, professor auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro de 30 de Setembro a 4 de Outubro de 1998.

23 de Setembro de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Paula Botelho Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 17 466/98 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 22 de Setembro de 1998, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Jorge Augusto Pinto da Silva Mota, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro de 10 a 30 de Outubro de 1998.

23 de Setembro de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Paula Botelho Gomes*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 17 467/98 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Setembro de 1998 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foram concedidas as equiparações a bolseiro no estrangeiro a:

Henrique Manuel Cunha Martins Santos — de 18 a 25 de Outubro de 1998.

Jaime Enrique Villate Matiz — de 1 a 2 de Outubro de 1998.
José Domingos da Silva Santos — de 3 a 12 de Outubro de 1998.
Rui Luís Gonçalves dos Reis — de 10 a 20 de Setembro de 1998.

Por despacho de 17 de Setembro de 1998 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro no País a:

Mário Rui Pinto Ferreira Nunes da Costa — de 24 a 26 de Setembro de 1998.

Por despacho de 17 de Setembro de 1998 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foram concedidas as equiparações a bolseiro no estrangeiro a:

José Luís Soares Esteves — de 22 a 27 de Setembro de 1998.

Vítor Carlos Trindade Abrantes de Almeida — de 2 a 9 de Outubro de 1998.

Por despacho de 18 de Setembro de 1998 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foram concedidas as equiparações a bolseiro no estrangeiro a:

Ana Paula Cunha da Rocha — de 23 a 28 de Setembro de 1998.
Eugénio da Costa Oliveira — de 23 a 28 de Setembro de 1998.

22 de Setembro de 1998. — Pela Directora de Serviços, *Maria Otilinda Mendes*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 17 468/98 (2.ª série). — Concedida a equiparação a bolseiro fora do País pelos despachos do director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto a seguir mencionados, proferidos por delegação:

De 16 de Setembro de 1998:

Ao Doutor António Manuel Sampaio de Araújo Teixeira, professor catedrático — nos períodos de 28 e 29 de Setembro e de 5 a 7 de Outubro de 1998.

Ao Doutor António Carlos Freitas Ribeiro Saraiva, professor associado — no período de 5 a 7 de Outubro de 1998.

Ao Doutor Jorge Pires Maciel Barbosa, professor associado — nos dias 26 a 30 de Outubro de 1998.

De 17 de Setembro de 1998:

Ao Doutor Patrício Manuel Vieira Araújo Soares da Silva, professor catedrático — no período de 24 a 29 de Outubro de 1998.

23 de Setembro de 1998. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Rectificação n.º 2080/98. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 4 de Setembro de 1998, a p. 12 755, o despacho n.º 15 823/98, relativo ao licenciado Rui Miguel Ribeiro Campos Leitão, rectifica-se que onde se lê «Licenciado Rui Miguel Ribeiro Ramos Leitão» deve ler-se «Licenciado Rui Miguel Ribeiro Campos Leitão».

16 de Setembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa*.

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho n.º 17 469/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, de 22 de Janeiro de 1998, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 8 de Janeiro de 1998:

Rui Afonso Leitão de Sousa Guimarães, assistente convidado, além do quadro, deste Instituto — autorizada a alteração de percentagem contratual de 50 % para 20 %, com efeitos a partir de 22 de Janeiro de 1998. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Romão*.

Despacho n.º 17 470/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, de 1 de Julho de 1998, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 8 de Janeiro de 1998:

Jorge Manuel Pacheco da Silva Coelho — renovado, com efeitos a partir de 18 de Agosto de 1998, pelo período de seis meses, o contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções inerentes à categoria profissional de operador de sistema de 2.ª classe. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Romão*.

Despacho n.º 17 471/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, de 1 de Julho de 1998, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 18 de Janeiro de 1998:

João Luís Martins Salgueiro — renovado, com efeitos a partir de 18 de Agosto de 1998, pelo período de seis meses, o contrato de trabalho a termo certo para exercer funções inerentes à categoria profissional de operador de sistema de 2.ª classe. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de de Setembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Romão*.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S. A.

Deliberação n.º 524/98. — Nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 287/93, de 20 de Agosto, que aprovou o regime jurídico e os estatutos da Caixa Geral de Depósitos, S. A., a seguir se publica a deliberação de 5 de Agosto de 1998, exarada do livro de actas da assembleia geral da Caixa Geral de Depósitos, cujo texto integral é o seguinte:

«Nos termos das disposições combinadas previstas no artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 287/93, de 20 de Agosto, que aprovou o regime jurídico e os estatutos da Caixa Geral de Depósitos, S. A., nos artigos 54.º e 398.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 7.º, n.º 4, da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, o Ministro das Finanças, em representação do Estado, accionista único da Caixa Geral de Depósitos, S. A., autoriza, através da presente deliberação, o Dr. Almerindo da Silva Marques a exercer as funções de gerente nas sociedades comerciais por quotas denominadas *Experiência — Serviços a Empresas, L.da*, e *Pendular — Serviços a Empresas, L.da*, em virtude da inexistência de qualquer incompatibilidade entre o exercício de tais funções e as funções de administrador da Caixa Geral de Depósitos, S. A., para as quais foi nomeado em 17 de Julho de 1998.»

18 de Setembro de 1998. — O Secretário-Geral, (*Assinatura ilegível*.)

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO ALCOITÃO

Aviso n.º 15 935/98 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, ratificado pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, se publica o Estatuto da Escola Superior de Saúde do Alcoitão.

23 de Setembro de 1998. — A Secretária-Geral, *Elvira Brandão*.

Estatuto da Escola Superior de Saúde do Alcoitão**CAPÍTULO I****Denominação, natureza e atribuições****Artigo 1.º****Denominação**

A Escola Superior de Saúde do Alcoitão, adiante designada por ESSA, é um estabelecimento de ensino superior politécnico não integrado, resultante da conversão da Escola de Reabilitação, criada pela Portaria n.º 22 034, de 4 de Junho de 1966, de que é entidade instituidora a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, adiante designada por SCML.

Artigo 2.º**Sede**

A ESSA tem a sua sede na Rua do Conde Barão, 2765 Estoril.

Artigo 3.º**Natureza jurídica**

A ESSA é um estabelecimento de ensino superior particular, integrado na SCML, dotado de autonomia pedagógica, científica e cultural.

Artigo 4.º**Finalidades**

1 — São finalidades da ESSA o ensino, a investigação e a difusão de conhecimentos nas áreas ministradas, devendo também contribuir, através dos meios que lhe são próprios, para a melhoria do nível de saúde da população.

2 — Para a prossecução das suas atribuições, compete, em especial, à ESSA:

- a) Promover e desenvolver a formação, a nível superior, nomeadamente de fisioterapeutas, terapeutas da fala, terapeutas ocupacionais e de áreas afins, da educação e da saúde;
- b) Organizar conferências, seminários e outras actividades de carácter científico e pedagógico;
- c) Promover acções destinadas a desenvolver a investigação científica no âmbito das suas áreas de formação e noutras julgadas de interesse;
- d) Promover a formação contínua;
- e) Promover e dinamizar contactos a nível pedagógico, técnico, científico e cultural com instituições nacionais e internacionais;
- f) Participar em projectos de cooperação nacional e internacional;
- g) Contribuir, através da formação de profissionais de elevada qualidade, para a melhoria da prestação de serviços da SCML à comunidade, no âmbito dos domínios científicos ministrados;
- h) Promover acções extracurriculares de ensino e de formação profissional;
- i) Promover a prossecução dos demais actos que se mostrem necessários à realização das finalidades da ESSA.

3 — A SCML promove, através da ESSA, a celebração de acordos de cooperação com instituições de ensino público e privado, nacionais e estrangeiras, tendo em vista a promoção do intercâmbio científico e o desenvolvimento de actividades relevantes para o ensino e investigação, no âmbito científico ministrado ou noutros julgados de interesse.

CAPÍTULO II**Graus, diplomas e símbolos****Artigo 5.º****Graus e diplomas**

1 — A ESSA ministra os cursos superiores de Fisioterapia, de Terapêutica da Fala e de Terapêutica Ocupacional, conferentes do grau de bacharel, nos termos da Portaria n.º 185/94, de 31 de Março, e alterações subsequentes que se venham a verificar.

2 — Mediante autorização da entidade competente, a ESSA poderá ainda conceder o grau de licenciado.

3 — A ESSA pode conferir equivalências nos casos expressamente previstos na lei.

Artigo 6.º**Símbolos**

1 — A ESSA adoptará emblemática, trajes e insígnias professorais e estudantis próprios, definidos por regulamento interno.

2 — O dia da Escola será o dia 4 de Junho.

CAPÍTULO III**Poderes da entidade instituidora e autonomia da ESSA****Artigo 7.º****Poderes da entidade instituidora**

1 — Compete à SCML, como entidade instituidora, a prática de todos os actos que legal e estatutariamente lhe caibam relativamente à organização, funcionamento e gestão da ESSA, tendo em vista, fundamentalmente, a garantia da plena integração da Escola no sistema educativo e a articulação com as políticas nacionais de educação, ciência e cultura, especialmente nos domínios científicos análogos aos ministrados.

2 — Compete, designadamente, à SCML:

- a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento da ESSA, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira, de acordo com os princípios da auto-suficiência e equilíbrio orçamental;
- b) Rever, por iniciativa própria ou por proposta do órgão competente da ESSA, o presente Estatuto, submetendo-o a registo, bem como as respectivas alterações;
- c) Aprovar, mediante proposta do conselho directivo, o regulamento interno da ESSA e suas alterações;
- d) Decidir sobre as propostas do conselho directivo relativas à criação, integração, modificação ou extinção de unidades departamentais da ESSA;
- e) Requerer a criação, suspensão e extinção de cursos, sob proposta do órgão competente da ESSA;
- f) Propor anualmente ao Ministro da Educação, nos termos legais, o número de vagas de ingresso na ESSA;
- g) Aprovar os montantes de inscrição, matrícula e propina devidos pelos candidatos e alunos, assim como os montantes devidos pela realização ou repetição de exames e outros actos de prestação de serviços aos alunos, sob proposta do conselho directivo;
- h) Contratar, sob proposta do conselho directivo, o pessoal docente, administrativo, técnico e auxiliar, ouvido, no primeiro caso, o conselho científico da ESSA;
- i) Aprovar as propostas de promoção ou integração efectiva e definitiva de docentes, investigadores e pessoal técnico adstrito às actividades científicas;
- j) Apreciar e aprovar os planos de actividades e de orçamento e contas;
- l) Apreciar e aprovar o relatório de actividades, findo cada ano lectivo;
- m) Designar, nos termos deste Estatuto, o director e os restantes membros do conselho directivo e destituí-los livremente;
- n) Representar a ESSA em juízo e fora dele;
- o) Afectar à ESSA um património específico em instalações e equipamento.

3 — O disposto neste artigo não prejudica, na parte aplicável, a distribuição de competências constante dos Estatutos da SCML, designadamente em matéria de tutela, bem como o estabelecido no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo em matéria de intervenção e fiscalização estatal.

4 — Podem os órgãos de administração da SCML delegar no membro da mesa responsável pela área as competências necessárias à realização dos fins que presidem à Escola, bem como autorizar a subdelegação nos órgãos de direcção da ESSA.

5 — Podem ainda ser delegadas nos órgãos de gestão da ESSA competências em matéria de gestão corrente.

Artigo 8.º**Autonomia da ESSA**

1 — A autonomia pedagógica, científica e cultural da ESSA envolve a capacidade de livremente definir, planear e executar os seus programas de ensino, projectos de investigação e acções de prestação de serviços, sem prejuízo das responsabilidades da entidade instituidora consagradas na lei e no presente Estatuto.

2 — A ESSA dispõe do direito de definir as normas reguladoras do seu funcionamento através do poder de elaboração dos regulamentos necessários à boa gestão da mesma, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º, n.º 2, alínea c), deste Estatuto.

3 — A ESSA dispõe ainda do poder de propor e elaborar propostas de revisão do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV

Estrutura orgânica

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 9.º

Órgãos da ESSA

1 — São órgãos da ESSA:

- a) O director;
- b) O conselho directivo;
- c) O conselho científico;
- d) O conselho pedagógico;
- e) O conselho geral da ESSA.

2 — Poderá ser criado um órgão de natureza disciplinar, a funcionar como secção autónoma do conselho pedagógico, cuja composição, regras de funcionamento e competências serão definidas mediante regulamento específico a elaborar para o efeito.

3 — Os órgãos da ESSA exercerão as suas funções em estrita colaboração e apoio com a entidade instituidora da Escola, enquanto responsável pela gestão económica e financeira indispensável à garantia do funcionamento e existência da ESSA.

SECÇÃO II

Do director

Artigo 10.º

Mandato

O director da ESSA é nomeado pela mesa da SCML, por um período de três anos, renovável, devendo a sua escolha recair em indivíduos habilitados, pelo menos, com licenciatura.

Artigo 11.º

Competências

1 — O director da ESSA é o órgão singular de direcção executiva e de coordenação geral de toda a actividade da ESSA, a quem compete assegurar, acompanhar e controlar de forma permanente o seu funcionamento.

2 — Considerando a autonomia científica, pedagógica e cultural da ESSA, compete-lhe, nomeadamente:

- a) Assegurar a ligação permanente entre a ESSA e a SCML, prestando a esta, por iniciativa própria ou a sua solicitação, as informações relativas a quaisquer aspectos relacionados com a vida da Escola;
- b) Convocar e presidir com voto de qualidade às reuniões do conselho directivo;
- c) Representar a ESSA junto de outras instituições de ensino superior, de entidades públicas ou privadas e, em geral, em todos os actos em que a sua presença seja requerida, sem prejuízo dos poderes da entidade instituidora;
- d) Autenticar os actos e documentos académicos, designadamente os diplomas dos cursos;
- e) Decidir sobre todos os assuntos que lhe sejam delegados pelo conselho directivo, ou em situações de emergência em que não seja possível ouvir este;
- f) Exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas pelos órgãos de administração da SCML;
- g) Participar nas reuniões do conselho científico e do conselho pedagógico, com voto deliberativo;
- h) Submeter ao conselho científico e ao conselho pedagógico as propostas que entenda convenientes a um melhor funcionamento da ESSA, dando das mesmas conhecimento ao conselho directivo;
- i) Emitir, nos casos previstos na lei, documento comprovativo das equivalências conferidas;

- j) Outorgar, ouvidos os conselhos directivo e científico, convénios, acordos e protocolos com outros estabelecimentos de ensino superior, bem como com quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e aprovar contratos propostos pelos órgãos competentes que estejam enquadrados no plano orçamental superiormente aprovado.

SECÇÃO III

Do conselho directivo

Artigo 12.º

Composição e designação

1 — O conselho directivo da ESSA é composto pelo director e dois vogais, desempenhando um deles as funções de secretário.

2 — Os vogais do conselho directivo são nomeados pela mesa da SCML, ouvido o director da ESSA.

3 — Os membros do conselho directivo deverão ser escolhidos de entre profissionais de reconhecido mérito profissional, com experiência e perfil adequados ao exercício do cargo, podendo a sua escolha recair em indivíduos habilitados com o grau de mestre ou doutor.

4 — Um dos vogais poderá ser designado de entre os elementos do corpo docente em regime de tempo integral na ESSA.

Artigo 13.º

Competências

1 — Ao conselho directivo compete, em geral, dirigir, orientar e coordenar todas as actividades da ESSA, de modo a imprimir-lhes globalidade, continuidade e eficiência, em ordem a assegurar a unidade de gestão e o cumprimento dos seus objectivos, de acordo com as linhas de orientação e regras de gestão privada definidas pela mesa da SCML e no respeito pelos princípios consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo.

2 — Compete, em especial, ao conselho directivo:

- a) Colaborar com a entidade instituidora no desenvolvimento dos objectivos da ESSA e da sua inserção nas políticas e programas de cooperação com a comunidade;
- b) Promover o desenvolvimento das actividades científicas e pedagógicas da ESSA;
- c) Elaborar o plano de actividades da ESSA, considerando para o efeito as propostas dos outros órgãos e departamentos;
- d) Aprovar a distribuição do pessoal docente, mediante proposta do conselho científico;
- e) Elaborar o projecto de orçamento anual, bem como superintender na organização anual das contas;
- f) Elaborar os relatórios de actividades, dos quais devem constar, designadamente:
 - 1.º A referência aos planos e sua execução;
 - 2.º A análise da gestão administrativa e pedagógica;
 - 3.º A indicação dos objectivos prosseguidos e da medida em que foram alcançados;
 - 4.º A descrição dos movimentos de pessoal docente e não docente;
 - 5.º Os elementos referentes à admissão, frequência e sucesso escolar;
- g) Dar execução, no exercício da sua competência própria ou delegada, aos actos emanados dos restantes órgãos;
- h) Aprovar normas regulamentadoras do bom funcionamento da ESSA, bem como assegurar a coordenação das competências dos órgãos e departamentos da Escola, de forma a garantir o seu regular funcionamento;
- i) Zelar pelo cumprimento das leis e regulamentos em vigor na ESSA;
- j) Submeter a despacho todas as questões que careçam de resolução superior, nomeadamente as referidas no artigo 7.º deste Estatuto;
- l) Propor os horários de trabalho e os planos de férias do pessoal, dentro das orientações e limites estabelecidos pela mesa da SCML;
- m) Tomar as providências necessárias à conservação do património afecto à ESSA;
- n) Autorizar despesas, no âmbito do plano orçamental superiormente aprovado e no quadro das competências delegadas;
- o) Administrar a ESSA no âmbito das competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas pelos órgãos de administração da SCML;
- p) Propor à SCML a contratação, dispensa ou substituição do pessoal docente da ESSA, ouvido o conselho científico, e não docente;

- q) Designar os coordenadores de departamento e os responsáveis de curso ou de projecto, ouvidos os conselhos científico e pedagógico.

Artigo 14.º

Funcionamento

1 — O conselho directivo reúne, em sessão ordinária, quinzenalmente, e, em sessão extraordinária, sempre que for convocado pelo director.

2 — Das reuniões do conselho directivo serão lavradas actas, a aprovar no final da respectiva reunião ou no início da reunião seguinte.

3 — Na sua primeira reunião, o conselho directivo definirá as regras do seu funcionamento, designando também o secretário.

4 — O director pode convocar para as reuniões, sem direito a voto, os presidentes dos conselhos científico e pedagógico, para assegurar a necessária ligação entre os respectivos órgãos.

5 — O director será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo membro do conselho directivo que designar para o efeito.

Artigo 15.º

Mandato

O mandato dos membros do conselho directivo é de três anos, podendo ser renovado até ao máximo de dois mandatos consecutivos.

Artigo 16.º

Remuneração

As remunerações do director e dos vogais do conselho directivo são fixadas pela mesa da SCML, observando-se os critérios estabelecidos para as instituições públicas de ensino superior politécnico.

SECÇÃO IV

Do conselho científico

Artigo 17.º

Composição

1 — O conselho científico da ESSA rege-se pela lei e pelo presente Estatuto e é constituído da seguinte forma:

- a) O director da ESSA;
- b) Oito membros, sendo, pelo menos, seis com o grau de mestre ou doutor.

2 — Os docentes de cada departamento ou área têm o direito de eleger, em reunião expressamente convocada para o efeito, dois membros do conselho científico.

3 — Os restantes membros serão convidados pela entidade instituidora, ouvido o conselho científico, de entre personalidades com currículo académico, científico e profissional relevante.

4 — O presidente, o vice-presidente e o secretário do conselho científico são eleitos por maioria, de entre os seus membros, sendo o presidente eleito de entre os membros habilitados com o grau de mestre ou doutor.

Artigo 18.º

Membros do conselho científico

1 — Ao presidente compete convocar e presidir às reuniões, bem como despachar todos os assuntos da competência deste órgão que não tenham de ser presentes às sessões e, ainda, promover a execução das suas deliberações.

2 — Ao vice-presidente compete substituir o presidente nas ausências e impedimentos deste.

3 — Ao secretário compete escriturar as actas das reuniões e manter em dia o expediente do conselho científico.

Artigo 19.º

Competências do conselho científico

Compete ao conselho científico:

- a) Estabelecer as linhas gerais da política científica da ESSA;
- b) Elaborar propostas e dar parecer sobre a organização dos planos de estudo;
- c) Elaborar propostas sobre o desenvolvimento da actividade de investigação científica, actividades de extensão cultural e prestação de serviços à comunidade;
- d) Elaborar propostas e emitir parecer sobre acordos, convénios e protocolos de cooperação com outras instituições, assim como pronunciar-se sobre a participação da ESSA em outras pessoas colectivas, verificando se as actividades destas são compatíveis com as finalidades e interesses da Escola;

- e) Dar parecer sobre regulamentos de frequência, avaliação, transição de ano e precedências;
- f) Deliberar sobre equivalências, nos casos previstos na lei;
- g) Aprovar propostas de criação, extinção e reestruturação de cursos e respectivos planos de estudo;
- h) Pronunciar-se sobre a contratação e prorrogação do contrato de docentes;
- i) Aprovar o seu regulamento interno;
- j) Propor a distribuição do pessoal docente;
- l) Pronunciar-se sobre quaisquer questões que lhe sejam submetidas pelo conselho directivo ou pela entidade instituidora;
- m) Pronunciar-se sobre questões relativas à carreira docente.

Artigo 20.º

Funcionamento

1 — O conselho científico reunirá, ordinariamente, três vezes por ano lectivo e, extraordinariamente, sempre que se considere conveniente.

2 — As reuniões são convocadas pelo presidente; as ordinárias sempre por sua iniciativa e as extraordinárias também por sua iniciativa, a solicitação do director da ESSA ou de um terço dos seus membros.

3 — O conselho científico só poderá reunir validamente quando a ele esteja presente a maioria dos seus membros em efectividade de funções.

4 — As deliberações do conselho científico são adoptadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes.

5 — De cada reunião será lavrada acta, que, depois de aprovada, deverá ser assinada pelo presidente e pelo secretário.

Artigo 21.º

Mandato

Os membros do conselho científico exercerão as suas funções por períodos de três anos, podendo o mandato ser renovado até ao máximo de dois mandatos consecutivos.

SECÇÃO V

Do conselho pedagógico

Artigo 22.º

Composição

1 — O conselho pedagógico tem por fim permitir a participação dos docentes e discentes na gestão da ESSA, incentivando a democraticidade e a cooperação institucional.

2 — O conselho pedagógico é constituído por:

- a) Os coordenadores dos departamentos da ESSA;
- b) Um docente por curso ministrado na ESSA, eleito pelos seus pares;
- c) Um representante dos alunos por curso ministrado na ESSA, eleito pelos seus pares;
- d) O director da ESSA ou quem este designar.

Artigo 23.º

Presidente e secretário do conselho pedagógico

1 — Os membros do conselho pedagógico elegerão, por um período de três anos, e de entre os seus membros não discentes, um presidente, com voto de qualidade, a quem competirá representar e presidir ao conselho, bem como promover a execução das suas deliberações.

2 — Os membros do conselho pedagógico elegerão ainda, por um período de três anos, e de entre os seus membros não discentes, um secretário, a quem competirá escriturar as actas das reuniões, bem como manter em dia o expediente do conselho pedagógico.

3 — Sempre que tal se justifique, poderá o presidente convocar outros responsáveis para estarem presentes nas reuniões, todavia, sem direito a voto.

Artigo 24.º

Competências

1 — Ao conselho pedagógico compete pronunciar-se sobre questões directamente ligadas ao processo pedagógico de ensino-aprendizagem, nomeadamente as seguintes:

- a) Fazer propostas e dar parecer sobre a orientação pedagógica e métodos de ensino da ESSA;
- b) Orientar as actividades de índole pedagógica, promovendo a cooperação entre docentes e discentes de modo a garantir adequado nível de ensino e conveniente formação dos estudantes;
- c) Dar parecer sobre o calendário escolar, sobre os princípios organizadores dos horários lectivos e dos exames;

- d) Dar parecer sobre a aquisição de material didáctico, áudio-visual ou bibliográfico de interesse pedagógico;
- e) Organizar, em colaboração com os conselhos directivo e científico, conferências, estudos ou seminários de interesse didáctico ou científico para a ESSA;
- f) Propor aos conselhos directivo e científico a realização de acções de formação pedagógica;
- g) Propor os regulamentos de frequência, avaliação, transição de anos e precedências referentes aos diversos cursos;
- h) Fazer propostas relativas ao funcionamento da biblioteca e outros centros de recursos educativos;
- i) Promover a realização de novas experiências pedagógicas e propor acções tendentes à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- j) Fazer propostas sobre a organização de planos de estudo para cada curso ministrado na ESSA;
- l) Emitir pareceres sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo conselho directivo ou pelo conselho científico.

2 — Compete ainda ao conselho pedagógico aprovar o seu regulamento interno, bem como elaborar o regulamento pedagógico, a integrar, depois de aprovado, no regulamento interno da ESSA.

Artigo 25.º

Funcionamento

1 — O conselho pedagógico reunirá, ordinariamente, quatro vezes por ano lectivo e, extraordinariamente, sempre que tal se considere conveniente para o bom funcionamento da ESSA.

2 — As reuniões serão convocadas pelo presidente; as ordinárias por sua iniciativa e as extraordinárias também por sua iniciativa, a solicitação do director da ESSA ou de um terço dos seus membros.

3 — De todas as reuniões será lavrada acta, a qual, depois de aprovada, deverá ser assinada por todos os presentes.

Artigo 26.º

Mandato

O mandato dos membros do conselho pedagógico é de três anos, podendo ser renovado até ao máximo de dois mandatos consecutivos, à excepção do mandato dos representantes dos alunos, que será anual.

SECÇÃO VI

Do conselho geral

Artigo 27.º

Composição

1 — O conselho geral da ESSA é o órgão representativo da Escola no seu todo e é composto por membros natos e por membros designados, sendo presidido pelo provedor da SCML, com voto de qualidade.

2 — São membros natos:

- a) Os membros do conselho directivo;
- b) O presidente do conselho científico;
- c) O presidente do conselho pedagógico;
- d) O presidente da Associação de Estudantes da ESSA.

3 — São membros designados:

- a) Um professor-coordenador, adjunto ou assistente, por cada curso da ESSA, eleito pelos seus pares;
- b) Um aluno por curso eleito pelos seus pares;
- c) Dois representantes dos trabalhadores não docentes da ESSA, designados pelo conselho directivo;
- d) Personalidades do exterior de reconhecida competência nas áreas de ensino ministrado na ESSA, convidadas pela entidade instituidora, até ao máximo de cinco.

4 — O provedor da SCML poderá delegar as suas funções num dos membros da mesa.

Artigo 28.º

Competências

Compete ao conselho geral da ESSA:

- a) Apreciar, em linhas gerais, a actividade da ESSA;
- b) Pronunciar-se sobre problemas relevantes para o ensino ou para a ESSA;
- c) Apreciar todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo conselho directivo.

Artigo 29.º

Reuniões

1 — O conselho geral da ESSA reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, por convocatória do provedor da SCML, ou por solicitação formal de seis dos seus membros.

2 — A convocatória para a reunião do conselho geral da ESSA é feita pelo provedor da SCML, com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

3 — De todas as reuniões será lavrada acta, a qual, depois de aprovada, deverá ser assinada por todos os presentes.

Artigo 30.º

Mandato

O mandato dos membros designados do conselho geral é de três anos, podendo ser renovado até ao máximo de dois mandatos consecutivos, à excepção do mandato dos representantes dos alunos, que será anual.

CAPÍTULO V

Departamentos

Artigo 31.º

Natureza

1 — Os departamentos são unidades permanentes da ESSA destinadas à realização contínua de tarefas de ensino, de investigação e de prestação de serviços à comunidade.

2 — Para a realização dos objectivos referidos no número anterior, a ESSA disporá, desde já, dos seguintes departamentos:

- a) Departamento de Fisioterapia;
- b) Departamento de Terapêutica Ocupacional;
- c) Departamento de Terapêutica da Fala.

3 — Poderão ser criados outros departamentos, de acordo com os interesses da ESSA, sob parecer dos conselhos científico e pedagógico.

4 — A criação dos departamentos é da responsabilidade da entidade instituidora, sob proposta do conselho directivo, ouvido o conselho científico.

5 — A implementação da estrutura departamental far-se-á por fases, em função da verificação dos requisitos essenciais ao funcionamento da mesma.

Artigo 32.º

Composição

1 — Cada departamento será constituído por docentes em regime de tempo integral que desenvolvam actividades e ou projectos no âmbito do ensino, investigação e prestação de serviços.

2 — Os docentes em regime diferente do acima mencionado poderão ficar adstritos aos departamentos, de acordo com o tipo de actividade desempenhada na ESSA.

Artigo 33.º

Organização e competências

1 — Cada departamento terá um coordenador, a nomear pelo conselho directivo, ouvidos os conselhos científico e pedagógico.

2 — Os coordenadores dos departamentos reportam ao conselho directivo.

3 — Ao coordenador de departamento compete essencialmente:

- a) Coordenar, orientar e gerir a actividade dos meios humanos e materiais postos à disposição do departamento;
- b) Zelar pela conservação e manutenção das instalações e outros bens afectos ao funcionamento do departamento;
- c) Assegurar a gestão dos cursos, das actividades de investigação, dos projectos e da prestação dos serviços;
- d) Estudar e propor a realização de convénios e contratos de prestação de serviços com interesse para as actividades do departamento;
- e) Elaborar o plano e o relatório anuais de actividades do departamento e submetê-lo à apreciação dos conselhos directivo e científico;
- f) Propor a designação de responsáveis de curso ou de projecto, sempre que as necessidades da ESSA o justifiquem.

3 — Cada departamento elaborará, de acordo com as normas gerais a estabelecer no regulamento interno da ESSA e em colaboração com o conselho pedagógico, a proposta do seu regulamento interno a aprovar pelo conselho directivo, ouvido o conselho científico.

4 — O disposto no número anterior é aplicável às alterações do regulamento interno de cada departamento.

Artigo 34.º

Mandato

O mandato dos coordenadores de departamento é de três anos, renovável até ao máximo de dois mandatos consecutivos.

Artigo 35.º

Remuneração

Aos coordenadores de departamento poderá, sob proposta do conselho directivo da ESSA, ser atribuída uma remuneração acrescida pelo exercício das suas funções.

CAPÍTULO VI

Pessoal

Artigo 36.º

Pessoal da ESSA

1 — O regime jurídico aplicável ao pessoal da ESSA é o regime geral previsto nos artigos 25.º e seguintes dos Estatutos da SCML, com as adaptações, relativamente aos docentes, decorrentes do regulamento da carreira docente privada da entidade instituidora, constante do anexo ao presente Estatuto.

2 — A ESSA disporá de um mapa de pessoal adequado ao cumprimento dos seus fins, elaborado pelo conselho directivo e submetido, para aprovação, à mesa da SCML.

CAPÍTULO VII

Gestão financeira e patrimonial

Artigo 37.º

Princípios específicos de gestão da ESSA

1 — A ESSA deve organizar-se internamente e ser administrada segundo modelos de gestão privada, por forma a alcançar a maior eficiência na realização dos fins que lhe presidem.

2 — Com vista ao disposto no número anterior, a ESSA deverá preparar planos de acção anuais e plurianuais que deverão ser submetidos à mesa da SCML, juntamente com os respectivos orçamentos.

Artigo 38.º

Receitas e despesas da ESSA

1 — Sem prejuízo do disposto nos Estatutos da SCML, constituem receitas da ESSA:

- a) As transferências da SCML;
- b) As provenientes de pagamentos de inscrições, matrículas, propinas e outros emolumentos e actos de prestação de serviços aos alunos;
- c) As receitas devidas por serviços prestados a entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- d) Os rendimentos dos bens que lhe sejam afectos ou daqueles de que tenha fruição por qualquer outro título;
- e) Os subsídios concedidos por entidades oficiais ou os donativos de entidades particulares;
- f) As provenientes da actividade dos departamentos;
- g) Quaisquer outras que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou por outro título.

2 — Constituem despesas da ESSA as que resultam dos encargos e responsabilidades decorrentes da prossecução dos respectivos fins.

Artigo 39.º

Orçamento e contas

A ESSA dispõe de orçamento e contas próprios, os quais fazem parte integrante do orçamento e contas da SCML.

Artigo 40.º

Organização da contabilidade

As receitas e despesas da ESSA serão classificadas segundo o plano de contas da SCML, com as adaptações necessárias à especificidade da ESSA.

Artigo 41.º

Património

1 — O património afecto à ESSA é constituído pelas instalações da sua sede, em Alcoitão, e pelo conjunto dos bens que lhe venham a ser disponibilizados.

2 — O controlo do inventário dos bens afectos à ESSA é da responsabilidade do conselho directivo.

Artigo 42.º

Benefícios

A ESSA beneficia das regalias, benefícios e isenções previstos na lei geral, bem como de todas as regalias conferidas por lei a favor da SCML.

CAPÍTULO VIII

Organização escolar

Artigo 43.º

Cursos

1 — A ESSA ministra os seguintes cursos de formação inicial:

- a) Curso de Terapêutica Ocupacional, a nível de bacharelato, com a duração de três anos lectivos, conferente do título profissional de terapeuta ocupacional;
- b) Curso de Terapêutica da Fala, a nível de bacharelato, com a duração de três anos lectivos, conferente do título profissional de terapeuta da fala;
- c) Curso de Fisioterapia, a nível de bacharelato, com a duração de três anos lectivos, conferente do título profissional de fisioterapeuta.

2 — Os planos de estudo dos cursos referidos no número anterior são os constantes da Portaria n.º 185/94, de 31 de Março, dos Ministros da Educação e da Saúde.

3 — A ESSA poderá leccionar outros cursos de nível superior, que deverão ser aprovados nos termos da lei.

4 — A ESSA, nos termos da lei, pode realizar cursos não conferentes de grau académico, cuja conclusão com aproveitamento conduza à atribuição de um diploma.

Artigo 44.º

Organização dos cursos

1 — Os cursos organizam-se por anos escolares e estes em disciplinas/unidades curriculares, semestrais e ou anuais.

2 — Durante o período de aulas, a carga horária semanal não deverá exceder trinta horas.

Artigo 45.º

Aprovação

1 — O aproveitamento em cada disciplina/unidade curricular fica sujeito à obtenção de uma nota final igual ou superior a 9,5 valores.

2 — Os alunos que não tenham obtido aproveitamento no máximo de três disciplinas ou seminários, ou que pretendam melhoria de nota, podem sujeitar-se a provas de recurso, realizadas em segunda época, que, na sua totalidade, não poderão ultrapassar um conjunto de três.

3 — Os alunos terão direito a prestar provas em época especial, no máximo de duas disciplinas/unidades curriculares, desde que, com a aprovação nas mesmas, reúnam as condições necessárias à conclusão do curso.

Artigo 46.º

Classificação anual

1 — A classificação final de cada ano de escolaridade é constituída pela média ponderada, não arredondada, das avaliações obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

2 — Os coeficientes de ponderação serão aprovados pelo conselho pedagógico.

Artigo 47.º

Exclusão da Escola

1 — São excluídos da ESSA os alunos que, após três inscrições na mesma disciplina/unidade curricular, não tenham obtido aproveitamento.

2 — Os actuais cursos de bacharelato ministrados na ESSA não podem ser frequentados em regime de voluntariado.

Artigo 48.º

Regime de matrículas

1 — A matrícula é o acto pelo qual o aluno ingressa na ESSA e é feita em qualquer dos cursos aí ministrados.

2 — Considera-se automaticamente renovada desde que o aluno efectue a sua inscrição no ano lectivo subsequente.

3 — A matrícula subentende o compromisso de o aluno respeitar o Estatuto da Escola e cumprir as normas estabelecidas para a mesma, bem como as normas das instituições onde efectue actividades.

Artigo 49.º

Regime de inscrição

1 — A inscrição é o acto que faculta ao aluno a frequência nas diversas disciplinas do curso em que se inscreve.

2 — A inscrição é feita nas disciplinas anuais e semestrais do plano de estudos do respectivo curso e dentro dos prazos anualmente estabelecidos.

3 — É permitida a inscrição em disciplinas de um determinado ano curricular desde que o aluno tenha concluído todas as disciplinas consideradas de precedência do ano transacto.

4 — A inscrição em disciplinas do ano transacto só é permitida desde que as mesmas não sejam consideradas precedentes.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 50.º

Responsabilidade

1 — Os membros dos órgãos da ESSA são penal, civil e disciplinarmente responsáveis pelas infracções cometidas no exercício das suas funções.

2 — Consideram-se excluídos do disposto no número anterior aqueles que fizerem exarar em acta a sua oposição à deliberação tomada.

Artigo 51.º

Gestão de recursos

A ESSA deverá providenciar para que a gestão e planeamento dos recursos afectos à actividade docente sejam anualmente revistos, até à definição de uma dotação móvel adequada, em função da reorganização do funcionamento dos cursos ministrados na ESSA e tendo em vista a optimização dos meios envolvidos e o respeito pelo princípio do equilíbrio orçamental.

Artigo 52.º

Publicidade

As decisões dos órgãos da ESSA serão publicitadas pelos meios mais adequados.

Artigo 53.º

Regulamentos internos

1 — A ESSA disporá de um regulamento interno, geral e unitário, elaborado nos termos das disposições constantes deste Estatuto.

2 — Cada um dos órgãos da ESSA disporá de um regulamento interno, onde constarão, nomeadamente, as regras dos processos eleitorais, os critérios de elegibilidade, a periodicidade das reuniões, as normas de convocação e as formas de deliberação.

3 — Serão regulados no regulamento interno da ESSA os demais aspectos que, em obediência ao presente estatuto, concretizem as directivas gerais constantes do mesmo.

Artigo 54.º

Aplicação e revisão do Estatuto

1 — As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Estatuto e regulamento interno da ESSA serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor para o mesmo nível de ensino e pela legislação referente à SCML, que, no caso, seja aplicável, sem prejuízo da competência da entidade instituidora, estatutariamente estabelecida, quanto a esta matéria.

2 — O presente Estatuto poderá ser revisto em qualquer momento por decisão da entidade instituidora ou por proposta do conselho directivo da ESSA.

Artigo 55.º

Revogação

O presente Estatuto revoga o Estatuto da Escola Superior de Saúde do Alcoitão, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 23 de Julho de 1995.

ANEXO

Regulamento da Carreira Docente da Escola Superior de Saúde do Alcoitão

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Âmbito e aplicação

O presente Regulamento define o regime jurídico aplicável ao pessoal docente a exercer funções na Escola Superior de Saúde do Alcoitão (ESSA).

Artigo 2.º

Regime aplicável

1 — A relação jurídica de emprego do pessoal docente da ESSA constitui-se através da celebração de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o regime definido no presente Regulamento, no Regulamento de Pessoal da SCML, na legislação aplicável ao contrato individual de trabalho e subsidiariamente na legislação aplicável à carreira docente do ensino superior particular e cooperativo, com as devidas adaptações à natureza jurídica da SCML.

2 — A contratação do pessoal docente que não tenha vínculo anterior à ERA/ESSA está sujeita a um período experimental de 180 dias.

3 — Quando as necessidades docentes da ESSA não justifiquem a contratação em regime de tempo integral, poderá ter lugar a contratação de pessoal docente em regime de prestação de serviços.

CAPÍTULO II

Da carreira docente

SECÇÃO I

Das categorias e funções

Artigo 3.º

Pessoal docente

1 — O pessoal docente da ESSA exerce as suas funções enquadrado em uma das seguintes categorias da carreira docente:

- a) Assistente;
- b) Professor-adjunto;
- c) Professor-coordenador.

2 — O pessoal docente, a que se refere o n.º 5 do artigo 33.º, exerce as funções correspondentes às categorias a que for equiparado.

Artigo 4.º

Funções genéricas dos docentes

São funções genéricas dos docentes:

- a) Prestar o serviço docente que lhes for atribuído;
- b) Proceder à avaliação de conhecimentos dos alunos de acordo com os regulamentos vigentes na ESSA;
- c) Realizar o serviço de exames que lhes for atribuído;
- d) Desenvolver, individualmente ou em grupo, a investigação científica;
- e) Promover a actualização e o aperfeiçoamento dos programas das disciplinas cuja leccionação ou regência lhes está confiada;
- f) Elaborar os materiais pedagógicos e os elementos de estudo indispensáveis à docência;
- g) Participar nas reuniões de trabalho para que sejam convocados e integrar os órgãos para que sejam nomeados ou eleitos;
- h) Acompanhar e orientar os estágios, bem como os trabalhos individuais ou de grupo a elaborar pelos alunos.

Artigo 5.º

Conteúdos funcionais do pessoal docente

1 — Ao assistente compete:

- a) Coadjuvar os professores no âmbito das suas funções pedagógica, científica e técnica da disciplina ou área científica ou de departamento em que esteja integrado ou preste colaboração, incluindo as de natureza organizativa;
- b) Leccionação de aulas teórico-práticas e práticas;
- c) Orientação de trabalhos de laboratório ou de campo;

- d) Colaborar e realizar actividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respectiva área científica.

2 — Ao professor-adjunto compete:

- a) Reger e leccionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas;
- b) Orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo;
- c) Dirigir, desenvolver e realizar actividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respectiva disciplina ou área científica;
- d) Supervisionar as actividades pedagógicas, científicas e técnicas dos assistentes da respectiva disciplina ou área científica;
- e) Cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

3 — Ao professor-coordenador compete:

- a) Coordenar a nível pedagógico, científico e técnico as actividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica;
- b) Reger e leccionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas;
- c) Orientar estágios, dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo;
- d) Supervisar as actividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores-adjuntos e assistentes da respectiva disciplina ou área científica;
- e) Participar com os restantes professores-coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área;
- f) Dirigir, desenvolver e realizar actividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respectiva disciplina ou área científica.

SECÇÃO II

Dos direitos e deveres

Artigo 6.º

Direitos dos docentes

Aos docentes são reconhecidos todos os direitos consagrados na lei e, designadamente, o direito:

- a) À remuneração correspondente à categoria e às funções desempenhadas;
- b) A dispor de condições para o exercício eficaz da actividade docente;
- c) A aceder à formação necessária ao seu aperfeiçoamento científico e pedagógico;
- d) A suspender a actividade docente durante os períodos de interrupção das aulas previstas nos regulamentos escolares, sem prejuízo da obrigatoriedade de execução de quaisquer tarefas que sejam necessárias realizar durante esses períodos;
- e) A participar, através de representantes eleitos, no conselho pedagógico.

Artigo 7.º

Deveres dos docentes

São deveres dos docentes, além dos previstos no Regulamento de Pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, nomeadamente os seguintes:

- a) Desempenhar activa e empenhadamente as suas funções, promovendo a publicação de lições ou de outros trabalhos didácticos permanentemente actualizados, de acordo com o progresso da ciência e do saber;
- b) Cumprir os programas das disciplinas, dos planos de estudo, bem como adoptar os métodos pedagógicos aprovados para as respectivas disciplinas;
- c) Efectuar a avaliação de conhecimentos de acordo com as normas aprovadas para o efeito;
- d) Apresentar ao coordenador de departamento todas as sugestões susceptíveis de melhorar o programa das respectivas disciplinas;
- e) Elaborar um sumário desenvolvido da matéria leccionada, a fim de ser afixado e ou distribuído aos alunos no início de cada aula;
- f) Contribuir para o desenvolvimento das finalidades da ESSA, bem como da prossecução das suas atribuições;

- g) Orientar e contribuir activamente para a formação científica e pedagógica do pessoal docente que consigo colabora, apoiando a sua formação naqueles domínios;
- h) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico e criativo dos estudantes, apoiando-os na sua formação cultural, científica, profissional e humana e estimulando-os no interesse pela cultura e pela ciência;
- i) Prestar o seu contributo ao funcionamento eficiente e produtivo da Escola, assegurando o exercício das funções para que hajam sido eleitos, designados ou nomeados, dando cumprimento às acções que lhe hajam sido cometidas pelos órgãos competentes, dentro do seu horário de trabalho e no domínio científico-pedagógico em que a sua actividade se exerça;
- j) Manter actualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efectuar trabalhos de investigação, numa procura constante do progresso científico e da satisfação das necessidades sociais;
- l) Conduzir com rigor e imparcialidade a análise dos problemas abordados no âmbito da leccionação, sem prejuízo da liberdade e orientação e de opinião científica;
- m) Colaborar com as autoridades competentes e com os órgãos interessados no estudo e desenvolvimento do ensino e da investigação, com vista a uma constante satisfação das necessidades e fins conducentes ao progresso da sociedade portuguesa.

CAPÍTULO III

Do recrutamento do pessoal docente

SECÇÃO I

Recrutamento do pessoal docente da carreira

Artigo 8.º

Recrutamento de assistentes

Os assistentes são recrutados mediante concurso documental de entre os candidatos habilitados com curso superior adequado, com informação final mínima de *Bom* ou com classificação inferior, desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante, reconhecido pelo conselho científico.

Artigo 9.º

Recrutamento de professor-adjunto

1 — Os professores-adjuntos são recrutados, mediante concurso documental e avaliação curricular, de entre os assistentes com, pelo menos, três anos de serviço efectivo na categoria e avaliação de desempenho não inferior a *Bom*, emitida pelo professor regente da disciplina e pelo coordenador do departamento, aprovada pelo conselho científico, e que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente, nos termos da lei.

2 — No caso de professor-adjunto recrutado no exterior, a avaliação de desempenho referida no número anterior será emitida pelo órgão competente do estabelecimento de origem.

Artigo 10.º

Recrutamento de professor-coordenador

1 — O recrutamento para a categoria de professor-coordenador faz-se mediante concurso de provas públicas, a realizar nos termos do artigo 38.º, de entre os professores-adjuntos com o grau de doutor ou equivalente, nos termos da lei, que tenham, pelo menos, três anos de serviço efectivo na categoria, ou em categoria equiparada ou superior, e informação anual não inferior a *Bom* emitida pelo respectivo coordenador de departamento e aprovado pelo conselho científico.

2 — No caso de professor-coordenador recrutado no exterior, proceder-se-á como no n.º 2 do artigo anterior.

SECÇÃO II

Mapa de pessoal

Artigo 11.º

Mapa do pessoal docente

1 — O mapa de pessoal docente da ESSA compreenderá lugares de assistente, professor-adjunto e professor-coordenador.

2 — Para efeitos da elaboração do mapa de pessoal, o conselho científico, ouvidos os coordenadores de departamento, enviará ao conselho de direcção, até ao final de Junho de cada ano, proposta devidamente fundamentada, a qual será submetida pelo conselho de direcção à aprovação da mesa da SCML.

3 — Na definição e revisão do mapa de pessoal docente será tida em conta, designadamente, a necessidade de assegurar as promoções decorrentes da aplicação do presente Estatuto.

SECÇÃO III

Pessoal docente especialmente contratado

Artigo 12.º

Pessoal docente especialmente contratado

1 — Poderão ser convidadas para a prestação de serviço docente individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência científica, técnica, pedagógica ou profissional cuja colaboração se revista de necessidade e interesse comprovados.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, as individualidades a contratar, em regime de prestação de serviços, serão equiparadas às categorias previstas na carreira do pessoal docente cujo conteúdo funcional se adeque às funções que terão de prestar.

3 — A prestação de serviço docente nos termos dos números anteriores será precedida de convite, fundamentado em relatório subscrito por dois professores da especialidade do candidato e aprovado pela maioria dos membros do conselho científico em efectividade de funções.

SECÇÃO IV

Dos concursos

Artigo 13.º

Concursos

1 — Os concursos para recrutamento de assistentes, professores-adjuntos e professores-coordenadores são abertos para uma área científica, de acordo com a estrutura dos cursos ministrados na Escola.

2 — O conselho de direcção da ESSA deverá, sob proposta do conselho científico, propor superiormente a abertura de concursos para preenchimento dos lugares constantes do mapa de pessoal.

Artigo 14.º

Candidatos aos concursos para recrutamento de assistentes, professores-adjuntos e professores-coordenadores

Aos concursos para assistente, professor-adjunto e professor-coordenador poderão apresentar-se candidatos que preencham os requisitos previstos nos artigos 8.º, 9.º e 10.º, respectivamente.

Artigo 15.º

Requerimento de admissão

1 — Com o requerimento de admissão, os candidatos deverão fazer a entrega dos elementos exigidos e dos documentos comprovativos de que se encontram nas condições necessárias para admissão ao concurso.

2 — No prazo de 10 dias úteis contados a partir do fim do prazo para apresentação das candidaturas, a ESSA comunicará aos candidatos a decisão de admissão ou não admissão a concurso.

3 — Da não admissão a concurso há lugar à apresentação de recurso, para o conselho de direcção da ESSA, no prazo máximo de 10 dias úteis, a partir da data da publicação da decisão.

4 — No prazo de 15 dias úteis contados a partir da recepção do recurso, o conselho de direcção da ESSA comunicará a decisão sobre o mesmo.

Artigo 16.º

Júri dos concursos documentais para recrutamento de assistentes e professores-adjuntos

1 — O júri dos concursos documentais para recrutamento de assistentes e professores-adjuntos será constituído por três professores-adjuntos ou professores-coordenadores da área científica para que for aberto o concurso, a nomear pelo conselho de direcção da Escola, sob proposta do conselho científico, competindo-lhe proceder à análise dos documentos e à ordenação dos candidatos, de acordo com os prazos e critérios previamente fixados por aquele conselho.

2 — No caso de não haver na Escola professores nas condições exigidas no número anterior, o conselho de direcção da Escola solicitará, a pedido do conselho científico, a outros estabelecimentos de ensino superior a designação dos professores necessários.

3 — O júri dos concursos será presidido pelo professor mais antigo da categoria mais elevada.

4 — A ordenação dos candidatos será comunicada ao conselho científico no prazo de cinco dias úteis, devendo esta ser por ele homologada no prazo máximo de 10 dias úteis.

Artigo 17.º

Júri dos concursos de provas públicas para recrutamento de professores-coordenadores

1 — O júri dos concursos de provas públicas para recrutamento de professores-coordenadores é nomeado pelo conselho de direcção, sob proposta do conselho científico, sendo constituído por três professores-coordenadores da área científica a que o concurso diz respeito, devendo um deles, pelo menos, ser de outro estabelecimento de ensino superior.

2 — No caso de não haver, na ESSA, professores nas condições exigidas no número anterior e para o efeito nele consignado, o conselho de direcção solicitará, a pedido do conselho científico, a outros estabelecimentos de ensino superior a designação dos professores necessários.

Artigo 18.º

Impedimento na constituição dos júris

Estão impedidos de integrar o júri dos concursos os cônjuges, pessoas que vivam em condições análogas às dos cônjuges, parentes ou afins dos candidatos na linha recta ou até ao 3.º grau da linha colateral e, bem assim, aqueles que tenham inimidade grave ou grande intimidade com os candidatos.

Artigo 19.º

Decisões do júri

Das decisões proferidas pelos júris não cabe recurso, excepto quando tenham por fundamento irregularidades formais ou processuais, caso em que cabe recurso para o conselho de direcção.

CAPÍTULO IV

Do exercício da função docente

SECÇÃO I

Da evolução profissional

Artigo 20.º

Evolução profissional

A evolução profissional processa-se por promoção e progressão.

Artigo 21.º

Progressão

1 — A progressão opera-se por mudança de escalão na mesma categoria, comportando cada categoria quatro escalões.

2 — A mudança de escalão depende cumulativamente da permanência no escalão imediatamente anterior de um mínimo de três anos e da classificação anual mínima de *Bom* na avaliação do desempenho.

Artigo 22.º

Promoção

1 — Têm acesso à categoria de professor-adjunto, mediante concurso a realizar nos termos do artigo 13.º, os assistentes que reúnam as condições previstas no artigo 9.º deste Regulamento.

2 — Têm acesso à categoria de professor-coordenador, mediante concurso a realizar nos termos do artigo 13.º, os professores-adjuntos que reúnam os requisitos previstos no artigo 10.º deste Regulamento.

Artigo 23.º

Avaliação de desempenho

A avaliação de desempenho processa-se nos termos previstos em regulamento a aprovar pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

SECÇÃO II

Regimes de trabalho

Artigo 24.º

Regimes e horário de trabalho

1 — As modalidades de regime de trabalho são as seguintes:

- a) Tempo integral;
- b) Tempo integral com dedicação plena.

2 — A contratação para uma das categorias da carreira pressupõe o exercício de funções em regime de tempo integral, com ou sem dedicação plena.

3 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados no interesse científico-pedagógico da ESSA, poderão ser contratados docentes em regime de tempo parcial, com observância do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo seguinte.

4 — O período normal de trabalho do regime de tempo integral corresponde ao horário de trinta e cinco horas semanais, compreendendo um máximo de doze horas de aulas semanais e um mínimo de seis, a distribuir de acordo com as necessidades do normal funcionamento da actividade docente, segundo proposta do conselho científico, a aprovar pelo conselho de direcção da ESSA, nos termos do seu Estatuto.

5 — A atribuição do regime de tempo integral com dedicação plena implica o compromisso de renúncia, enquanto se mantiver tal regime, ao exercício de qualquer função ou actividade remunerada, pública ou privada, incluindo o exercício de profissão liberal, sem prejuízo, contudo, do direito a auferir remunerações provenientes de:

- a) Pagamento de direitos de autor;
- b) Realização de conferências, palestras, cursos de curta duração ou outras actividades análogas.

6 — O regime de tempo integral com dedicação plena é concedido pelo conselho de direcção da ESSA, para cada ano lectivo, sob proposta do conselho científico, com fundamento no interesse para o bom funcionamento da Escola, designadamente decorrente da proposta de execução, durante esse período, de planos de trabalho aprovados pelo referido conselho.

7 — O regime de tempo integral com dedicação plena é renovado anualmente, mediante proposta do conselho científico, que asseverará a manutenção das circunstâncias que conduziram à concessão inicial, observando-se a antecedência mínima de 60 dias na comunicação de não renovação.

Artigo 25.º

Regime de tempo parcial

1 — O pessoal docente em regime de tempo integral pode solicitar a atribuição de um horário de trabalho a tempo parcial, mediante requerimento fundamentado dirigido ao conselho de direcção da ESSA.

2 — O período de trabalho semanal com horário de tempo parcial, incluindo aulas, sua preparação e apoio aos alunos, implica prestação de actividades por um período mínimo de oito horas e um máximo de vinte e duas.

3 — A relação percentual das componentes de serviço semanal dos docentes em regime de tempo parcial deve ser tendencialmente a seguinte:

- a) Horas lectivas — 45 %;
- b) Horas de apoio aos alunos — 15 %;
- c) Horas de preparação de aulas 40 %.

4 — Na distribuição percentual a que se refere o número anterior considera-se sempre que a componente referida na alínea a) é expressa em número inteiro de horas.

Artigo 26.º

Acumulação

1 — O exercício de funções docentes em outros estabelecimentos de ensino público, privado e cooperativo carece de prévia autorização do conselho de direcção, não podendo daí resultar prejuízos para a actividade científica e pedagógica da ESSA e incumprimento de deveres horários estabelecidos.

2 — A aplicação do presente regime pressupõe, preferencialmente, a celebração de protocolos com os respectivos estabelecimentos de ensino.

Artigo 27.º

Dispensa de serviço

1 — O pessoal docente da ESSA em regime de tempo integral poderá, sem perda ou diminuição de quaisquer dos seus direitos, ser dispensado da prestação de serviço efectivo por motivos de actualização científica e técnica ou de desenvolvimento de outras tarefas de interesse para a Escola que sejam incompatíveis com a manutenção do desempenho das actividades docentes.

2 — A dispensa referida no número anterior não poderá exceder a duração de seis meses por cada triénio e será concedida por deliberação do conselho de direcção, sob proposta do conselho científico, quer seja concedida por uma só vez ou interpoladamente.

3 — No prazo de 30 dias após o termo de cada período de dispensa, o docente fará entrega ao conselho de direcção da ESSA, sob pena de reposição dos vencimentos auferidos durante a dispensa, de relatório pormenorizado das actividades desenvolvidas, devendo este ser remetido ao conselho científico para parecer.

4 — No caso de o conselho científico se pronunciar desfavoravelmente acerca do relatório apresentado, o docente não poderá beneficiar de novas dispensas nos três anos seguintes.

5 — O pessoal docente contratado em regime de tempo integral poderá ser dispensado total ou parcialmente da prestação de serviço docente efectivo, sem perda de remuneração, a fim de obter graus académicos mais elevados, desde que salvaguardadas as necessidades do normal funcionamento da actividade docente.

6 — A dispensa referida no número anterior, depois de convenientemente instruída, é autorizada pelo conselho de direcção, mediante parecer favorável e fundamentado do conselho científico.

7 — No caso de dispensa total de serviço, prevista no n.º 5, e aquando do regresso ao exercício das suas funções, o docente não poderá rescindir, por sua iniciativa, durante o período de três anos, o contrato com a ESSA, salvo se se dispuser a repor a importância correspondente à remuneração percebida durante o período da dispensa.

SECÇÃO III

Remuneração

Artigo 28.º

Remuneração

1 — A remuneração do pessoal docente da ESSA, constante da tabela anexa, é anualmente aprovada pela mesa da SCML, tendo em conta os critérios estabelecidos para o pessoal docente do ensino superior politécnico público, ouvidas as organizações sindicais.

2 — O pessoal em regime de tempo parcial é remunerado proporcionalmente ao número total de horas de serviço semanal contratualmente fixado nos termos do n.º 2 do artigo 25.º, devendo a remuneração ficar compreendida entre um mínimo de 20 % e um máximo de 60 % do vencimento correspondente à categoria a que for equiparado.

3 — A remuneração do pessoal em regime de tempo parcial é calculada de acordo com as seguintes correspondências:

- Três horas lectivas — 20 % do vencimento;
- Quatro horas lectivas — 30 % do vencimento;
- Cinco horas lectivas — 40 % do vencimento;
- Seis horas lectivas — 50 % do vencimento;
- Oito horas lectivas — 60 % do vencimento.

4 — A remuneração do pessoal em regime de tempo integral corresponde a dois terços dos valores fixados para as respectivas categorias, quando em regime de dedicação plena.

SECÇÃO IV

Antiguidade

Artigo 29.º

Antiguidade

É relevante para a determinação da antiguidade no exercício de funções docentes na ERA/ESSA, na carreira docente e na categoria, o exercício efectivo de funções em tempo integral, bem como o exercício efectivo de funções em tempo parcial, sendo o tempo multiplicado neste caso pela fracção correspondente à percentagem de remuneração auferida.

SECÇÃO V

Outras disposições

Artigo 30.º

Liberdade de orientação e de opinião científica

O pessoal docente goza da liberdade de orientação e de opinião científica na leccionação das matérias, sem prejuízo da permanente orientação dos assistentes por professores designados para o efeito pelo conselho científico da ESSA.

Artigo 31.º

Programas das disciplinas

1 — Os programas das disciplinas são estabelecidos pelos professores-coordenadores da respectiva área científica e departamentos, tendo em conta as orientações genéricas do conselho científico, coadjuvados pelos professores-adjuntos da área científica.

2 — Quando numa área científica ou departamento não preste serviço qualquer professor-coordenador, a coordenação a que se refere o número anterior caberá ao professor-adjunto ou, no caso de existir mais de um, ao conjunto de professores-adjuntos daquela área.

3 — Antes do início de cada ano lectivo, o conselho de direcção deverá promover a publicação de resumos dos programas das diferentes disciplinas a leccionar, bem como a afixação da estrutura e funcionamento dos cursos, planificação de aulas e divulgação de outras actividades escolares previstas, após a sua aprovação pelo conselho científico.

CAPÍTULO V

Disposições transitórias e finais

SECÇÃO I

Transição de pessoal

Artigo 32.º

Regime aplicável aos docentes com vínculo de direito público à entidade instituidora

1 — O pessoal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica com vínculo de direito público à SCML, a exercer funções docentes na ESSA na data da aprovação do presente Regulamento, transita para a carreira docente, de acordo com o previsto no presente Regulamento, gozando de todos os direitos e estando sujeitos a todos os deveres daí decorrentes, sendo-lhes aplicáveis, designadamente, as regras de enquadramento consagradas no artigo seguinte, mediante a aplicação do regime da licença sem vencimento por um ano, renovável automaticamente até à publicação do diploma referido no número seguinte, com celebração simultânea de contratos de trabalho por tempo indeterminado.

2 — O pessoal referido no número anterior, mediante diploma legal a publicar para o efeito, poderá continuar a desempenhar funções no âmbito da carreira docente com manutenção do vínculo à sua carreira originária e regime de descontos para a Caixa Geral de Aposentações e ADSE, nos termos que vierem legalmente a ser fixados.

SECÇÃO II

Enquadramento

Artigo 33.º

Integração e equiparação dos docentes a tempo integral

1 — Os actuais docentes que prestem serviço em regime de tempo integral são integrados nas categorias da carreira docente, de acordo com as seguintes habilitações:

- Em assistente, os habilitados com curso superior adequado ou titulares do grau de licenciado ou equivalente, nos termos da lei;
- Em professor-adjunto, os que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente, nos termos da lei;
- Em professor-coordenador, os habilitados com o grau de doutor ou equivalente, nos termos da lei.

2 — Os actuais docentes que prestem serviço em regime de tempo integral e não sejam titulares das habilitações académicas referidas no número anterior são equiparados às categorias de professor-coordenador, professor-adjunto e assistente, nos termos dos números seguintes.

3 — São equiparados a professor-coordenador os docentes que possuam o grau de mestre ou os docentes que tenham desempenhado funções de coordenação de cursos da ERA/ESSA durante, pelo menos, 8 anos e contem mais de 22 anos de serviço efectivo na ERA/ESSA, cumulativamente.

4 — Serão equiparados a professor-adjunto os docentes que tenham sido ou sejam responsáveis pela regência ou coordenação das disciplinas dos cursos da ESSA.

5 — Os docentes que não preencham os requisitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do presente artigo são equiparados a assistente.

6 — Aos docentes abrangidos pelo regime da integração previsto no n.º 1 aplicar-se-á o regime de equiparação, sempre que dele resultar tratamento mais favorável.

Artigo 34.º

Posicionamento e progressão nos escalões

1 — Os docentes integrados na categoria de professor-coordenador ou os que lhe sejam equiparados nos termos do artigo anterior serão posicionados nos respectivos escalões segundo os seguintes critérios:

- No 1.º escalão, aqueles que tenham desempenhado funções de coordenação dos cursos da ERA/ESSA até 9 anos;
- No 2.º escalão, aqueles que tenham desempenhado funções de coordenação dos cursos da ERA/ESSA entre 10 e 15 anos;
- No 3.º escalão, aqueles que tenham desempenhado funções de coordenação dos cursos da ERA/ESSA entre 16 e 21 anos;
- No 4.º escalão, aqueles que tenham desempenhado funções de coordenação dos cursos da ERA/ESSA durante 22 ou mais anos.

2 — Os docentes integrados na categoria de professor-adjunto ou os que lhe sejam equiparados, nos termos do artigo anterior, serão posicionados nos respectivos escalões segundo os seguintes critérios:

- No 1.º escalão, aqueles que tenham desempenhado funções de coordenação de disciplinas de cursos da ERA/ESSA até 9 anos;
- No 2.º escalão, aqueles que tenham desempenhado funções de coordenação de disciplinas de cursos da ERA/ESSA entre 10 e 15 anos;
- No 3.º escalão, aqueles que tenham desempenhado funções de coordenação de disciplinas de cursos da ERA/ESSA entre 16 e 21 anos;
- No 4.º escalão, aqueles que tenham desempenhado funções de coordenação de disciplinas de cursos da ERA/ESSA durante 22 ou mais anos.

3 — Os docentes integrados na categoria de assistente ou os que lhe sejam equiparados, nos termos do artigo anterior, serão posicionados nos respectivos escalões segundo os critérios estabelecidos nos números anteriores, de acordo com o tempo de leccionação detido.

4 — Os docentes que tenham sido equiparados às categorias de professor-coordenador, professor-adjunto e assistente só podem progredir nos escalões se adquirirem os requisitos para a sua plena integração nas categorias da carreira nos termos do artigo seguinte.

5 — Os docentes integrados nas categorias de professor-coordenador, professor-adjunto ou assistente, ou os que lhes hajam sido equiparados, não poderão ser posicionados em escalão a que pertença vencimento inferior ao escalão imediatamente superior àquele que ocupam na categoria da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.

Artigo 35.º

Regime especial de integração

1 — Os docentes que tenham sido equiparados a professor-coordenador e obtiverem o grau de doutor ou equivalente, nos termos da lei, ou forem aprovados em provas públicas para professor-coordenador nos termos da secção seguinte serão integrados na categoria de professor-coordenador a partir da data de obtenção do grau ou de aprovação nas provas públicas, com dispensa da sujeição a concurso.

2 — Os docentes que tenham sido equiparados a professor-adjunto e obtiverem o grau de mestre ou equivalente, nos termos da lei, ou um diploma de estudos graduados ou forem aprovados em provas públicas para professor-adjunto nos termos da secção seguinte serão

integrados na categoria de professor-adjunto a partir da data de obtenção do grau ou de aprovação nas provas públicas, com dispensa da sujeição a concurso.

3 — Os docentes que tenham sido equiparados a assistente e obtiverem o grau de bacharel, licenciado ou equivalente, nos termos da lei, serão integrados na categoria de assistente a partir da data de obtenção do grau, com dispensa da sujeição a concurso.

4 — Os docentes dispõem de seis anos a contar da data da equiparação, prorrogável por igual período, mediante parecer favorável do conselho científico, a aprovar pelo conselho de direcção, para obterem os graus acima mencionados ou a aprovação nas provas públicas referidas nos números anteriores.

5 — A prorrogação referida no número anterior será automaticamente concedida no caso dos docentes que não usufruíram do regime da dispensa de serviço prevista no artigo 27.º

SECÇÃO III

Das provas públicas

Artigo 36.º

Recrutamento de professores para as áreas específicas da fisioterapia, terapêutica ocupacional e terapêutica da fala

Enquanto não existirem diplomados com os graus académicos de mestre e doutor nas áreas científicas de fisioterapia, terapêutica ocupacional e terapêutica da fala, o recrutamento para as categorias respectivas de professor-adjunto e professor-coordenador faz-se mediante provas públicas, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 37.º

Requerimento de provas públicas

1 — Os docentes que tenham sido equiparados a professor-coordenador ou a professor-adjunto podem requerer a todo o tempo a prestação de provas públicas tendo em vista a sua plena integração na categoria da carreira à qual foram equiparados.

2 — O requerimento previsto no número anterior é dirigido ao presidente do conselho científico, que terá até 60 dias para desencadear o processo de nomeação do júri, que obedecerá às regras previstas nos artigos 16.º a 19.º do presente Regulamento.

Artigo 38.º

Provas públicas para professor-adjunto

1 — As provas públicas para professor-adjunto, previstas no artigo anterior, compreendem:

- Discussão de dois temas estritamente relacionados com a área de ensino para que for aberto o concurso, sorteados pelo júri nos termos dos números seguintes;
- Discussão de um estudo, proposto pelo candidato, que constitua uma actualização de conhecimentos técnicos ou uma análise crítica original sobre tema compreendido na área para que for aberto o concurso;
- Apreciação e discussão do *curriculum vitae* do candidato.

2 — Até 40 dias antes do início das provas, o júri deverá afixar em locais visíveis da ESSA a relação dos temas propostos, em número de cinco por cada candidato admitido a concurso.

3 — 30 dias antes do início das provas, o júri sorteará, na presença de todos os candidatos admitidos a concurso e de entre a totalidade dos temas propostos, cinco para cada candidato.

4 — O sorteio dos dois temas a discutir por cada candidato realizar-se-á na sua presença quarenta e oito horas antes do início da respectiva discussão.

Artigo 39.º

Provas públicas para professor-coordenador

1 — As provas públicas para professor-coordenador compreendem:

- Apresentação de uma lição sobre tema escolhido pelo candidato no âmbito da disciplina ou área científica para que for aberto o concurso;
- Apresentação e discussão de uma dissertação de concepção pessoal, sobre um tema da área científica para que for aberto o concurso, reveladora de capacidade para a investigação e que patenteie perspectivas de progresso naquela área;
- Apreciação e discussão do currículo científico e pedagógico do candidato.

2 — As provas referidas no número anterior deverão revelar capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho das funções compreendidas na categoria de professor-coordenador.

3 — Os candidatos que se apresentem habilitados com doutoramento na área para que for aberto o concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso para professor-coordenador serão dispensados da prova referida na alínea b) do n.º 1 do presente artigo.

Escola Superior de Saúde de Alcoitão

Tabela salarial da carreira docente em regime de tempo integral

Categoria	Escala/índice	Remuneração
Assistente	1.º/100	150 800\$00
	2.º/135	203 600\$00
	3.º/140	211 100\$00
	4.º/150	226 200\$00
Professor-adjunto	1.º/185	278 900\$00
	2.º/195	294 000\$00
	3.º/210	316 600\$00
	4.º/225	339 200\$00
Professor-coordenador	1.º/220	331 700\$00
	2.º/230	346 800\$00
	3.º/250	376 900\$00
	4.º/260	392 000\$00

Índice 100=226 127\$ (n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de Agosto).

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 1998, a partir do dia 3 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099 Lisboa Codex.

Preços para 1998

CD ROM (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000\$00	39 000\$00
Histórico (1974-1997) (a)	70 000\$00	91 000\$00
Histórico avulso (a)	5 500\$00	7 150\$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000\$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000\$00	
Internet (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
DR, I série	8 500\$00	11 050\$00
DR, III série (concursos públicos)	10 000\$00	13 000\$00
DR, I e III séries (concursos públicos)	17 000\$00	22 100\$00

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

(a) Processo em fase de certificação pelo ISQ.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 532\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex